



# **Boletim do Exército**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**Nº 52/2002**

**Brasília - DF, 27 de dezembro de 2002.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 52/2002**

**Brasília, DF, 27 de dezembro de 2002**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 740, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Política de Ciência e Tecnologia.....7

**PORTARIA Nº 741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia.....8

**PORTARIA Nº 742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Mobilização de Material.....13

**PORTARIA Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre.....17

**PORTARIA Nº 750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60).....19

**PORTARIA Nº 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Designa o Gerente de Modernização do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer).....38

**PORTARIA Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 1º semestre de 2003.....39

**PORTARIA Nº 758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**

Altera o inciso X do art. 3º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 70-03).....39

**PORTARIA Nº 759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002**

Aprova as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército.....39

**PORTARIA Nº 764, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Comunicação Social.....47

**PORTARIA Nº 765, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências.....50

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 102 - EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de graduados.....50

### PORTARIA Nº 103 - EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).....53

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 150 - DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30).....55

## DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

### PORTARIA Nº 094-DEP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002

Diretrizes para o Ensino Regular de Idiomas do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército – SEIEx.....55

### PORTARIA Nº 095-DEP, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002

Diretrizes para a Implantação do Curso de Ensino a Distância (CEAD) a Cargo do Colégio Militar de Manaus (CMM).....58

## 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 741-MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispensa de militares de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....70

## GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....70

### PORTARIA Nº 747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Designação de Oficial.....71

### PORTARIAS Nº 748 E 749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Designação de Praça.....71

### PORTARIA Nº 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

Designação para o campeonato Mundial Militar de Corrida Através Campo do CISM, na França.72

### PORTARIA Nº 753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Público.....72

<b><u>PORTARIAS Nº 754 E 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Promoções de Oficiais.....	73
<b><u>PORTARIA Nº 756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Nomeação de Oficial .....	81
<b><u>PORTARIA Nº 763, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Designa Gerente do Projeto de Atualização do Material de Saúde de Campanha.....	82
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 175 A 192, DE 12 DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Inclusão Voluntária na Quota Compulsória.....	82
<b><u>DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 205 E 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Inclusão Voluntária na Quota Compulsória.....	94
<b><u>PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 730, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002.</u></b>	
Apostilamento.....	95

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 006-S1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Promoções de oficiais.....	96
<b><u>PORTARIAS Nº 007 A 009-S/1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Nomeação e inclusão de oficiais.....	120
<b><u>PORTARIAS Nº 018 E 019-S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002</u></b>	
Promoção de oficiais.....	126

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 740, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Política de Ciência e Tecnologia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso I, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Ciência e Tecnologia, componente da Política Militar Terrestre – SIPLEx-3, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**POLÍTICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer os objetivos do Exército Brasileiro na área de Ciência e Tecnologia.

**2. ORIENTAÇÃO GERAL**

a. Reduzir o hiato tecnológico em relação aos exércitos mais modernos e a dependência bélica do exterior.

b. Capacitar e valorizar os recursos humanos na área de Ciência e Tecnologia.

c. Capacitar a Força Terrestre para atuar como eficaz instrumento de combate.

d. Aumentar a projeção do Exército no concerto internacional e a aproximação com os demais exércitos.

e. Colaborar com o desenvolvimento nacional.

**3. OBJETIVOS**

a. Desenvolver projetos que promovam avanços na área operacional e que tenham compromisso com os custos e os prazos estabelecidos.

b. Estabelecer prioridades para o desenvolvimento de material de emprego militar (MEM), em correspondência com a concepção estratégica do Exército.

c. Realizar as seguintes atividades de interesse do Exército:

1) Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) na área de material, com prioridade para materiais de emprego militar de difícil obtenção;

- 2) desenvolvimento de métodos, processos, sistemas e serviços;
- 3) capacitação científica e tecnológica de recursos humanos;
- 4) serviços técnicos e científicos; e
- 5) pesquisa nas áreas de pessoal, de saúde e de meio ambiente.

d. Acompanhar e identificar as tendências nas inovações científicas e tecnológicas de interesse do Exército Brasileiro.

e. Preservar a capacitação adquirida nas áreas de atuação do Sistema de Ciência e Tecnologia.

f. Contribuir para o desenvolvimento e a para a evolução da Doutrina Militar Terrestre.

g. Ampliar a integração com a área científico-tecnológica das demais Forças Armadas do Brasil, por intermédio do Ministério da Defesa.

h. Desenvolver projetos capazes de proporcionar parcerias com as demais Forças Armadas do Brasil, com os institutos civis de pesquisa e com as universidades.

i. Cooperar para a implantação de um sistema de informações científico-tecnológicas no âmbito das Forças Armadas.

j. Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologia própria, ampliando a capacidade científica e tecnológica do Exército.

### **PORTARIA Nº 741, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Ciência e Tecnologia, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEx-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 436, de 24 de julho de 1998.

### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar as atividades do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (SCTEx), para atingir os objetivos constantes da política correspondente.



## **2. PREMISSAS BÁSICAS**

a. As atividades do SCTEx devem estar ajustadas às seguintes condicionantes:

- 1) barreiras tecnológicas, notadamente em áreas de interesse militar;
- 2) globalização da economia;
- 3) estado da arte da indústria nacional;
- 4) conjuntura desfavorável da indústria nacional de material de defesa;
- 5) excesso de oferta, no mercado internacional, de materiais sem inovações tecnológicas ou superados tecnológica e operacionalmente;
- 6) baixo nível de demanda do Exército; e
- 7) longo tempo de maturação e alto grau de incerteza inerentes às atividades de pesquisa, que visam a capacitação tecnológica autônoma.

b. Atendimento aos princípios de prioridade e de seletividade, em face de, quase sempre os recursos, para esta área, são inferiores às necessidades de investimentos.

c. A busca de conhecimento, pela engenharia militar, não pode prejudicar a oportunidade de avanços na área operacional, tornando-se imprescindível o compromisso com o custo e com o prazo no desenvolvimento de projetos.

d. Nos estudos comparativos entre o desenvolvimento de um projeto no âmbito do SCTEx ou a aquisição do Material de Emprego Militar (MEM) no exterior, deverão ser levados em consideração o ganho de autonomia tecnológica e a possibilidade de não vinculação a um único fornecedor.

## **3. ORIENTAÇÃO GERAL**

a. Realizar e implementar as seguintes atividades:

- 1) pesquisa científica, dirigida para a geração de conhecimentos científicos com forte potencial de emprego militar;
- 2) pesquisa tecnológica, voltada para o domínio das tecnologias indispensáveis à satisfação das necessidades do Exército, em materiais, sistemas e serviços;
- 3) desenvolvimento de novos materiais e sistemas, bem como projetos de modernização e nacionalização;
- 4) estudos e projetos técnico-científicos, em apoio às suas próprias atividades e às dos demais sistemas do Exército;
- 5) serviços técnico-científicos de avaliações técnicas e operacionais, normalização técnica, metrologia e certificação de qualidade;
- 6) capacitação científico-tecnológica de recursos humanos para as suas próprias atividades e para as atividades dos demais sistemas do Exército; e
- 7) estudos prospectivos na área científico-tecnológica, para subsidiar a realimentação do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx).

b. Executar ou conduzir o desenvolvimento de MEM, segundo as prioridades estabelecidas na Lista de Necessidades.

c. Condicionar a inserção de um MEM na Lista de Necessidades à sua prévia caracterização conceitual nos aspectos doutrinários e operacionais.

d. Executar a etapa de Desenvolvimento do MEM, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) todas as tecnologias estiverem dominadas, ou seja dentro do estado da arte no País;
- 2) a sua concepção já houver sido demonstrada;
- 3) os custos de aquisição e operação forem compatíveis com as possibilidades do Exército;
- 4) a demanda viabilizar a sua produção; e
- 5) a distribuição à tropa puder ser feita em tempo oportuno.

e. Priorizar, na concepção do MEM, a integração de conhecimentos, tecnologias e materiais já disponíveis e, na medida do possível, de emprego dual (civil e militar).

f. Buscar, sempre que possível, a redução dos prazos e das incertezas inerentes à pesquisa por meio de:

- 1) transferência de tecnologias;
- 2) seleção, como referências, de materiais já demonstrados em outras Forças Armadas, no País ou no exterior; e
- 3) demonstrações tecnológicas com Protótipos Conceituais concebidos por integração de itens disponíveis no mercado.

g. Participar do processo de modernização administrativa e tecnológica do Exército, mediante assessoramento, apoio e execução de serviços e projetos técnicos.

h. Capacitar recursos humanos, no País e no exterior, com base em um judicioso estudo das necessidades institucionais, vinculando, sempre que possível, o profissional a ser capacitado a um projeto ou atividade previamente definido.

i. Colaborar com o desenvolvimento de planos de carreira para o pessoal civil e militar que atua na área de Ciência e Tecnologia (C&T), de modo a se dispor de instrumentos efetivos para atrair e manter os recursos humanos necessários ao funcionamento eficiente do SCTEx, evitando inclusive a perda de capacitação adquirida.

j. Manter ligações com os organismos do Sistema Nacional de C&T, na busca de parcerias ou de co-participação em atividades de interesse do Exército.

k. Realizar, incentivar e orientar a pesquisa aplicada de interesse do Exército, buscando a integração com instituições civis de pesquisa e desenvolvimento, no sentido de colaborar para o desenvolvimento científico e tecnológico do País, bem como para acompanhar e utilizar os conhecimentos ali gerados.

l. Manter ligações com as outras Forças Armadas do Brasil, na busca de parcerias ou de co-participação em atividades de pesquisa e em projetos de desenvolvimento, como forma de compartilhar custos, complementar conhecimentos e viabilizar, posteriormente, mercado para a indústria nacional de material de defesa.

m. Incentivar e orientar, na indústria nacional, a Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de materiais de interesse do Exército, buscando a máxima nacionalização possível.

n. Manter constante preocupação em identificar e providenciar a proteção das inovações científicas e tecnológicas produzidas em qualquer fase das atividades do SCTEx.

o. Apoiar as empresas nacionais de produção de materiais ou serviços de interesse do Exército mediante as transferências de tecnologias obtidas pelo SCTEx.

p. Buscar a modernização e a ampliação das bases física e laboratorial das OM do SCTEx, em consonância com os interesses e as prioridades do Exército Brasileiro.

q. Executar e incentivar a P&D de sistemas de simulação, de modo a possibilitar o adestramento e a qualificação de pessoal com economia de recursos, evitando desgaste dos MEM.

r. Utilizar, sempre que possível, as fábricas e as OM do Exército para a produção, a modernização, a nacionalização, o aperfeiçoamento e a recuperação dos MEM.

s. Prosseguir com o desenvolvimento dos projetos especiais, priorizando a aplicação militar da tecnologia de irradiação de alimentos e os projetos de implantação gradual de laboratórios de biossegurança.

t. Buscar a preservação do meio ambiente nas atividades de ciência e tecnologia.

#### **4. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

##### **a. Estrutura**

1) Órgão de Direção Geral: Estado-Maior do Exército

2) Órgão de Direção Setorial: Secretaria de Ciência e Tecnologia;

3) Órgãos de Apoio:

a) Centro Tecnológico do Exército

b) Instituto Militar de Engenharia

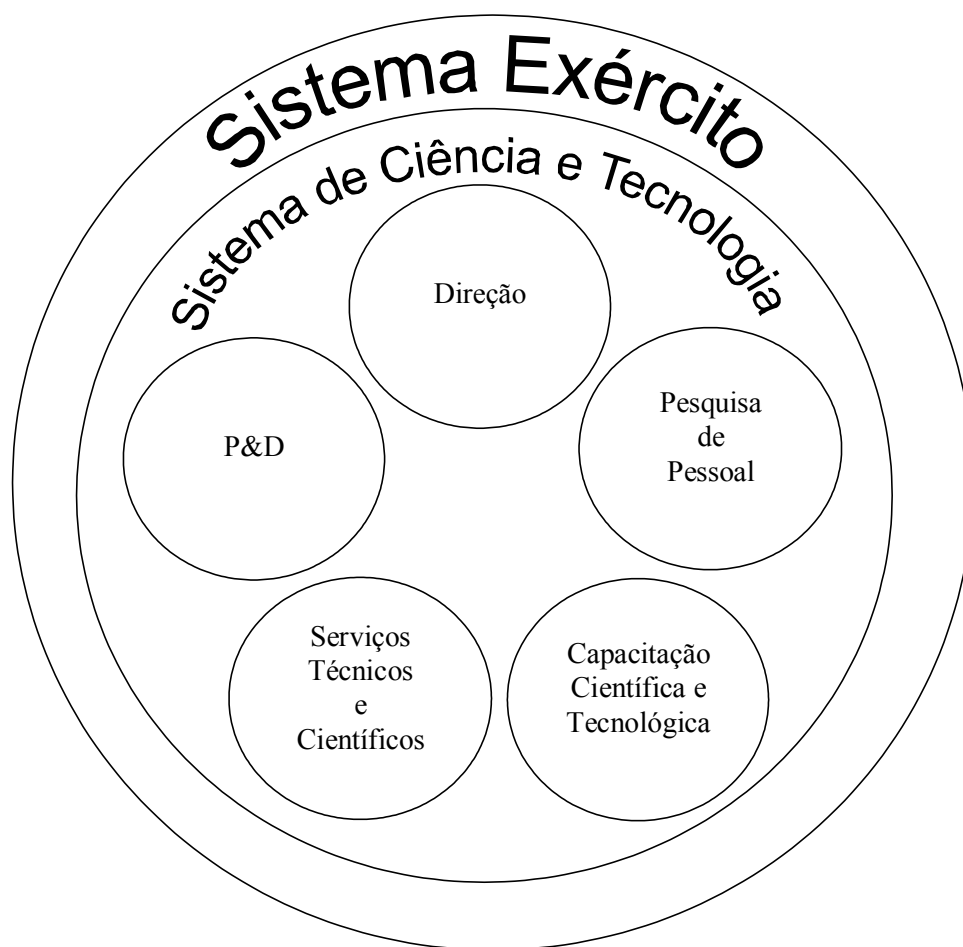
4) Órgãos de Execução:

a) Centro de Avaliação do Exército

b) Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento

c) Campo de Provas da Marambaia

b. Concepção do SCTEx



**5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS**

**a. Estado-Maior do Exército (EME)**

- 1) Supervisionar o SCTEx.
- 2) Elaborar e manter atualizada a Lista de Necessidades.
- 3) Aprovar o Plano Básico de Ciência e Tecnologia (PBCT) e incluí-lo no Plano Diretor do Exército (PDE).

**b. Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT)**

- 1) Planejar, orientar, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de ciência e tecnologia.
- 2) Elaborar e manter atualizado o PBCT - com base na presente diretriz, na Lista de Necessidades e em suas respectivas atualizações - e submetê-lo ao EME.
- 3) Manter o EME informado do andamento das atividades de P&D de MEM e sugerir as modificações da Lista de Necessidades, conseqüentes dos avanços obtidos.
- 4) Manter os ODS informados do andamento das atividades de desenvolvimento de MEM.

5) Realizar a prospecção científico-tecnológica, acompanhando e projetando a evolução mundial das áreas de interesse do Exército e elaborar o Sumário de Informações e Previsões Tecnológicas, encaminhando-o ao EME, como subsídio ao Planejamento Estratégico do Exército.

6) Participar, com os Órgãos de Direção, Geral e Setorial, do processo de modernização administrativa e tecnológica do Exército, mediante assessoramento, apoio e execução de serviços e projetos técnicos de sua competência.

7) Apoiar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de MEM, aprovado pelo EME, a ser executado por outro ODS ou Comando Militar de Área.

8) Propor ao EME os projetos de pesquisa, de interesse da própria SCT, que visem ao acompanhamento da evolução científica e tecnológica.

### **c. Órgãos de Direção Setorial (ODS)**

1) Introduzir, sempre que possível, nos contratos de aquisição no exterior, cláusulas de compensação (*offset*), a fim de beneficiar o SCTEx com transferência de conhecimentos, assim como verificar junto às demais Forças Armadas a possibilidade de beneficiar-se de cláusulas de compensação existentes nos seus contratos.

2) Buscar informações e apoio da SCT, em todas as fases dos processos de aquisição de MEM, no País e no exterior.

3) Manter o EME e a SCT informados sobre as evoluções, as inovações e as ofertas de MEM, do País ou do exterior, de seu conhecimento.

4) Apresentar ao EME as suas necessidades em assessoramento, do apoio ou da execução de serviços e de projetos técnicos de competência da SCT.

5) Apoiar a SCT com recursos necessários à concretização do assessoramento, apoio ou execução de serviços e projetos técnicos de seu interesse, aprovados pelo EME.

### **PORTARIA Nº 742, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Mobilização de Material.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Mobilização de Material, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria Ministerial nº 168-A, de 31 de março de 1998.

## **DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE MOBILIZAÇÃO DE MATERIAL**

### **1. FINALIDADE**

Orientar a elaboração, a execução e o controle dos planejamentos de mobilização de material, incluindo serviços, instalações e industrial, em todos os níveis do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE), com vistas ao atendimento dos objetivos estabelecidos na Política de Logística do Exército.

### **2. PREMISSAS BÁSICAS**

a. A ação do SIMOBE deverá responder prontamente às necessidades impostas pelas situações de emprego da Força Terrestre.

b. A mobilização do Exército deverá constituir-se em fator de dissuasão.

c. A base da mobilização deve estar fundamentada na estrutura militar terrestre existente e nos recursos disponíveis de fácil e oportuna obtenção, transferência e transformação, considerando a possibilidade da eclosão de conflitos.

d. As necessidades levantadas para as ações de garantia da lei e da ordem (GLO) e de defesa externa deverão ser providas, prioritariamente, em fontes internas.

e. No planejamento do preparo da mobilização, deverá prevalecer o conceito de que a mobilização repousa em preciso levantamento da estrutura territorial e dos meios civis de possível aquisição ou contratação.

### **3. ORIENTAÇÃO GERAL**

A mobilização no Exército deverá ser conduzida seguindo os pressupostos:

a. atender às servidões impostas pelos planejamentos operacionais e logísticos;

b. providenciar, para cada hipótese de emprego (HE), um planejamento de mobilização;

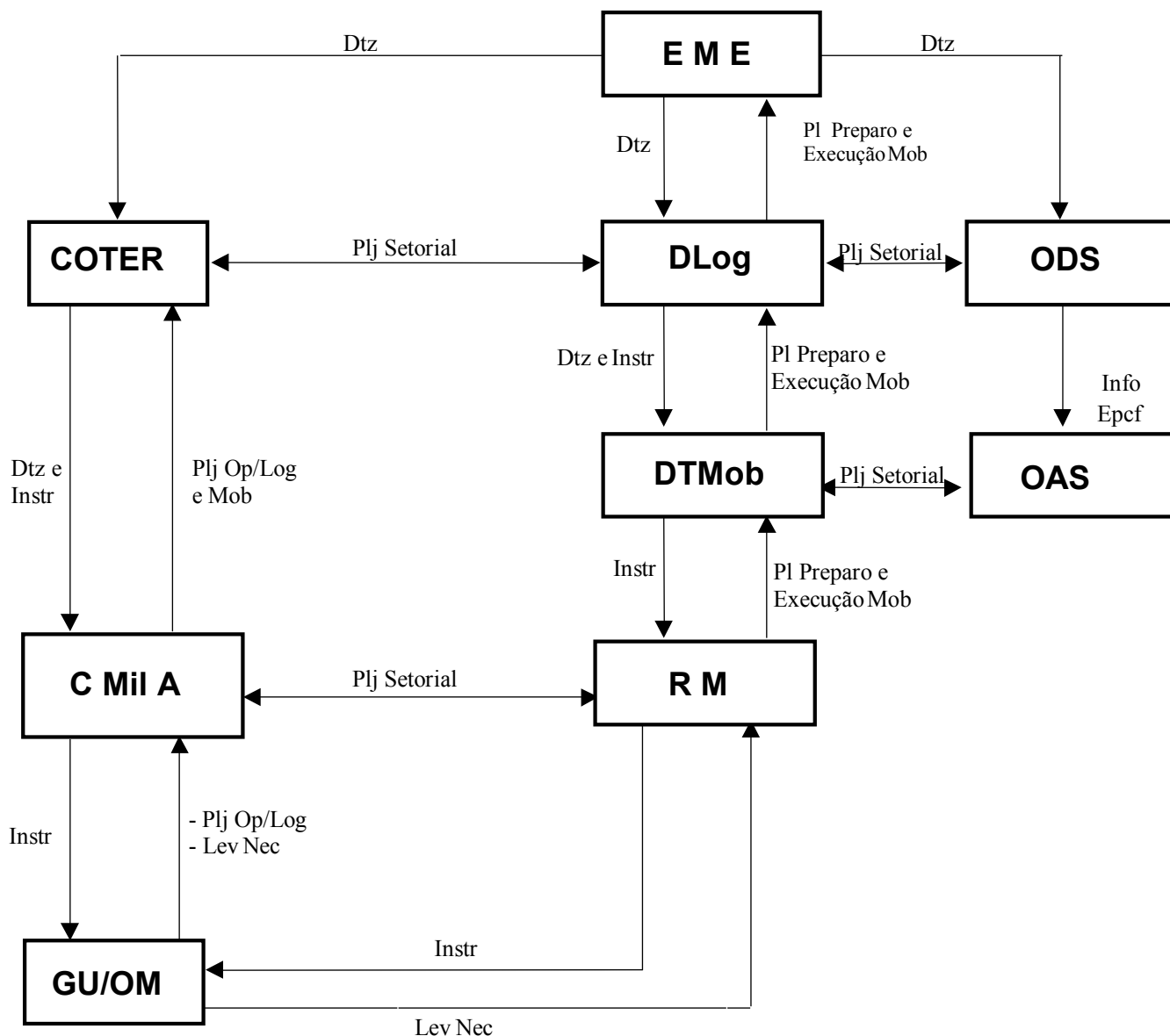
c. executar a mobilização de modo acelerado e compulsório, mediante processos de aquisição e contratação, até que sejam acionadas as medidas legais previamente preparadas, com vistas à transferência de recursos disponíveis no mercado nacional para a Força Terrestre;

d. cadastrar as indústrias privadas que já produzem ou com potencial para produzir itens de qualquer classe de suprimento do Exército, assim como as empresas prestadoras de serviços e as que possuam instalações de interesse militar; e

e. planejar a desmobilização dos meios pós-conflito.

#### 4. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

A mobilização de material, serviços, instalações e industrial apresentam a seguinte concepção:



#### 5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

##### a. Estado-Maior do Exército (EME)

- 1) Expedir diretrizes específicas aos órgãos de direção setorial.
- 2) Encaminhar ao Ministério da Defesa uma síntese dos planejamentos com as necessidades que envolvam coordenação daquele Ministério e as informações sobre recursos financeiros.
- 3) Promover estudos visando à permanente adequação da legislação e do planejamento de mobilização à conjuntura.

#### **b. Comando de Operações Terrestres (COTER)**

- Determinar a integração dos planejamentos operacionais, logísticos e de mobilização para o atendimento dos encargos de preparo e de defesa.

#### **c. Departamento Logístico (D Log)**

1) Planejar, integrar, coordenar, controlar e executar as tarefas relativas à mobilização de sua competência.

2) Levantar, definir, quantificar e orçar os recursos a mobilizar, com base nas diretrizes e planos recebidos e nos dados disponibilizados pela logística.

3) Expedir diretrizes e instruções referentes ao planejamento do preparo e da execução da mobilização de sua responsabilidade e coordenar a elaboração dos planejamentos setoriais de mobilização.

#### **d. Órgãos de Direção Setorial (ODS)**

1) Propor ao EME assuntos que visem a atualizar a política, a doutrina e o planejamento estratégico de mobilização e ao Departamento Logístico os referentes às diretrizes e instruções de mobilização a cargo daquele Departamento.

2) Obter e disponibilizar dados, informações e pareceres referentes à atividade de mobilização, necessários ao planejamento setorial de mobilização.

#### **e. Comandos Militares de Área (C Mil A)**

1) Integrar os planejamentos operacional e logístico, quantificando as necessidades não atendidas pela logística.

2) Coordenar a confecção, por intermédio das Regiões Militares, do(s) plano(s) de mobilização, que visam ao completamento das necessidades não atendidas pela logística.

3) Expedir instruções referentes à confecção dos planos operacional, logístico e de mobilização.

4) Remeter os respectivos planos ao COTER.

#### **f. Regiões Militares (RM)**

1) Realizar o planejamento do preparo e da execução da mobilização, para o completamento das necessidades não atendidas pela logística, valendo-se dos recursos locais, especialmente quanto a serviços e instalações.

2) Manter permanentemente atualizados os registros, os cadastros de dados e as informações dos recursos de interesse da mobilização existentes em sua área de responsabilidade.

#### **g. Organizações Militares (OM)**

- Levantar as necessidades não atendidas pela logística, preparar e executar a mobilização, de acordo com as ordens do escalão superior.

### **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

A elaboração dos planos de mobilização, em todos os níveis do SIMOBE, terá como referência o levantamento das necessidades em recursos e meios de toda ordem, requeridos para a consecução das operações previstas.



## **PORTARIA Nº 743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA PARA O SISTEMA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento das atividades a serem executadas no campo doutrinário para que o Exército atinja os objetivos explicitados na Política de Doutrina Militar.

#### **2. PREMISSAS BÁSICAS**

A Doutrina Militar Terrestre (DMT) deve:

- a. Apoiar-se nas características e possibilidades do Exército Brasileiro (EB) e nos objetivos explicitados na Política de Doutrina Militar.
- b. Possibilitar o emprego combinado com as demais Forças Armadas.
- c. Considerar dois níveis:
  - o político-estratégico, com base na Missão do Exército, estabelecendo as Concepções Doutrinárias que irão definir a organização da Força Terrestre (F Ter), e orientar as Políticas e Estratégias do Exército; e
  - o operacional, que orienta e define o preparo e o emprego da F Ter nos âmbitos da Estratégia Operacional e da Tática.
- d. Considerar a participação de todos os sistemas do EB para o seu emprego e desenvolvimento.

#### **3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

- a. O EME, como Órgão de Direção Geral (ODG), é o órgão central do sistema, atuando como unificador do pensamento doutrinário do EB.
- b. O Sistema Operacional e o de Ensino participam, na formulação, aperfeiçoamento e evolução da doutrina, no nível operacional.
  - 1) o sistema operacional recebe as missões, organiza as frações da F Ter, realiza as experimentações e avaliações e contribuindo para a evolução da doutrina; e
  - 2) o sistema de ensino contribui com pesquisas doutrinárias, elaboração de anteprojetos de manuais e avaliação doutrinária, sempre em estreita ligação com o EME.

c. Os demais sistemas participam da evolução doutrinária em seus campos específicos de atividade.

#### **4. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS**

##### **a. EME**

1) Elaborar a DMT em seu nível político-estratégico e operacional, e difundi-la no âmbito do Exército Brasileiro.

2) Planejar, orientar, coordenar, controlar e aprovar todas as atividades relativas ao Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

3) Manter estreita ligação com o Ministério da Defesa (MD), participando das resoluções doutrinárias, que poderão afetar a DMT.

4) Elaborar o Plano de Desenvolvimento da Doutrina.

##### **b. COTER**

1) Coordenar a execução da Doutrina Militar Terrestre, nos aspectos operacionais.

2) Indicar, quando solicitado pelo EME, e, em ligação com os C Mil A, as OM com encargos de experimentação, avaliação ou pesquisa doutrinária, coordenando ações para a sua consecução.

3) Consolidar as conclusões e sugestões dos integrantes do sistema operacional, relacionadas ao aperfeiçoamento da doutrina, remetendo-as ao EME.

4) Atualizar periodicamente a documentação de instrução, adequando-a à evolução da DMT.

##### **c. DEP**

1) Realizar, por solicitação do EME ou por iniciativa própria, a avaliação e a pesquisa doutrinária dos projetos e assuntos de interesse da Força.

2) Coordenar o trabalho dos Estabelecimentos de Ensino (EE) subordinados na elaboração dos anteprojetos doutrinários solicitados pelo EME.

3) Consultar o EME para definição de temas de monografias para os alunos dos EE subordinados.

##### **d. SCT**

1) Realizar a pesquisa e o acompanhamento das informações científicas e tecnológicas de interesse da doutrina.

2) Planejar, em ligação com o EME, o desenvolvimento de projetos de Material de Emprego Militar (MEM).

##### **e. D Log**

Realizar o acompanhamento e a avaliação do desempenho dos MEM.

##### **f. DEC – DGP – STI**

Participar da evolução doutrinária, em seus campos de atividade, por iniciativa própria ou por solicitação do EME.

**g. C Mil A**

1) Em estreita ligação com o COTER, coordenar as experimentações e avaliações doutrinárias de suas OM subordinadas.

2) Consolidar as conclusões e sugestões dos integrantes do sistema operacional, relacionados ao aperfeiçoamento da doutrina, remetendo-as ao COTER.

**h. CIE**

Consolidar as conclusões e sugestões dos integrantes do sistema, relacionados ao aperfeiçoamento da doutrina, remetendo-as ao EME.

**PORTARIA Nº 750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Aprova o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, considerando o disposto no art. 45 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Centro de Instrução de Blindados (R-60), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Ensino e Pesquisa adote, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 029, de 15 de janeiro de 1999.

**REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS - (R-60)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

TÍTULO I - DAS FINALIDADES.....	1º/2º
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO GERAL.....	3º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA.....	4º/6º
TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	
CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO.....	7º/8º
CAPÍTULO II - DA SUBDIREÇÃO.....	9º
CAPÍTULO III - DA DIVISÃO DE ENSINO	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	10
Seção II - Da Seção Técnica de Ensino.....	11
Seção III - Da Seção Psicopedagógica.....	12
Seção IV - Da Seção de Planejamento.....	13

Seção V - Da Seção de Doutrina.....	14
Seção VI - Da Seção de Simuladores.....	15
Seção VII - Da Seção de Ensino a Distância .....	16
Seção VIII - Da Seção de Instrução e Adestramento.....	17
Seção IX - Dos Instrutores.....	18
Seção X- Dos Monitores.....	19
CAPÍTULO IV - DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.....	20
CAPÍTULO V - DO ESQUADRÃO DE COMANDO E APOIO.....	21
TÍTULO IV - DO REGIME ESCOLAR	
CAPÍTULO I - DO ANO ESCOLAR	
Seção I - Das Disposições Gerais.....	22/26
Seção II - Dos Documentos de Currículos.....	27
Seção III - Dos Cursos.....	28
CAPÍTULO II - DA FREQUÊNCIA .....	29/33
CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM.....	34/35
CAPÍTULO IV - DA HABILITAÇÃO DOS ALUNOS.....	36/41
TÍTULO V - DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO	
CAPÍTULO I - DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA.....	42/45
CAPÍTULO II - DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	46/47
CAPÍTULO III - DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA.....	48/49
TÍTULO VI - DO CORPO DOCENTE.....	50
TÍTULO VII - DO CORPO DISCENTE	
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO.....	51/53
CAPÍTULO II - DOS DEVERES E DIREITOS.....	54/55
CAPÍTULO III - DAS AGREMIÇÕES INTERNAS.....	56
CAPÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR.....	57/59
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	60/64
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	65/66
ANEXO - ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS GENERAL WALTER PIRES	

## **REGULAMENTO DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS - (R-60)**

### **TÍTULO I DAS FINALIDADES**

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer preceitos aplicáveis ao Centro de Instrução de Blindados (CIBld).

Art. 2º O CIBld é um estabelecimento de ensino (EE) de especialização, de graus superior e médio, da Linha do Ensino Militar Bélico, subordinado à 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, vinculado à Diretoria de Especialização e Extensão (DEE), para fins de orientação técnico-pedagógica, e ao Comando de Operações Terrestres (COTER), para fins de planejamento, coordenação, avaliação e execução das atividades de instrução e adestramento de frações blindadas (Bld) e mecanizadas (Mec), destinado a:

I - especialização e extensão de oficiais e sargentos, por meio de cursos e estágios, presenciais e a distância, habilitando-os para exercício de cargos previstos nos Quadro de Cargos (QC) e Quadro de Cargos Previstos (QCP) das unidades Bld e Mec;

II - contribuir para o desenvolvimento da doutrina militar na área de sua competência;

III - realizar pesquisas na área de sua competência, inclusive, se necessário, com a participação de instituições congêneres;

IV - cooperar com outras organizações militares (OM) e EE do Exército, como órgão técnico-normativo, nos assuntos inerentes à instrução e ao adestramento das guarnições das viaturas Bld e Mec e do emprego técnico e tático do material bélico Bld e Mec;

V - cooperar com o Centro de Avaliações do Exército (CAEx) na condução de avaliação técnica e operacional de material bélico Bld e Mec, exceto para as viaturas blindadas de combate obuseiro autopropulsado (VBC OAP) M-108 e M-109;

VI - cooperar com o Centro de Avaliação do Adestramento do Exército (CAAdEx) na avaliação do adestramento técnico e tático de subunidades (SU) e frações Bld e Mec; e

VII - realizar estudos e trabalhos com entidades civis e militares, nacionais e estrangeiras, de acordo com diretrizes do escalão superior e com programas de interesse mútuo.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

### CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º A organização do CIBld é a seguinte:

I - Comando/Direção de Ensino;

II - Subcomando/Subdireção de Ensino;

III - Estado-Maior (EM);

IV - Divisão de Ensino (Div Ens);

V - Divisão Administrativa (Div Adm); e

VI - Esquadrão de Comando e Apoio (Esqd C Ap).

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO PORMENORIZADA

Art. 4º O Comandante (Diretor de Ensino) dispõe de um órgão de assessoramento - Conselho de Ensino (CE/CIBld) - de caráter técnico-consultivo, para assuntos pertinentes ao ensino, por ele presidido e assim constituído:

I - Subcomandante/Subdiretor de Ensino;

II - Chefe da Divisão de Ensino;

- III - Chefe da Seção de Planejamento;
- IV - Chefe da Seção de Doutrina;
- V - Chefe da Seção Técnica de Ensino;
- VI - Chefe da Seção Psicopedagógica;
- VII - Chefe da Seção de Instrução e Adestramento; e
- VIII - outros, a critério do Diretor de Ensino.

Art. 5º A organização pormenorizada será tratada no Regimento Interno.

Art. 6º O Organograma do CIBld é o constante do Anexo.

### TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

#### CAPÍTULO I DA DIREÇÃO

Art. 7º Competem ao Comandante e Diretor de Ensino as atribuições previstas na legislação vigente aos comandantes de unidades, no que for aplicável, e ainda:

I - planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, fornecendo informações aos escalões superiores sobre a execução do processo ensino-aprendizagem, com o objetivo de aperfeiçoá-lo constantemente;

II - cumprir o determinado na documentação básica do Sistema de Ensino no Exército e no Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126);

III - elaborar e atualizar os documentos básicos de ensino sob sua responsabilidade, quando necessário ou determinado, submetendo-os à consideração do escalão superior;

IV - incentivar e propiciar a realização do aperfeiçoamento do Corpo Docente, seguindo normas do órgão gestor da linha de ensino;

V - convocar o Conselho de Ensino;

VI - apreciar e decidir sobre os pareceres emitidos pelo Conselho de Ensino;

VII - cumprir as determinações do escalão superior no que se refere à instrução militar;

VIII - participar, quando convocado, do Conselho de Ensino da DEE;

IX - conceituar os instrutores e monitores;

X - emitir um conceito descritivo literal para cada aluno, como produto da avaliação dos atributos da área afetiva, que será registrado na Ficha Histórico do Aluno;

XI - promover a segurança, a disciplina e a administração da Escola;

XII - determinar a elaboração e a atualização dos documentos relativos ao controle e à avaliação do ensino;

XIII - determinar a realização de pesquisas a respeito do rendimento do processo ensino-aprendizagem;

XIV - participar das reuniões de ensino no âmbito da DEE;

XV - matricular, desligar, incluir e excluir os militares alunos, conforme o previsto neste Regulamento;

XVI - mandar realizar inspeção de saúde todo aluno que revelar, durante o curso ou estágio, incapacidade física para o seu prosseguimento;

XVII - conceder diplomas e certificados aos alunos concludentes de cursos e estágios realizados no CIBId;

XVIII - propor, por meio do canal de comando, a nomeação e a exoneração de instrutores e monitores;

XIX - propor ao escalão superior as necessidades de cursos, estágios e visitas de instrução em EE ou OM das Forças Armadas e de nações amigas; e

XX - propor ao escalão superior os cursos e estágios a serem conduzidos no âmbito do CIBId, bem como o período de realização, a duração e as capacidades.

Parágrafo único. O Diretor de Ensino poderá delegar atribuições ao Subdiretor de Ensino.

Art. 8º Compete ao Conselho de Ensino assessorar o Diretor de Ensino no tocante a:

I - planejamento e organização das atividades ligadas ao ensino;

II - avaliação da condução e do rendimento do processo ensino-aprendizagem nos seus múltiplos aspectos;

III - aprimoramento do processo ensino-aprendizagem em toda a sua abrangência; e

IV - estudos e apreciações de outros assuntos a critério do Diretor de Ensino.

§ 1º O parecer deste Conselho formalizar-se-á por ata, que relatará os assuntos debatidos e deverá ser assinada por todos os participantes.

§ 2º A convocação do Conselho e a decisão do Diretor de Ensino quanto aos pareceres emitidos são publicadas em Boletim Interno (BI) do CIBId, com o grau de sigilo julgado conveniente.

§ 3º O Conselho vale-se de documentos previstos na legislação vigente e, ainda, poderá contar com opiniões de especialistas para subsidiar seus pareceres.

§ 4º Quando necessário e independente de nova convocação, o Conselho poderá realizar mais de uma reunião para chegar a um parecer final.

§ 5º A função do Conselho de Ensino no processo educacional do ensino militar está detalhada, além do que consta neste Regulamento, nas Normas de Avaliação Educacional (NAE) do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP).

## CAPÍTULO II DA SUBDIREÇÃO

Art. 9º São atribuições do Subcomandante e Subdiretor de Ensino as atribuições previstas na legislação vigente aos subcomandantes de unidade, no que for aplicável, e ainda:

I - secundar o Diretor de Ensino no exercício de suas atribuições, substituindo-o em seus impedimentos legais, e executar as que lhe forem delegadas;

II - fornecer ao Diretor de Ensino, com oportunidade, elementos necessários à avaliação dos instrutores, dos monitores e dos alunos do CIBId;

III - assegurar a integração sistêmica entre os órgãos de ensino e os órgãos da administração do CIBld; e

IV - julgar o processo de justificação de faltas de alunos aos trabalhos escolares.

### CAPÍTULO III DA DIVISÃO DE ENSINO

#### **Seção I Das Disposições Gerais**

Art. 10. A Div Ens é o órgão destinado, essencialmente, a assistir ao Diretor de Ensino nas atividades de planejamento, programação, coordenação, execução, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, assim como na seleção e orientação psicológica, educacional e profissional dos alunos.

§ 1º Incumbe, ainda, à Div Ens:

I - coordenar as atividades da Seção de Simuladores, da Seção Técnica de Ensino (STE), da Seção Psicopedagógica (SPscPed), da Seção de Planejamento (Sec Plj), da Seção de Doutrina (Sec Dout), da Seção de Ensino à Distância e da Seção de Instrução e Adestramento;

II - exercer sobre os alunos ação educacional permanente;

III - supervisionar os trabalhos de avaliação educacional sob sua responsabilidade;

IV - participar dos trabalhos de atualização de diretrizes, instruções e normas, fornecendo os subsídios necessários à elaboração desses documentos;

V - coordenar e fazer executar as atividades de ensino, de forma a assegurar a completa consecução dos objetivos educacionais previstos pela Direção de Ensino do CIBld;

VI - assistir ao Diretor de Ensino no planejamento geral, na programação, na coordenação, na execução, no controle e na avaliação do ensino, da pesquisa e da aprendizagem, assim como na orientação educacional dos alunos;

VII - coordenar a elaboração e a atualização de anteprojetos de manuais e cadernos de instrução solicitados pelo escalão superior;

VIII - coordenar a avaliação do rendimento do ensino, de acordo com as normas técnico-pedagógicas emanadas do DEP;

IX - coordenar o Estágio de Atualização Pedagógica e Administração Escolar (ESTAPAE), nível III, para instrutores e monitores;

X - propor ao Diretor de Ensino mudanças que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

XI - apresentar ao Subdiretor de Ensino, ao fim de cada período letivo, um juízo sintético sobre a atuação dos instrutores;

XII - fornecer ao Diretor de Ensino, no final de cada período letivo, os elementos necessários à elaboração do conceito dos alunos;

XIII - propor ao Diretor de Ensino as modificações a serem introduzidas nos diversos cursos e estágios;

XIV - orientar, coordenar e supervisionar a elaboração do Plano Geral de Ensino (PGE), submetendo-o à apreciação do Diretor de Ensino;



XV - orientar, coordenar e supervisionar a atualização dos documentos normativos inerentes ao ensino no âmbito do CIBld, em particular, perfis profissiográficos, relatórios de análise ocupacional, currículos, programas de estágios, planos de disciplinas e quadros de distribuição de tempos de instrução;

XVI - organizar as solenidades referentes ao início e término dos diferentes cursos e estágios;

XVII - realizar os trabalhos necessários à condução dos estágios, cursos e pedidos de cooperação de instrução (PCI), no sentido de solicitar apoio em pessoal, material e local de instrução, às OM e EE congêneres, em coordenação com a Div Adm;

XVIII - propor ao Diretor de Ensino o planejamento de cursos, estágios, visitas e cooperação de instrução junto a outras OM, à Marinha, à Aeronáutica e a nações amigas, para encaminhamento ao escalão superior;

XIX - propor ao Diretor de Ensino o conteúdo didático destinado à atualização profissional de concludentes dos cursos e estágios do CIBld, de militares designados para função de comando e estado-maior em OM Bld e Mec, bem como, daqueles designados para missões no exterior em que seja necessário o conhecimento técnico-tático na área de meios Bld e Mec;

XX - coordenar a elaboração e a atualização das publicações necessárias à instrução e à atualização do Corpo Discente, do Corpo Docente e de ex-alunos do CIBld, submetendo-as à aprovação do Diretor de Ensino; e

XXI - propor ao Diretor de Ensino os cursos e estágios a serem ministrados no CIBld, especificando as condições de execução e a quantidade de vagas disponíveis.

Parágrafo único. A organização da Div Ens e as atribuições específicas estão estabelecidas no Regimento Interno.

## **Seção II**

### **Da Seção Técnica de Ensino**

Art. 11. À STE, organizada em Subseção de Avaliação da Aprendizagem e Subseção de Planejamento e Pesquisa, além do previsto nas NAE, incumbe:

I - elaborar e atualizar, com a cooperação dos demais instrutores, os documentos básicos de ensino de responsabilidade do CIBld;

II - arquivar os dados sobre o desempenho escolar dos alunos como subsídio para matrícula em outros cursos e estágios, bem como para a efetivação de propostas de nomeação de instrutores e monitores de interesse do CIBld;

III - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de ensino-aprendizagem no CIBld, aplicando e atualizando os instrumentos necessários;

IV - pesquisar o atendimento do conteúdo didático ministrado nos cursos e estágios às necessidades profissionais dos instruendos e de seus chefes e comandantes diretos, utilizando os dados obtidos para realimentação do processo de ensino do CIBld;

V - coordenar a revisão do conteúdo dos planos de disciplinas (PLADIS) ou dos programas de estágios, quando necessário;

VI - elaborar e manter atualizadas as Normas Internas de Avaliação Escolar (NIAE) e as Normas Internas para Controle do Ensino (NICE);

VII - realizar a análise técnica das propostas de avaliação, tanto teóricas quanto práticas;

VIII - confeccionar a relação de notas parciais e finais, o histograma de resultados parciais e finais e o gráfico percentual de aprovados; e

IX - planejar, coordenar, controlar e avaliar o rendimento da aprendizagem no CIBld, propondo as atualizações necessárias ao Chefe da Div Ens, em coordenação com a SPscPed.

### **Seção III**

#### **Da Seção Psicopedagógica**

Art. 12. À SPscPed, organizada em Subseção Psicotécnica e Subseção de Orientação Educacional, além do previsto nas NAE, incumbe:

I - prover a integração dos diversos segmentos do Centro que concorrem para o desenvolvimento psicopedagógico do aluno;

II - conduzir o aconselhamento e a orientação profissional aos alunos, quando aplicável;

III - planejar, coordenar e dinamizar as atividades que tenham por objetivo assistir ao aluno no processo de aprendizagem, no desenvolvimento de sua personalidade e na orientação educacional;

IV - desenvolver e manter atualizados os relatórios de análise ocupacional, as escalas de avaliação de atributos da área afetiva, as pautas comportamentais e os perfis profissiográficos necessários aos cursos e estágios do CIBld;

V - planejar, conduzir e tabular os resultados das pesquisas pedagógicas;

VI - acompanhar o desenvolvimento e a avaliação dos atributos da área afetiva dos alunos;

VII - cooperar com os instrutores e monitores do CIBld no aperfeiçoamento da prática pedagógica dos mesmos; e

VIII - cooperar com as demais seções da Div Ens na elaboração do conceito dos alunos dos diversos cursos e estágios.

### **Seção IV**

#### **Da Seção de Planejamento**

Art. 13. Compete ao Chefe da Seção de Planejamento:

I - elaborar o PGE do CIBld;

II - elaborar a documentação necessária ao funcionamento dos cursos, estágios e das demais atividades de ensino e de instrução relativas ao ano em curso e aos subseqüentes;

III - planejar as necessidades do CIBld no que diz respeito a cursos, estágios, visitas e cooperação de instrução junto a outras OM, à Marinha, à Aeronáutica e a nações amigas; e

IV - consolidar o relatório anual das atividades de ensino.

### **Seção V**

#### **Da Seção de Doutrina**

Art. 14. Compete ao Chefe da Sec Dout:

I - zelar pela observância da doutrina em vigor, no conteúdo didático ministrado aos alunos do CIBld, bem como nos anteprojetos de manuais e cadernos de instrução e nas publicações confeccionadas no CIBld;

II - elaborar os relatórios de informações doutrinárias solicitados ao CIBld, valendo-se de consulta aos demais instrutores ou, ainda, a EE e OM especializados, quando necessário;

III - cooperar com a atualização profissional dos quadros do CIBld por meio de programas de educação continuada;

IV - regular o funcionamento da biblioteca do CIBld; e

V - zelar pela conservação do acervo existente na biblioteca do CIBld.

## **Seção VI**

### **Da Seção de Simuladores**

Art. 15. Compete ao Chefe da Seção de Simuladores:

I - planejar e conduzir as atividades de ensino assistido por computador e por Dispositivos de Simulação e Apoio à Instrução (DSAI), conforme determinado pelo Chefe da Div Ens;

II - cooperar com as demais seções do CIBld no desenvolvimento do conteúdo didático e na solução de questionamentos na área de ensino assistido por computador e DSAI;

III - prestar apoio em pessoal e material às atividades do CIBld que necessitem de DSAI;

IV - pesquisar a existência e a disponibilidade de simuladores, nos cenários nacional e internacional, mantendo um acervo atualizado, junto à Sec Dou, com vistas a fornecer informações precisas aos instrutores e instruendos e a assessorar o Diretor de Ensino, quando necessário; e

V - desenvolver DSAI, informatizados ou não, para ambientes fechados ou abertos, utilizando tecnologia e meios disponíveis no Exército Brasileiro.

## **Seção VII**

### **Da Seção de Ensino a Distância**

Art. 16. Compete ao Chefe da Seção de Ensino à Distância:

I - orientar e cooperar com as demais seções da Div Ens na confecção do conteúdo didático a ser desenvolvido na condução de ensino à distância (EAD);

II - executar a atividade técnico-pedagógica do ensino, dando cumprimento aos currículos, PLADIS e programas de estágios na realização das fases de EAD dos cursos e estágios do CIBld;

III - conduzir o processo de tutoria à distância para os alunos que estiverem cursando as fases de EAD dos cursos e estágios do CIBld;

IV - coordenar a troca de informações didáticas entre a Seção de Instrução e Adestramento (ensino presencial) e os instruendos que estiverem realizando cursos e estágios à distância;

V - avaliar, continuamente, o conteúdo do material didático utilizado no EAD, mantendo-o permanentemente atualizado em relação ao conteúdo didático presencial;

VI - propor ao Chefe da Div Ens, ouvido o Chefe da Seção de Informática, as necessidades em meios para o aperfeiçoamento do material didático; e

VII - apresentar ao Chefe da Div Ens propostas de ensino à distância que visem a atualizar militares concludentes dos cursos e estágios do CIBld, bem como, auxiliar na preparação de oficiais e sargentos indicados para missões no exterior, em atividades que envolvam técnica e tática de Bld/Mec e de oficiais nomeados para funções de comando ou de estado-maior em OM Bld e Mec.

## **Seção VIII**

### **Da Seção de Instrução e Adestramento**

Art. 17. À Seção de Instrução e Adestramento, organizada em Subseção de Infantaria, Subseção de Cavalaria, Subseção de Armas de Apoio e Subseção de Meios Auxiliares de Instrução, incumbe:

I - executar a atividade técnico-pedagógica do ensino, dando cumprimento aos currículos, PLADIS e programas de estágios;

II - elaborar anteprojetos de manuais que lhe forem atribuídos;

III - cooperar na pesquisa e na análise de assuntos técnicos e doutrinários;

IV - cooperar na atualização dos documentos básicos de ensino, em coordenação com a STE;

V - apresentar sugestões para atualização dos documentos básicos de ensino do CIBld, ao término de cada curso, estágio ou período letivo;

VI - coordenar a distribuição dos meios materiais e do tempo disponível para as atividades de ensino;

VII - coordenar a execução dos PCI;

VIII - promover o auto-aperfeiçoamento de instrutores e monitores do CIBld;

IX - compatibilizar as atividades de ensino com as disponibilidades financeiras e materiais a elas destinadas; e

X - apresentar ao Chefe da Div Ens as necessidades em pessoal, material, locais de instrução e apoios de outras OM e EE, relacionadas com a condução dos estágios e cursos.

§ 1º As subseções da Seção de Instrução e Adestramento, quando da realização de cursos, estágios e outras atividades de instrução, têm seu pessoal organizado em módulos interdisciplinares, conforme estudo e determinação do Chefe da Seção de Instrução e Adestramento.

§ 2º Os módulos de instrução podem ser integrados por outros instrutores e monitores da Div Ens, a critério do Chefe da Div Ens, sempre visando a proporcionar um atendimento interdisciplinar à **práxis** pedagógica.

## **Seção IX**

### **Dos Instrutores**

Art. 18. São atribuições do instrutor:

I - executar a programação de ensino sob sua responsabilidade, conforme as leis, as diretrizes e as normas específicas do ensino;

II - participar do planejamento anual do ensino da disciplina a seu encargo;

III - elaborar estudos de práticas pedagógicas, mediante coordenação com a SPscPed visando a aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem;

IV - executar as atividades de administração escolar que lhe sejam afetas ou lhe sejam determinadas pela Direção de Ensino;

V - cumprir as disposições regulamentares, instruções, diretrizes, normas e ordens que regem a administração escolar;

VI - colaborar com a Direção de Ensino na preparação de material didático, na elaboração e na revisão curricular da disciplina sob sua responsabilidade, bem como, de projetos que visem ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VII - sugerir as medidas que julgar necessárias à maior eficiência do ensino sob sua responsabilidade;

VIII - expressar-se verbalmente com correção, observando as regras gramaticais e evitando o uso de termos vulgares;

IX - planejar e orientar o estudo da disciplina que lhe cabe ministrar;

X - comparecer às reuniões de interesse do ensino para as quais estiver convocado;

XI - participar, quando determinado pelo Diretor de Ensino, das atividades extra-classe, cerimônias e solenidades cívico-militares de interesse do CIBId;

XII - empenhar-se no auto-aperfeiçoamento profissional, visando à maior eficiência no desempenho de suas tarefas;

XIII - conduzir, sob orientação e supervisão da STE, o processo de elaboração, aplicação e correção das avaliações atinentes à sua disciplina, aí incluindo, quando for o caso, a avaliação nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva;

XIV - participar da elaboração, orientação e avaliação de projetos interdisciplinares (PI) sob seu encargo; e

XV - destacar-se pelo exemplo.

## **Seção X Dos Monitores**

Art. 19. São atribuições do monitor:

I - auxiliar os instrutores no planejamento, no aprestamento e na execução das atividades de ensino, particularmente no preparo do local de instrução;

II - cooperar com os instrutores no controle e na observação do desempenho dos instruendos;

III - reunir, preparar, testar e operar os meios auxiliares de instrução;

IV - secundar os instrutores, quando necessário;

V - propor aperfeiçoamentos a serem implementados na execução do processo educacional, no que lhe couber; e

VI - destacar-se pelo exemplo.

## CAPÍTULO IV DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 20. À Div Adm incumbe planejar, executar e fiscalizar os serviços administrativos e financeiros, de forma a assegurar o apoio prioritário aos órgãos de ensino, com ênfase nas seguintes atividades:

I - dirigir, orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos da Divisão, de acordo com o disposto na legislação pertinente e no Regimento Interno do Centro;

II - assessorar o Comando no exercício de suas atribuições administrativas;

III - planejar, coordenar e realizar o apoio administrativo ao ensino e à instrução no CIBld;

IV - consolidar a documentação necessária às atividades logísticas e de administração financeira e orçamentária, submetendo-a à aprovação do Comando do CIBld;

V - conduzir a execução e manter atualizado o Plano Diretor do CIBld;

VI - manter atualizado o controle de todas as atividades administrativas do CIBld, particularmente, no que tange a pessoal, material e suprimentos de classes III e V; e

VII - realizar as solicitações de apoio a outras OM e EE, mediante coordenação com a Divisão de Ensino.

## CAPÍTULO V DO ESQUADRÃO DE COMANDO E APOIO

Art. 21. Incumbe ao Esqd C Ap, além das atribuições previstas na legislação militar para subunidade incorporada:

I - prover pessoal aos diferentes órgãos do Centro, de acordo com o QCP;

II - programar, coordenar e controlar a instrução militar dos quadros, conforme as diretrizes do Diretor de Ensino;

III - apoiar as atividades de ensino e administrativas do CIBld; e

IV - assessorar o Comandante e Diretor de Ensino nos assuntos atinentes à atividade de inteligência militar.

TÍTULO IV  
DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I  
DO ANO ESCOLAR

**Seção I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 22. O ensino no CIBld é ministrado conforme o prescrito na Lei de Ensino do Exército e no Regulamento da Lei de Ensino do Exército.

Art. 23. O ano escolar abrange o período letivo de cada curso ou estágio.

Art. 24. As datas de início e término dos cursos e estágios conduzidos no ano de instrução serão fixadas pelo Órgão Gestor, mediante proposta do CIBld.

Art. 25. O regime adotado é de externato.

Art. 26. A duração do tempo de aula - das disciplinas ou das atividades escolares - é, em princípio, de cinquenta minutos.

**Seção II**  
**Dos Documentos de Currículos**

Art. 27. Os Documentos de Currículos do CIBld estabelecem os PLADIS, bem como os programas de estágios, que constituirão o conjunto de conhecimentos necessários à especialização e extensão de oficiais e sargentos das OM Bld e/ou Mec da Força Terrestre.

Parágrafo único. Os PLADIS, bem como os programas de estágios, definem os objetivos educacionais a serem alcançados, os assuntos, as cargas horárias previstas e, apenas os PLADIS, as práticas didáticas recomendadas.

**Seção III**  
**Dos Cursos E Estágios**

Art. 28. Portarias do Estado-Maior do Exército (EME) regulam a criação de cursos e estágios gerais, estabelecendo seus objetivos e fixando a respectiva duração, e portarias ou diretrizes de órgãos setoriais regulam os estágios setoriais.

CAPÍTULO II  
DA FREQUÊNCIA

Art. 29. A frequência aos trabalhos escolares é obrigatória.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, consideram-se trabalhos escolares:

I - aulas ou sessões de instrução;

II - estágios constantes do planejamento anual de ensino;

III - atividades presenciais e não presenciais;

IV - avaliações; e

V - outras atividades constantes da grade curricular ou da complementação do ensino.

Art. 30. É vedado ao instrutor dispensar o aluno de qualquer trabalho escolar.

Art. 31. O aluno perde um ponto por tempo de aula, de instrução ou de atividade escolar a que deixar de comparecer ou a que não assistir integralmente, se sua falta for justificada, e três pontos, se for considerada não justificada, independente das sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo único. O aluno perde um máximo de dez pontos se deixar de comparecer ou se assistir parcialmente a uma atividade escolar de duração superior a oito horas, quando sua falta for justificada, e o triplo de pontos, se não justificada.

Art. 32. O limite máximo de pontos perdidos por um aluno, durante o ano ou período letivo, para efeito de exclusão por faltas, será fixado anualmente no PGE e não poderá exceder a vinte e cinco por cento do número total de tempos de aula, instruções ou trabalhos escolares previstos para o curso ou estágio.

Parágrafo único. O número total de pontos perdidos mensalmente pelo aluno, contados sempre a partir do início do curso ou estágio, é publicado em BI.

Art. 33. A responsabilidade pela classificação da falta em justificada (J), não justificada (NJ) ou que não acarreta perda de ponto(s) será do Chefe da Div Ens, de acordo com as situações a seguir:

a) terá a falta justificada e perderá um ponto por tempo de atividade a que faltar, o aluno que estiver enquadrado em uma das seguintes situações:

1. visita médica em caso de urgência ou devidamente autorizada;
2. prescrição médica de dispensa de esforços físicos ou da instrução, de repouso, de convalescença e outras;
3. ausente da aula, instrução ou atividade escolar por motivo de doença comprovada por médico;
4. em organização civil de saúde, encaminhado por médico do CIBId;
5. baixado a hospital;
6. doente em casa, fato este comprovado por médico;
7. à disposição da Justiça;
8. dispensado para doação de sangue, quando autorizado;
9. dispensado por motivo de luto;
10. outros motivos de força maior, decididos pelo Diretor de Ensino, por proposta do Chefe da Div Ens;

b) não terá a falta justificada e perderá três pontos por tempo, o aluno que deixar de comparecer, sem justo motivo, às atividades previstas.

c) o aluno não perderá pontos nas seguintes situações:

1. serviço ordinário;
2. serviço extraordinário, escalado ou não em BI;
3. realização de verificação de aprendizagem em segunda chamada;
4. entrevista na SPscPed, se convocado; e
5. motivo de força maior, mediante proposta do Chefe da Div Ens e por decisão do Comandante do CIBId.



### CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Art. 34. A avaliação do ensino é realizada de acordo com o estabelecido nas normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP.

Art. 35. A avaliação da aprendizagem é realizada de acordo com o estabelecido nas normas setoriais baixadas pelo DEP, reguladas detalhadamente pelas NAE, Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE).

Parágrafo único. As NAE regulam, pormenorizadamente, na metodologia de avaliação educacional aplicada no ensino militar, assuntos como média, aprovação, recuperação, reprovação e avaliação no EAD.

### CAPÍTULO IV DA HABILITAÇÃO DOS ALUNOS

Art. 36. A habilitação escolar é reconhecida levando-se em consideração o rendimento escolar integral do aluno nos campos cognitivo, afetivo e psicomotor, e sua aptidão moral.

§ 1º É considerado habilitado o aluno que obtiver grau final igual ou superior a cinco vírgula zero em todas as disciplinas e for considerado moralmente apto.

§ 2º O aluno que não satisfizer as condições de habilitação será submetido ao Conselho de Ensino, seja o motivo de ordem cognitiva, afetiva, psicomotora ou moral.

Art. 37. O aluno que não atingir a nota mínima prevista nas provas formais ou ao final da disciplina será submetido à recuperação da aprendizagem.

§ 1º Depois de concluída a recuperação da aprendizagem, o aluno será submetido a nova prova e, demonstrando que recuperou o conteúdo, receberá nota cinco vírgula zero, que substituirá a anterior.

§ 2º O aluno que, mesmo após haver sido submetido à recuperação da aprendizagem, não obtiver nota igual ou superior a cinco vírgula zero, será submetido ao Conselho de Ensino.

§ 3º A recuperação da aprendizagem será publicada em BI e ocorrerá sem prejuízo das demais atividades educacionais.

§ 4º O aluno poderá ser submetido à recuperação da aprendizagem em decorrência de avaliação formativa.

Art. 38. Durante a realização de curso ou estágio, o aluno é submetido a observações que conduzem à elaboração de seu conceito escolar, síntese da avaliação qualitativa dos atributos de sua personalidade.

Parágrafo único. O conceito escolar é elaborado de acordo com as normas e instruções setoriais baixadas pelo DEP e compõe a nota final do aluno, conforme critérios especificados nas NECE e NAE.

Art. 39. O conceito escolar, emitido ao final da realização de cursos, será publicado em BI.

Art. 40. Ao final do curso, o aluno recebe a menção final, que consolida o resultado obtido nos campos cognitivo, psicomotor e na área afetiva.

Art. 41. Ao final de estágio, o aluno recebe menção “Apto” ou “Inapto”, representativa do resultado obtido nos campos cognitivo, psicomotor e na área afetiva.

## TÍTULO V DA INCLUSÃO E DA EXCLUSÃO

### CAPÍTULO I DAS VAGAS, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 42. As vagas para a matrícula no CIBld destinam-se a oficiais e praças que desempenhem funções em OM Bld ou Mec, ou em EE em que sejam necessários conhecimentos técnicos ou táticos de material bélico Bld ou Mec.

Art. 43. O número de vagas será fixado anualmente pelo EME.

Parágrafo único. O COTER, com base no quantitativo de vagas fixado pelo EME, elaborará um critério de proporcionalidade entre as OM Bld e Mec, considerando proposta apresentada pelo CIBld, para que o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) possa distribuí-las entre as unidades e subunidades isoladas.

Art. 44. O processo seletivo para a matrícula é realizado pelo DGP.

Art. 45. As matrículas são concedidas pelo Comandante do CIBld aos candidatos selecionados, mediante publicação em BI do Centro, na data fixada para o início do curso ou estágio.

§ 1º Os militares designados para cursos no sistema de EAD são matriculados na forma prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º A partir do ato da matrícula caracteriza-se, para o militar designado, a situação de aluno do CIBld.

§ 3º Quando o curso constar de uma fase à distância (primeira fase) e outra presencial (segunda fase), os militares designados são matriculados no início da primeira fase na forma prevista no **caput** deste artigo e considerados não apresentados até o início da segunda fase.

### CAPÍTULO II DO ADIAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 46. Em casos excepcionais, o candidato selecionado pode obter, uma única vez, mediante requerimento ao Comandante do CIBld, adiamento de matrícula por necessidade particular ou por motivo de saúde própria, devidamente comprovados por sindicância ou junta de inspeção de saúde, respectivamente.

Parágrafo único. O candidato selecionado que se utilizar do benefício deste artigo poderá usufruir do trancamento de matrícula previsto no art. 47 deste Regulamento.

Art. 47. O trancamento de matrícula do aluno pode ser concedido uma única vez, pelo Comandante do Centro, a pedido ou **ex officio**.

§ 1º É motivo para trancamento de matrícula a pedido a necessidade particular do aluno considerada justa pelo Comandante do Centro.

§ 2º São motivos para trancamento de matrícula **ex officio**:

I - necessidade do serviço;

II - necessidade de tratamento de saúde própria, devidamente comprovada por junta de inspeção de saúde;

III - necessidade de tratamento de saúde de dependente legal, se comprovado ser indispensável a assistência permanente por parte do aluno;

IV - incidência, por parte do aluno ou estagiário, nos casos previstos no art. 58 deste Regulamento.

§ 3º Em princípio, não é concedido trancamento de matrícula para os cursos ministrados, unicamente, na modalidade de EAD.

### CAPÍTULO III

#### DA EXCLUSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA

Art. 48. É excluído e desligado o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - for reprovado por não atender ao prescrito no art. 36 deste Regulamento;

III - tiver deferido, pelo Comandante do CIBld, seu requerimento de trancamento de matrícula ou de desligamento do curso ou estágio que esteja realizando;

IV - ultrapassar o limite de pontos perdidos permitido para o curso ou estágio;

V - for considerado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército ou para o prosseguimento do curso ou estágio;

VI - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso;

VII - apresentar falta de aproveitamento intelectual, desde que fique comprovado não se tratar de motivo de saúde;

VIII - utilizar meios ilícitos na realização de qualquer trabalho escolar;

IX - ingressar no comportamento "Mau" ou no "Insuficiente";

X - não concluir o curso ou estágio até a data fixada; ou

XI - falecer.

§ 1º A exclusão e o desligamento com base nos incisos II, IV, V, VI, VII, VIII ou X deste artigo serão apreciados pelo Conselho de Ensino e apurados em sindicância, a fim de assegurar ao aluno o direito da ampla defesa e o princípio do contraditório.

§ 2º O aluno que tiver deferido seu requerimento de desligamento do curso está sujeito ao pagamento de indenização, na forma da legislação vigente.

Art. 49. O Comandante do Centro pode conceder uma segunda matrícula, no mesmo curso ou estágio, uma única vez, ao aluno excluído, desde que este:

I - tenha sido excluído por trancamento de matrícula;

II - atenda todas as condições exigidas para a primeira matrícula; e

III - seja selecionado no processo seletivo conduzido pelo DGP.

§ 1º O aluno rematriculado deverá participar de todas as atividades previstas para o curso ou estágio, independentemente de já ter sido aprovado em alguma(s) disciplina(s) no ano em que efetuou o trancamento de matrícula.

§ 2º Os resultados a serem considerados, no caso de segunda matrícula, são os obtidos nesta situação, sendo excluídos os registros anteriores.

## TÍTULO VI DO CORPO DOCENTE

Art. 50. O Corpo Docente é composto pelo Comandante, pelo Subcomandante e pelos instrutores e monitores, nomeados em atos específicos.

Parágrafo único. O Corpo Docente será submetido anualmente aos Estágios de Atualização Pedagógica e Administração Escolar.

## TÍTULO VII DO CORPO DISCENTE

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 51. O Corpo Discente é constituído pelos alunos matriculados nos cursos ou estágios do CIBld.

Art. 52. A inclusão do militar no Corpo Discente do CIBld ocorrerá no ato da matrícula, conforme previsto no art. 45 deste Regulamento.

Art. 53. Entre os alunos, a precedência hierárquica obedece ao prescrito no Estatuto dos Militares.

### CAPÍTULO III DOS DEVERES E DIREITOS

Art. 54. São deveres do aluno, além dos inerentes à sua situação militar:

I - assistir integralmente a todas as aulas e instruções previstas para seu curso ou estágio;

II - dedicar-se ao seu próprio aperfeiçoamento intelectual, físico e moral;

III - conduzir-se com probidade em todas as atividades desenvolvidas;

IV - participar de todas as atividades escolares presenciais e não presenciais previstas;

V - observar rigorosamente os ditames impostos pelas leis vigentes, pela ética militar e pelas normas de moral e bons costumes; e

VI - zelar pela manutenção do material e das instalações do CIBld.

Art. 55. São direitos do aluno, além dos inerentes à sua situação militar:

I - solicitar revisão de prova, de acordo com as normas em vigor;

II - ser submetido à recuperação da aprendizagem, caso não tenha obtido a nota mínima durante as avaliações;

III - ter acesso à SPscPed, para fins de orientação;

IV - reunir-se com outros alunos para atividades de cunho esportivo, social ou cultural nas condições aprovadas pelo Comandante do CIBld;

V - solicitar trancamento de matrícula ou desligamento do curso.

### CAPITULO III DAS AGREMIÇÕES INTERNAS

Art. 56. O Regimento Interno estabelece as finalidades e as condições de funcionamento das agremiações de cunho cultural, cívico, recreativo ou desportivo da Escola.

Parágrafo único. As agremiações estabelecidas no Regimento Interno são regidas por estatutos aprovados pelo Comandante do CIBId.

### CAPÍTULO IV DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 57. O aluno está sujeito ao Código Penal Militar e ao Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) consideradas as limitações impostas pelas peculiaridades da vida escolar, no que se refere às transgressões militares disciplinares.

Art. 58. O aluno que cometer transgressão militar disciplinar que atente contra a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe, de acordo com as condições contidas no RDE, observado o disposto no § 1º do art. 48 deste Regulamento (direito de ampla defesa e princípio do contraditório):

I - se oficial, terá sua matrícula trancada ex officio a partir da instauração do Conselho de Justificação, até o resultado final do referido Conselho;

II - se praça estabilizada, terá sua matrícula trancada ex officio a partir da instauração do Conselho de Disciplina, até o resultado final do referido Conselho; e

III - se praça não estabilizada, será excluído e desligado após a solução da sindicância instaurada, caso seja considerado culpado.

Art. 59. Além das recompensas previstas no RDE, serão conferidos prêmios aos alunos, de acordo com o estabelecido em normas do DEP e no Regimento Interno.

### TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Este Regulamento é complementado pelo Regimento Interno, no qual são fixadas as prescrições relativas aos detalhes de organização, atribuições e funcionamento do CIBId.

Art. 61. O Subcomandante, o Chefe da Div Ens e o Chefe da Div Adm exercerão, cumulativamente com as tarefas inerentes à suas próprias funções, as atribuições do Comandante do CIBId que lhes forem delegadas.

Art. 62. Compete ao Comandante do CIBId a concessão e o registro dos diplomas aos concludentes de cursos.

Art. 63. Durante a cerimônia militar de encerramento de curso ou estágio, há uma única alocação, em princípio a do Diretor de Ensino, a qual será publicada em BI do CIBId.

Art. 64. Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação do Chefe do DEP, por intermédio da DEE, quando inerentes ao ensino, e ao Comando enquadrante do Centro, nos demais casos.

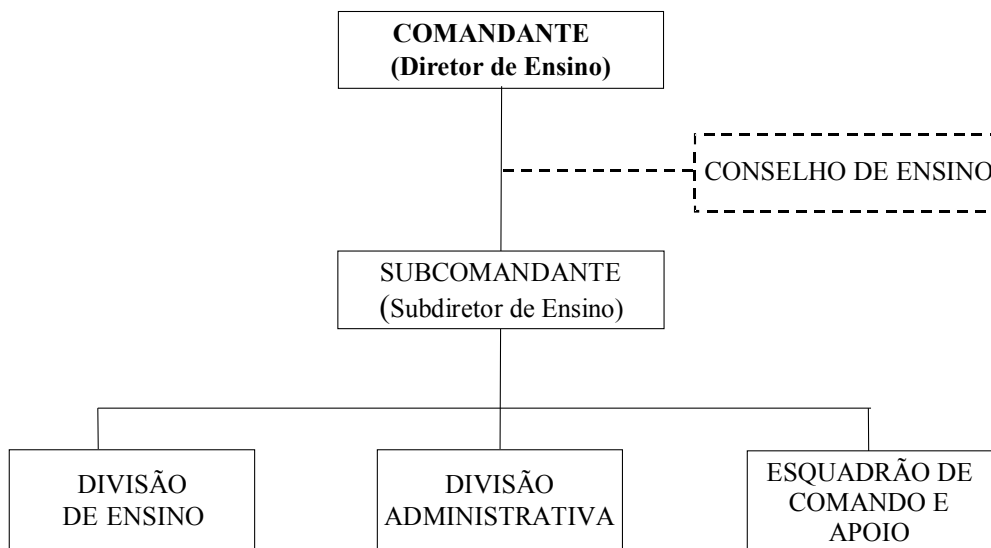
## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65. O Comandante do CIBld apresentará à DEE, no prazo de cento e vinte dias a contar da data de publicação deste Regulamento, a proposta do Regimento Interno do Centro.

Art. 66. As disposições deste Regulamento não retroagem para alcançar situações anteriormente definidas, prevalecendo o ato jurídico-administrativo perfeito e a coisa julgada.

### ANEXO

#### ORGANOGRAMA DO CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS



#### PORTARIA Nº 751, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Designa o Gerente de Modernização do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos a Secretaria de Tecnologia da Informação, a Secretaria de Ciência e Tecnologia e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Designar o Secretário de Tecnologia da Informação como Gerente de Modernização do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 757, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

Aprova o Plano de Inspeções e Visitas do Exército para o 1º semestre de 2003.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Inspeções e Visitas do Exército (PIV) para o 1º semestre de 2003, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Altera o inciso X do art. 3º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 70-03).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso X do art. 3º das Instruções Gerais para o Fundo de Saúde do Exército (IG 70-03), aprovada pela Portaria Ministerial nº 859, de 22 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“X - dependência econômica - para o fim de cadastramento no FUSEX - é a situação em que uma pessoa vive às expensas de um(a) contribuinte, em razão da insuficiência ou inexistência de rendimentos para o sustento próprio, sendo que, para efeito de cadastramento no CADBEN/FUSEX, a dependência econômica fica configurada quando o valor máximo dos rendimentos auferidos pelo dependente não atingir o valor do soldo do soldado engajado;” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 759, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Implantação e Funcionamento das Comissões de Ética Médica, de Revisão de Prontuário Médico, de Lisura de Contas Médicas e de Controle de Infecção Hospitalar em Organizações Militares de Saúde do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ÉTICA MÉDICA, DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO, DE LISURA DE CONTAS MÉDICAS E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	Art.
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Das Generalidades.....	1º
Seção II - Da Legislação Básica.....	2º

Seção III - Das Comissões.....	3º
CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA.....	4º/12
CAPÍTULO III - DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO.....	13/19
CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO DE LISURA DE CONTAS MÉDICAS.....	20/25
CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.....	26/30
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	31/34

**NORMAS PARA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ÉTICA MÉDICA, DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO, DE LISURA DE CONTAS MÉDICAS E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR EM ORGANIZAÇÕES MILITARES DE SAÚDE DO EXÉRCITO**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Das Generalidades**

Art. 1º As presentes Normas destinam-se a regular procedimentos de ordem geral a serem adotados para as atividades de Comissões em organizações militares de saúde (OMS) do Exército.

**Seção II  
Da Legislação Básica**

Art. 2º A legislação básica que orienta as presentes Normas é a seguinte:

I - Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979, que dispõe sobre a inscrição de médicos, cirurgiões-dentistas e farmacêuticos militares em Conselhos Regionais de Medicina, Odontologia e Farmácia e dá outras providências;

II - Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares nos hospitais do País;

III - Portaria nº 3.434/FA-43, de 3 de setembro de 1997, do Estado-Maior das Forças Armadas, que aprova as Normas para Controle da Infecção Hospitalar nas Forças Armadas;

IV - Portaria Ministerial nº 858, de 22 de outubro de 1997, que aprova as Instruções Gerais do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, seus Dependentes e Pensionistas dos Militares ( IG 70-02 ); e

V - Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.

**Seção III  
Das Comissões**

Art. 3º As comissões abrangidas por estas Normas são as seguintes:

I - Comissão de Ética Médica;

II - Comissão de Revisão de Prontuário Médico;

III - Comissão de Lisura de Contas Médicas; e

IV - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.



## CAPÍTULO II DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Art. 4º A Comissão de Ética Médica de uma OMS tem atribuições opinativas, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da medicina dentro do estabelecimento, atuando como controle de qualidade das condições de trabalho e da prestação de assistência médica, sugerindo e acompanhando as modificações necessárias e prestando a devida assessoria à direção.

Parágrafo único. A ligação da Comissão com a Diretoria de Saúde (DSau), quando necessária, dar-se-á por intermédio da direção da OMS.

Art. 5º A Comissão de Ética Médica será constituída por oficiais-médicos de carreira, no mínimo de três e máximo de cinco, obedecendo-se a ordem de antigüidade na OMS, cabendo ao mais antigo a presidência.

Parágrafo único. O diretor da OMS não deverá integrar a Comissão, salvo em casos excepcionais, uma vez que a ele compete fiscalizar e apreciar pedido de recurso, ou o seu encaminhamento.

Art. 6º A Comissão de Ética Médica será nomeada por ato do diretor da OMS, publicado em boletim interno (BI). Sua constituição será informada à região militar (RM) enquadrante e à DSau.

§ 1º Sempre que ocorrer alteração na composição da Comissão, igual procedimento ao **caput** deste artigo será providenciado.

§ 2º É impedido de compor a Comissão o profissional que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria em pauta;

II - tenha participado como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro(a) ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - esteja em litígio, judicial ou administrativo, com o interessado ou com o respectivo cônjuge ou companheiro(a).

Art. 7º O membro mais moderno da Comissão será o secretário, a quem compete a escrituração e guarda da documentação pertinente, inclusive o livro de registro de atas das reuniões.

Parágrafo único. No livro de registro de atas, deverão ser lavrados os termos de abertura e de encerramento, que serão publicados em BI da OMS.

Art. 8º A Comissão de Ética Médica reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias e, extraordinariamente, por iniciativa do presidente ou por determinação do diretor da OMS.

Art. 9º Compete à Comissão:

I - apreciar os casos que envolvam a ética médica, os procedimentos de alto risco, os de resultados ainda duvidosos ou aqueles que a legislação do Sistema de Saúde do Exército exija, e outros, a critério do diretor da OMS;

II - acompanhar o exercício ético-profissional do médico e o cumprimento dos princípios legais que normatizam os seus deveres;

III - avaliar as condições oferecidas pela OMS para adequado desempenho moral, ético e científico da prática médica;

IV - promover a "educação continuada", abordando o conhecimento e orientação sobre deontologia médica;

V - comunicar à direção da OMS, irregularidades ou infrações de caráter ético cometidas por funcionários administrativos no atendimento a paciente; e

VI - solicitar ao especialista um relatório completo, indicando e justificando o procedimento a ser efetuado, exigindo, quando for o caso, a sua presença durante a reunião.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão decididas por maioria simples de votos.

Art. 10. As queixas ou denúncias relacionadas à ética médica, somente serão aceitas quando devidamente assinadas e, se possível, documentadas, para que o diretor da OMS determine as averiguações necessárias.

Art. 11. As punições decorrentes de infração à ética médica serão informadas à DSau e à RM enquadrante da OMS.

Art. 12. A DSau, como órgão técnico-normativo do Sistema de Saúde do Exército, é a instância final de recurso ou de esclarecimento nos casos pertinentes à ética médica.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO MÉDICO

Art. 13. Prontuário médico é o documento imprescindível ao atendimento médico e que traduz a atenção dispensada ao paciente, devendo conter todas as anotações dos profissionais de saúde envolvidos, organizados por ordem cronológica, de forma a permitir a verificação da continuidade do tratamento, constituindo-se meio de prova idôneo para instruir processos disciplinares, administrativos ou judiciais.

§ 1º São documentos e dados constitutivos do prontuário médico:

- I - identificação do paciente;
- II - evolução médica diária;
- III - evolução diária de enfermagem e de outros profissionais assistentes;
- IV - exames laboratoriais, radiológicos e outros;
- V - raciocínio médico;
- VI - hipóteses diagnósticas e diagnóstico definitivo;
- VII - conduta terapêutica;
- VIII - prescrições médicas e de enfermagem;
- IX - descrições cirúrgicas e fichas anestésicas;
- X - resumo de alta;
- XI - fichas de atendimento ambulatorial e/ou atendimento de urgência; e
- XII - folhas de observação médica e boletins médicos.

§ 2º O prontuário médico é documento de manutenção permanente.

Art. 14. A Comissão de Revisão de Prontuário Médico tem por finalidade detectar possíveis falhas no preenchimento do documento, determinando, de imediato, a correção necessária.

Art. 15. Da ação da Comissão resultará um documento indispensável para aferir a assistência médica prestada, elemento valioso para o ensino e pesquisa, além de ser instrumento de defesa legal para o profissional, para a OMS e para a Instituição.

Art. 16. A Comissão de Revisão de Prontuário Médico será constituída, no mínimo, por três médicos, e será diretamente subordinada ao subdiretor ou ao chefe da divisão de medicina.

Parágrafo único. A Comissão será nomeada por ato do diretor da OMS, por indicação do chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística e publicada em BI.

Art. 17. À Comissão compete:

I - avaliar os itens que deverão constar obrigatoriamente no prontuário médico (identificação do paciente, anamnese, exame físico, exames complementares e resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado);

II - exigir a obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo funcional ou nomelegível do médico;

III - exigir a obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica, consignadas data e hora;

IV - verificar o tipo de alta;

V - assessorar a direção da OMS em assuntos de sua competência;

VI - manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da OMS, com a qual deverá discutir os resultados das avaliações feitas;

VII - em conjunto com a chefia do Serviço de Arquivo Médico e Estatística, promover palestras educativas sobre prontuário médico;

VIII - verificar o registro da medicação usada pelo paciente, bem como os procedimentos médicos por ele realizados; e

IX - coletar e organizar os dados estatísticos referentes às revisões realizadas.

Art. 18. Independente da ação da Comissão, o processo de revisão de prontuário inicia-se no momento da alta. Para tanto, deve haver co-responsabilidade do médico assistente, do chefe da unidade hospitalar, do enfermeiro supervisor e dos auxiliares-de-enfermagem do setor de estadia do paciente, na observação imediata, e na correção, se for o caso, de dados de preenchimento, sejam estes pessoais, cronológicos ou técnico-administrativos.

Art. 19. Deverá ser efetuada revisão em todos os prontuários em uso corrente na OMS e o prontuário médico somente será arquivado quando estiver correto e aprovado pelos revisores.

Parágrafo único. Mensalmente, os dados estatísticos oriundos da revisão de prontuários deverão ser publicados em BI da OMS, discriminando os seus números de registro.

#### CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE LISURA DE CONTAS MÉDICAS

Art. 20. A Comissão de Lisura de Contas Médicas destina-se a efetuar revisão técnica, ética e contábil das contas hospitalares e ambulatoriais, procedentes de prestadores contratados/credenciados pelo Sistema de Saúde do Exército, para evitar possíveis distorções, controlar a qualidade dos serviços e, sobretudo, zelar pelo criterioso emprego dos recursos financeiros.

Parágrafo único. Para efeito de controle de qualidade e averiguação, o diretor da OMS determinará a lisura em suas próprias contas, por amostragem, a seu critério.

Art. 21. A Comissão será constituída, no mínimo, por três oficiais-médicos, e deverá ter apoio de pessoal auxiliar, em quantitativo variável, de acordo com a disponibilidade na OMS e o volume de revisão.

§ 1º A Comissão será nomeada por ato do diretor da OMS, publicado em BI.

§ 2º Quando necessária melhor avaliação, ou para dirimir dúvidas, a Comissão deve solicitar parecer de especialista, que será emitido no próprio local de funcionamento.

Art. 22. Nas OMS em que o volume de contas a serem revisadas for expressivo, os oficiais integrantes da Comissão de Lisura deverão, em princípio, a critério do diretor, dedicarem-se exclusivamente às atividades próprias da revisão.

Parágrafo único. Para evitar interrupções nos trabalhos de revisão, por falta de pessoal, o diretor da OMS deve manter rodízio de aprendizado entre os oficiais-médicos, para que estejam em condições de atuar na Comissão.

Art. 23. A Comissão de Lisura de Contas Médicas manterá estreita ligação com a seção Fundo de Saúde do Exército (FUSEx) sem vinculação ou subordinação, com livre acesso aos contratos e credenciamentos dos prestadores de serviço.

Art. 24. A Comissão tem as seguintes atribuições e competências:

I - registrar em livro próprio, ou por meio eletromagnético, a entrada e a saída da fatura, anotando o valor nela constante, previamente e após a conformidade;

II - verificar a existência da documentação de encaminhamento ou de caracterização de emergência/urgência;

III - conferir, de acordo com tabelas apropriadas, medicamentos e materiais cobrados, com os que foram prescritos nas "papeletas" e nas fichas de gastos do centro cirúrgico e/ou de enfermagem;

IV - verificar se os honorários médicos estão de acordo com o estabelecido nos contratos ou, em casos específicos, se são compatíveis com a prática médica;

V - no emprego de material de alto custo, verificar se o preço é compatível com o mercado, caso não seja necessário efetuar licitação;

VI - confrontar o nome do paciente constante nas faturas, pré-faturas ou notas fiscais com os da "papeleta médica";

VII - controlar o internamento, no período de um ano, para proceder a cobrança em código ZM1 ou ZM2, conforme for o caso;

VIII - carimbar, datar e assinar o verso do espelho da fatura, para fim de comprovação da conformidade efetuada;

IX - providenciar o número necessário de cópias das contas-faturas e encaminhá-las às devidas seções;

X - elaborar, mensalmente, o relatório estatístico das conformidades efetuadas, constando o somatório dos valores originalmente apresentados, após a revisão, e das respectivas diferenças; e

XI - corrigir a carimbo as distorções detectadas.

Art. 25. Toda a documentação auditada pela Comissão deverá ter a conformidade reconhecida e autenticada pelo subdiretor da OMS, carimbando, datando e assinando as contas lisuradas.

CAPÍTULO V  
DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR

Art. 26. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, por determinação federal, é a estrutura de assessoria à direção da OMS nos assuntos relativos à infecção hospitalar, cabendo-lhe elaborar medidas normativas, principalmente as de prevenção e controle.

Art. 27. A Comissão será constituída, atendidas as peculiaridades da OMS, por profissionais representantes do(a):

- I - Serviço Médico;
- II - Serviço de Enfermagem;
- III - Serviço de Farmácia;
- IV - Laboratório de Análises Clínicas;
- V - Serviço de Odontologia; e
- VI - Administração.

Art. 28. Os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar serão nomeados por ato do diretor da OMS, publicado em BI, bem como o seu presidente.

Art. 29. A Comissão tem as seguintes atribuições e competências:

- I - definir diretrizes para a ação de controle de infecções hospitalares na OMS;
- II - elaborar o seu Programa Anual de Trabalho;
- III - elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar adequado às características e necessidades da OMS;
- IV - implantar e manter um sistema de vigilância epidemiológica dos casos de infecções hospitalares, avaliando, sistemática e periodicamente, as informações providas;
- V - realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas de controle;
- VI - manter controle sobre os casos de acidentes de trabalho com fluidos corpóreos e/ou germicidas;
- VII - definir, em conjunto com o Serviço de Farmácia e a Divisão de Medicina, as políticas para utilização de antimicrobianos e materiais médico-hospitalares;
- VIII - definir os germicidas a serem usados no hospital;
- IX - propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por intermédio de medidas de isolamento e de precauções;
- X - comunicar à direção e às chefias de todos os setores da OMS a situação do controle das infecções hospitalares ocorridas, promovendo amplo debate na comunidade hospitalar;
- XI - cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle da infecção hospitalar;

XII - elaborar o relatório mensal, contendo as seguintes informações:

- a) taxa de doentes com infecção hospitalar;
- b) taxa de infecção hospitalar;
- c) estrutura percentual das várias localizações anatómicas acometidas no paciente;
- d) taxas de infecções hospitalares por procedimento de risco selecionadas pela Comissão; e
- e) taxa de supuração de feridas cirúrgicas, de acordo com o potencial de contaminação e consumo de antimicrobiano;

XIII - elaborar relatório semestral de suas atividades, remetendo-o à DSau por intermédio da RM; e

XIV - elaborar, semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais frequentemente encontrados, associados às infecções hospitalares na OMS, aos antimicrobianos padronizados.

Parágrafo único. Suplementarmente às funções referentes ao controle da infecção hospitalar, compete ainda à Comissão, mediante conhecimento do diretor da OMS:

I - cooperar com a vigilância sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), neste caso, previamente informado o diretor da OMS;

II - notificar ao organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos diagnosticados ou suspeitos de doenças sob vigilância epidemiológica, atendidos na OMS, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; e

III - notificar à vigilância sanitária do organismo de gestão estadual ou municipal do SUS os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e produtos industrializados.

Art. 30. A Comissão reunir-se-á ordinariamente de quinze em quinze dias, e extraordinariamente, por convocação do diretor da OMS ou do presidente da Comissão. Os hospitais de grande porte terão as reuniões ordinárias semanais.

§ 1º A Comissão, por intermédio do presidente, poderá convidar chefias dos serviços ou especialistas a participarem das reuniões.

§ 2º A Comissão terá livro específico para registro das reuniões realizadas, com termo de abertura e publicação em BI da OMS e, quando for o caso, com igual procedimento para o termo de encerramento.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As direções das OMS determinarão às comissões, de que tratam estas Normas, a elaboração dos respectivos "regimentos internos" ou "rotinas de procedimentos".

Parágrafo único. As OMS remeterão os "regimentos internos" ou "rotinas de procedimentos" à DSau, até noventa dias a contar da data de publicação da Portaria de aprovação destas Normas.

Art. 32. Cabe aos comandos de RM a supervisão e o acompanhamento da implantação e do funcionamento das comissões de que tratam estas Normas.

Art. 33. Os livros referentes às comissões, após encerrados, serão arquivados no Serviço de Arquivo Médico e Estatística da OMS.

Parágrafo único. Deverão ser registrados nos livros, os números e datas dos BI que publicaram sua abertura e encerramento.

Art. 34. Os comandos de RM providenciarão para que as comissões de que tratam estas Normas sejam implantadas nos postos médicos de guarnição, com as adaptações necessárias e preservando as suas finalidades.

### **PORTARIA Nº 764, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova a Diretriz Estratégica de Comunicação Social.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, e tendo em vista o art. 32, inciso IV, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Estratégica de Comunicação Social, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 461, de 13 de setembro de 2001.

### **DIRETRIZ ESTRATÉGICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar o planejamento e a execução das ações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos para o Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEX), conforme a Política de Informação do Exército.

#### **2. PREMISSAS BÁSICAS**

a. A Comunicação Social, no Exército, compreende as atividades de Relações Públicas, Informações Públicas e Divulgação Institucional.

b. Todos os órgãos envolvidos na atividade são enquadrados pelo Sistema de Comunicação Social do Exército.

#### **3. CONCEPÇÃO DO SISTEMA**

O SISCOMSEX é constituído pelos seguintes componentes:

a. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), órgão central do Sistema;

b. 5ª Seções dos G Cmdo e das GU (quando previstas em seu QC);

c. Seções ou Elementos de Comunicação Social dos Órgãos de Direção Geral, Setorial, Apoio ou Assessoramento;

d. 1ª Seções ou Seções de Comunicação Social dos G Cmdo e das GU que não possuem 5ª Seção e das demais OM, operacionais ou não, até o nível subunidade independente;

e. Escolas de Instrução Militar; e

f. Instrutores-Chefes dos Tiros-de-Guerra.

#### **4. ORIENTAÇÃO GERAL**

A Comunicação Social no Exército deve:

a. Criar condições que facilitem a implementação de todas as ações políticas que tenham por objetivos:

1) capacitar a Força Terrestre para atuar como eficaz instrumento de combate tanto na Defesa Externa, quanto na Garantia da Lei e da Ordem;

2) integrar permanentemente o Exército à Nação;

3) preservar as tradições, a memória e os valores morais, culturais e históricos;

4) preservar a imagem do Exército junto à opinião pública e sensibilizar a sociedade quanto a importância da Instituição para o País; e

5) aumentar a projeção do Exército no concerto internacional e a sua aproximação com os demais exércitos.

b. Buscar antecipar-se aos fatos e adotar, sempre que possível, uma postura em que tenha a iniciativa das ações;

c. Atuar como instrumento valioso para multiplicar o poder de combate, contribuindo para o fortalecimento do moral, da coesão e do espírito de corpo de nossas tropas;

d. Orientar permanentemente o esforço das atividades de Comunicação Social para a consecução dos objetivos do Exército, objetivando vencer barreiras e conquistar imprescindíveis adesões;

e. Colaborar para o perfeito entrosamento, em todos os níveis, das estruturas de Inteligência, Informações Organizacionais e Informações Operacionais, visando, particularmente, à elaboração de cenários prospectivos, à antecipação de respostas e ao gerenciamento de crises e de ações emergenciais;

f. Atribuir, no seu planejamento e ações, maior prioridade para o público interno; e

g. Assegurar o maior número de colaboradores, nos diversos meios de mídia, de modo a contar com instrumentos capazes de alcançar o mais amplo público.

#### **5. ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS**

a. Estado-Maior do Exército (EME)

1) Manter atualizada a Diretriz Estratégica de Comunicação Social.

2) Orientar o perfeito entrosamento do SISCOMSEX com os demais sistemas integrantes do Sistema de Informação.

b. Órgãos de Direção Setorial (ODS)

Informar ao CCOMSEX sobre assuntos que lhe estão afetos, para que este tenha condições de divulgá-los ao público interno e fique em condições de responder a eventuais questionamentos do público externo.



c. Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP)

Promover a formação de recursos humanos especializados em Comunicação Social, utilizando-se do Sistema de Ensino do Exército ou de estabelecimentos de ensino militares/civis (no Brasil ou no exterior).

d. Comando de Operações Terrestres (COTER)

Considerar a Comunicação Social em seus planejamentos de preparo e emprego da Força Terrestre, valendo-se da orientação técnica do CCOMSEX.

e. Comandos Militares de Área (C Mil A)

Informar ao CCOMSEX as ocorrências cujas repercussões possam extrapolar o âmbito regional.

f. Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX)

1) Integrar-se ao Sistema de Informação do Exército, por meio do SISCOMSEX.

2) Orientar, tecnicamente, o COTER e os C Mil A, quanto ao planejamento e execução das atividades de Comunicação Social.

3) Apresentar ao EME uma proposta do Plano Básico de Comunicação Social.

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

A presente Diretriz é parte integrante da coletânea de diretrizes estratégicas do Exército (SIPLEX-5).

### **PORTARIA Nº 765, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que:

I - o Estado-Maior do Exército proponha a atualização da legislação que trata do mérito dos militares do Exército, de modo a adequá-la ao prescrito nas IG 30-10; e

II - o Departamento-Geral do Pessoal:

a) proponha as Instruções Reguladoras relativas à execução das IG 30-10; e

b) adote, em seu setor de competência, as providências necessárias ao pleno funcionamento do contido nas IG 30-10.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2003, a Portaria do Comandante do Exército nº 701, de 21 de dezembro de 2000.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 102 - EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de graduados.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 19, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (IG 10-05), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 575-A, de 7 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal para as promoções de 1º de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de graduados, por ordem de antigüidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento, para a promoção às graduações imediatas (números referidos ao Almanaque de graduados de 2002):

#### I - Primeiros-Sargentos:

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
Infantaria	Até o nº 061 - EDER MAURO TORRES PILENGHI
Cavalaria	Até o nº 035 - MAURO DA SILVA GONÇALVES
Artilharia	Até o nº 040 - PAULO ROBERTO RUPPENTHAL
Engenharia	Até o nº 020 - EDILSON DA ROCHA MARQUES
Comunicações	Até o nº 032 - JÚLIO CESAR DE PAULA
Intendência	Até o nº 020 - DIRLEI CHAMORRO DOS SANTOS
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 020 - MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 008 - RUBENS DA SILVA
MB - Mecânico Operador	Até o nº 003 - JEFFERSON FERNANDO DA SILVA
Manutenção de Comunicações	Até o nº 017 - MARCÍLIO DIAS
Aviação - Manutenção	Até o nº 001 - LÚCIO CAMARGO ARGUELHO
Aviação - Apoio	Não há militares abrangidos
Saúde - Apoio	Até o nº 011 - LUIZ OTÁVIO DO CARMO SILVEIRA
Saúde - Auxiliar de enfermagem	Não há militares abrangidos
Topógrafo	Até o nº 007 - ANANIAS JOSÉ DE LAFAYETTE FILHO
Músico	Até o nº 014 - EDSON ALVES DE OLIVEIRA

#### II - Segundos-Sargentos:

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
Infantaria	Até o nº 297 - ROBERTO SOARES
Cavalaria	Até o nº 108 - EDSON FERREIRA
Artilharia	Até o nº 121 - IRAILDO SILVA
Engenharia	Até o nº 081 - PAULO ERNESTO SCHEIBLER
Comunicações	Até o nº 172 - VALTER DE SANTANA COSTA
Intendência	Até o nº 042 - ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 044 - ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 030 - WALDERLEI GARCIA DE ANDRADE
MB - Mecânico Operador	Até o nº 030 - RONAY ANTÔNIO SILVA DE MATTOS
Manutenção de Comunicações	Até o nº 038 - PEDRO DE MEDEIROS NUNES
Aviação - Manutenção	Até o nº 001 - ALCÍDIO DE SOUZA ARAUJO

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
Aviação - Apoio	Até o nº 002 - SÉRGIO HENRIQUE ARANTES DOS SANTOS
Saúde - Apoio	Até o nº 048 - HELIEL FONSECA DE ABREU
Saúde - Auxiliar de enfermagem	Não há militares abrangidos
Topógrafo	Até o nº 013 - MOISÉS LIMA FEITOSA
Músico (*)	Até o nº 075 - LUIZ FERREIRA MENDES
Corneteiro/Clarim	Não há militares abrangidos

(\*) Somente os habilitados.

### III - Terceiros-Sargentos

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
Infantaria	Até o nº 067 - HÉLCIO FIDELES DE ARAGÃO PAGE
Cavalaria	Até o nº 029 - HÉLIO MAURÍCIO MARINHO
Artilharia	Até o nº 036 - ALEXANDRE CARLOS DE TOLEDO
Engenharia	Até o nº 015 - JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DA SILVA
Comunicações	Até o nº 035 - RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Intendência	Até o nº 010 - ADILSON MENDES DE OLIVEIRA
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 011 - LUIZ CLÁUDIO FERREIRA DOS SANTOS
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 006 - FRANCISCO RENE BESERRA DE LIMA
MB - Mecânico Operador	Até o nº 003 - ROBERTSON FERREIRA DURSO
Manutenção de Comunicações	Até o nº 006 - MARCELO XAVIER DA SILVA
Aviação - Manutenção	Até o nº 006 - GLEISON MAIA DE ARAUJO
Aviação - Apoio	Até o nº 003 - ROGERS OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Saúde - Apoio	Até o nº 012 - ALESSANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA
Saúde - Auxiliar de enfermagem	Não há militares abrangidos
Topógrafo	Até o nº 002 - MAURO ANDRÉ COSTA BARCELLOS
Músico (*)	Até o nº 061 - SAMUEL DE MORAES FERREIRA
Corneteiro/Clarim	Não há militares abrangidos

(\*) Somente os habilitados.

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem à organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, por ano de habilitação, para a promoção à graduação de 3º sargento músico:

<b>INSTRUMENTO</b>	<b>CABOS</b>
Flautim	Habilitados até 1997 - Todos
Flauta	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,88
Oboé	Habilitados até 1997 - Todos Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,68
Coringlês	Habilitados até 1998 - Todos
Fagote	Habilitados até 2001 - Todos
Clarineta Pícolo em Mib	Habilitados até 1996 - Todos Habilitados em 1997 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,82
Clarineta Soprano em Sib	Habilitados até 1996 - Todos Habilitados em 1997 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,02

<b>INSTRUMENTO</b>	<b>CABOS</b>
Clarinetas Alto em Mib	Habilitados até 1998 - Todos
Clarinetas Baixo em Sib	Habilitados até 1997 - Todos Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 8,02
Clarinetas Contrabaixo em Mib	Habilitados até 1998 - Todos Habilitados em 1999 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,64
Saxofone Alto em Mib	Habilitados até 1996 - Todos
Saxofone Tenor em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,55
Saxofone Barítono em Mib	Habilitados até 1996 - Todos
Saxofone Baixo em Sib	Habilitados até 1999 - Todos
Gaita de Fole	Habilitados até 2000 - Todos Habilitados em 2001 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,92
Cornetim em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,55
Flugelhorn em Sib	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,55
Horn em Sib, Fá e Mib	Habilitados até 1996 - Todos Habilitados em 1997 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,42
Trombone Tenor em Sib	Habilitados até 1996 - Todos Habilitados em 1997 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,73
Saxhorne Barítono em Sib	Habilitados até 1996 - Todos
Saxhorne Baixo em Sib	Habilitados até 1997 - Todos Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,11
Saxhorne Contrabaixo em Mib	Habilitados até 1997 - Todos Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,84
Saxhorne Contrabaixo em Sib	Habilitados até 1997 - Todos Habilitados em 1998 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,49
Tímpanos e Bombo	Habilitados até 1996 - Todos
Pratos	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,03
Tarol	Habilitados até 1999 - Todos
Lira	Habilitados até 2001 - Todos

Art. 3º Fixar, ainda, como limite para a organização do Quadro de Acesso por Antigüidade para a promoção à graduação de terceiro-sargento do Quadro Especial (QE), os cabos com o mínimo de 15 (quinze) anos de serviço, referidos a 1º de junho de 2003, e promovidos à graduação de cabo até 1º de abril de 1987.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 049-EME, de 25 de junho de 2002.

**PORTARIA Nº 103 - EME, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do art. 24, das Instruções Gerais para Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (IG 10-31), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 610, de 27 de novembro de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, para as promoções de 1º de junho de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de oficiais do QAO, por posto, por ordem de antigüidade e por categorias, para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade, para a promoção aos postos imediatos (números referidos ao almanaque de oficiais de 2002):

I - Primeiros-Tenentes:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>NOME</b>
Administração Geral	Até o nº 001 - MÁRIO DE SOUZA FILHO
Material Bélico	Não há militares abrangidos
Saúde	Até o nº 001 - IRAPUAM PEIXOTO DUTRA
Topógrafo	Não há militares abrangidos
Músico	Não há militares abrangidos

II - Segundos-Tenentes:

<b>CATEGORIAS</b>	<b>NOME</b>
Administração Geral	Até o nº 070 - DJAIR GONÇALVES DE MACEDO
Material Bélico	Até o nº 019 - JOSÉ NELSON MARQUES STRUNKIS
Saúde	Até o AG - CELSO LISBOA DA COSTA
Topógrafo	Até o nº 002 - ISMAEL DIAS DOS REIS
Músico	Até o nº 003 - JOSÉ LANDGRAF

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de subtenentes, por ordem de antigüidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, para ingresso no QAO, nas categorias correspondentes (números referidos ao almanaque de graduados de 2002):

I - Categoria Administração Geral:

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
Infantaria	Até o nº 035 - MARCELO COTIA DE SOUZA
Cavalaria	Até o nº 016 - JORGE ROBERTO DA SILVA PERES
Artilharia	Até o nº 012 - LAURO INÁCIO HERMES
Engenharia	Até o nº 012 - FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA
Comunicações	Até o nº 022 - PAULO ROMÉRIO RODRIGUES COSTA
Intendência	Até o nº 015 - EVARISTO ROCHA RIBEIRO
Aviação - Apoio	Não há militares abrangidos
Suprimento de Material Bélico	Até o nº 001 - ELI DAL MÉDICO

II - Categoria Material Bélico:

<b>QMS</b>	<b>NOME</b>
MB - Manutenção de Viatura Auto	Até o nº 012 - CARLOS ALBERTO FRANCISCO
MB - Manutenção de Armamento	Até o nº 003 - CARLOS FRANCISCO DA SILVA
MB - Mecânico Operador	Até o nº 002 - MÁRIO MORAES

QMS	NOME
Manutenção de Comunicações	Até o nº 012 - JOÃO ROLIM
Aviação - Manutenção	Não há militares abrangidos

III - Categoria Saúde:

QMS	NOME
Saúde - Apoio	Até o nº 011 - NILTON HIGINO KIRSCHHEIM MEIRA
Saúde - Auxiliar de Enfermagem	Não há militares abrangidos

IV - Categoria Topógrafo:

QMS	NOME
Topógrafo	Até o nº 005 - SÉRGIO LIBERATO SEABRA MOREIRA

V - Categoria Músico:

QMS	NOME
Músico	Até o nº 012 - JAYME ANTÔNIO BARBOSA FILHO

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 048-EME, de 25 de junho de 2002.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 150 - DGP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30)

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 765, de 26 de dezembro de 2002, resolve:

Art.1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR30-30), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Art. 3º Revogar, a partir de 1º de janeiro de 2003, as Portarias nº 116-DGP, de 12 de dezembro de 2001, e nº 050-DGP, de 30 de abril de 2002.

**DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

**PORTARIA Nº 094-DEP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002**

Diretrizes para o Ensino Regular de Idiomas do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército – SEIEx.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 39 do Decreto Nº 3.182 de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o período de transição do Ensino Regular de Idiomas do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército -SEIEx, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZES PARA O ENSINO REGULAR DE IDIOMAS DO SISTEMA DE ENSINO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO – SEIEx.**

Estas Diretrizes têm como finalidade estabelecer a orientação geral para o desenvolvimento, planejamento e execução do período de transição do SEIEx, a cargo da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), Escola de Administração do Exército (EsAEx), e Escola de Saúde do Exército (EsSEx).

### **1. REFERÊNCIA**

Port nº 012/DEP, de 16 Jan 02 - Diretrizes para o Funcionamento do Sistema de Ensino de Idiomas do Exército - SEIEx. (BE 05/02)

### **2. OBJETIVOS**

a. Racionalizar e simplificar os procedimentos a serem adotados pela AMAN, EsAO, ECEME, EsAEx e EsSEx no planejamento e na execução do SEIEx.

b. Possibilitar, aos oficiais não incluídos na nova sistemática do SEIEx, a oportunidade para a sua preparação lingüística.

### **3. ENSINO REGULAR DE IDIOMAS**

a. Os estabelecimentos de ensino (EE) envolvidos na nova sistemática do SEIEx deverão desenvolver uma sistemática, de acordo com suas peculiaridades, que permita a implantação do ensino de idiomas presencial visando a alcançar o novo modelo de funcionamento do Sistema.

b. Os cursos desenvolvidos na EsSEx e EsAEx, apesar de não apresentarem o ensino regular de idiomas, deverão orientar os discentes quanto à obrigatoriedade do idioma por ocasião da realização dos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO) e dos Cursos de Altos Estudos Militares (CAEM).

### **4. PERÍODO DE TRANSIÇÃO EM CADA ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

#### **a. ECEME**

1) Prever nas Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula (IRCAM) na ECEME a realização das provas de idiomas até 2005.

2) A partir de 2005, não haverá prova de idiomas e os candidatos ao Concurso de Admissão/ECEME deverão ter atingido os subníveis de proficiência lingüística nos períodos a seguir explicitados:

a) Avançado I – no biênio 2006/2007;

b) Avançado II, a partir de 2008.

#### **b. EsAO**

Prever nas Instruções Reguladoras da Organização, da Formação e da Matrícula (IROFM) da EsAO que, para a efetivação da matrícula nos seus cursos, o oficial deverá ter atingido os subníveis de proficiência lingüística nos períodos a seguir explicitados:

a) Intermediário I – no biênio 2005/2006;

b) Intermediário II, a partir de 2007.

c. EsSEEx

1) Prever nas IRCAM/CFO a necessidade de o oficial médico, dentista e farmacêutico integrar o SEIEx, a fim de cumprir as exigências para a matrícula nas escolas de aperfeiçoamento e de altos estudos, quando for o caso.

2) Aplicar o Teste de Nivelamento em 2004, com a finalidade de estimular e incentivar a matrícula no Curso de Idioma a Distância (CID) do futuro oficial de saúde.

d. EsAEx

1) Prever nas IRCAM/QCO a necessidade de o oficial do Quadro Complementar de Oficiais (QCO) integrar o SEIEx, a fim de cumprir as exigências para a matrícula na EsAO.

2) Aplicar o Teste de Nivelamento em 2004, com a finalidade de estimular e incentivar a matrícula no CID do futuro oficial do QCO.

**5. TURMAS ESPECIAIS (Tu Esp)**

A EsPCEEx e a AMAN deverão oferecer Tu Esp para os alunos que estejam acima do nível exigido para seu ano escolar, conforme o previsto nas condições de funcionamento do ensino regular de idiomas do SEIEx, adotando os seguintes procedimentos:

a. EsPCEEx

1) Os alunos matriculados deverão realizar o Teste de Nivelamento.

2) Os alunos acima do nível exigido para seu ano escolar comporão Turmas Especiais (Tu Esp).

3) A Tu Esp deverá participar, por um período de tempo, de um estudo orientado pela EsPCEEx, visando à adequação de seu pré - conhecimento aos conteúdos programáticos do subnível Básico I. Após esta adequação, as Tu Esp realizarão a Avaliação Somativa (AS) do subnível Básico I.

4) No caso de reprovação, o aluno deverá ser excluído da Tu Esp e retornar ao nível exigido para seu ano escolar.

5) No caso de aprovação, a Tu Esp é subdividida dentro dos subníveis existentes e os alunos receberão a documentação de ensino correspondente, iniciando o avanço escolar.

6) As Tu Esp realizarão as AS correspondentes ao seu subnível, elaboradas pelo EE até o Subnível Int I. A partir do Int II, as provas serão elaboradas pelo CEP e aplicadas pelo EE.

7) No caso de reprovação, o aluno da Tu Esp deverá repetir este subnível na AMAN.

b. AMAN

Deverá realizar os mesmos procedimentos da EsPCEEx, adequando as Tu Esp aos subníveis exigidos para cada ano escolar (1º, 2º e 3º); no 4º ano não haverá Tu Esp.

**6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. O oficial aprovado no Credenciamento Lingüístico estará habilitado à matrícula na EsAO ou na ECEME.



b. O oficial do QCO ou do Quadro de Saúde (Q Sau) aprovado em Teste de Nivelamento no subnível exigido para a matrícula na EsAO (Intermediário II) ou na ECEME (Avançado II), deverá solicitar uma prova ao CEP, visando à comprovação da aprovação no subnível considerado, para fins de cadastramento no DGP, por meio de requerimento, conforme legislação em vigor.

c. Os discentes da EsPCEx e da AMAN, aprovados no Credenciamento Lingüístico, devem participar das Tu Esp, visando à manutenção da proficiência lingüística e poderão ser designados, posteriormente, como tutores regionais.

d. Os discentes da EsPCEx, da AMAN ou de outros EE que desejarem aprender outro idioma deverão ingressar no CID, submetendo-se às condições exigidas por este subsistema.

e. Os EE envolvidos no SEIEx deverão divulgar as condições exigidas para matrícula, durante o período de transição.

## **PORTARIA Nº 095-DEP, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002**

Diretrizes para a Implantação do Curso de Ensino a Distância (CEAD) a Cargo do Colégio Militar de Manaus (CMM).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 39 do Decreto Nº 3.182 de 23 de setembro de 1999, Regulamento da Lei do Ensino no Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para a Implantação do Curso de Ensino a Distância (CEAD) a Cargo do Colégio Militar de Manaus (CMM), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Diretrizes para implantação do Programa de EAD/CMM, de 29 Out 01.

### **Diretrizes para a Implantação do Curso de Ensino a Distância (CEAD) a Cargo do Colégio Militar de Manaus (CMM).**

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer a orientação geral para a continuidade da implantação dos cursos regulares de ensino a distância, nas modalidades do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries e, a partir do ano letivo de 2005, do ensino médio de 1ª a 3ª séries, em localidades com carência educacional na área abrangida pelo Comando Militar da Amazônia (CMA) e/ou no exterior, a cargo da Seção de Ensino a Distância (SEAD) do CMM, sob a supervisão da Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA).

#### **2. OBJETIVOS**

a. Continuar oferecendo, em caráter emergencial e assistencial, o CEAD na modalidade do ensino fundamental e iniciar os trabalhos necessários à implantação do CEAD na modalidade do ensino médio, a partir do ano de 2005, tendo como público alvo os dependentes menores dos militares da ativa do Exército Brasileiro (EB), domiciliados em localidades com carência educacional na área abrangida pelo CMA e no exterior.

b. Oferecer também, em caráter emergencial e assistencial, o CEAD na modalidade do ensino fundamental, a partir de 2003, aos dependentes de militares da ativa da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, domiciliados em localidades com carência educacional na área abrangida pelo CMA, desde que possua orientador designado pelo CEAD e, a partir de 2005, nas condições acima descritas, para atender às séries do ensino médio, após estabelecidas as condições de participação e apoio das forças irmãs ao CEAD.

c. Evitar o afastamento do convívio familiar dos dependentes menores dos militares da ativa que, servem em localidades com carência educacional de educação básica no CMA e/ou em missão no exterior.

### **3. REFERÊNCIAS**

a. Artigo 83 da Lei Nº 9.394, de 20 Dez 96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (DOU de 23/12/96).

b. Art. 7, § 1º e § 2º do Art 10 e Art 11 da Lei Nº 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército (DOU 27/99).

c. Art. 44 do Decreto Nº 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército (DOU 184/99).

d. Port Nr 013 / EME, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército Brasileiro (BE 18/99).

e. Port Nr 397/Gab Cmt Ex, de 12 Ago 02 – Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152).

### **4. PREMISSAS BÁSICAS DO CEAD**

O CEAD funcionará em consonância com as normas do EAD do EB e com o Regimento Interno do CMM.

O funcionamento do CEAD terá como premissas básicas:

#### **a. Tutoria**

Atividade realizada por uma equipe de professores da Seção de Ensino a Distância (SEAD) do CMM, que tem por finalidade auxiliar e estimular o aluno a superar suas dificuldades, esclarecendo dúvidas quanto ao conteúdo programático das disciplinas constantes da grade curricular da série e/ou curso, apoiando a execução das tarefas curriculares propostas.

#### **b. Orientador**

Militar designado em Bol Intr pelo Cmt da Organização Militar (OM) de Apoio, responsável por aplicar as avaliações educacionais do CEAD e processar todos os documentos referentes às ligações entre o CMM e os alunos e seus responsáveis. É encarregado de prestar orientações diversas quanto aos procedimentos administrativos, tais como: matrícula, desligamento, pagamento de indenizações, certificação, informações sobre resultados de provas, contato com a tutoria, além de outras pertinentes.

#### **c. OM de apoio ao CEAD**

OM localizada em áreas pioneiras, guarnições isoladas ou no exterior, especialmente designada para funcionar como ponto de apoio do CEAD, particularmente na orientação, na distribuição do material didático e na aplicação das avaliações educacionais aos alunos matriculados, constituindo ainda a ligação entre os alunos e o CMM.

### **5. FUNCIONAMENTO**

a. O CEAD dará prosseguimento em 2003 à consolidação da implantação do ensino fundamental, atendendo aos menores dependentes de militares, nas faixas de idades entre 10 (dez) a 15 (quinze) anos e, a partir de 2005, também para os dependentes entre 14 (quatorze) e 20 (vinte) anos para o ensino médio, completados até 31 Dez do ano da matrícula.

b. Os alunos do CEAD serão considerados integrantes do Sistema de Ensino Militar do Exército, matriculados na modalidade de Ensino a Distância (EAD), executado pela SEAD/CMM, tendo garantido o acesso aos Colégios Militares (CM) desde que, satisfaçam às exigências do Regulamento dos CM (R-69).

c. A SEAD/CMM poderá manter contato direto com cada responsável por aluno matriculado, por intermédio do orientador nomeado nas OM de apoio no país ou no exterior, sempre que for necessário ao bom funcionamento do CEAD.

d. Os responsáveis pelo alunos matriculados poderão manter correspondência direta com a SEAD/CMM, para consultas e esclarecimentos de dúvidas relativas ao curso, por intermédio do orientador da OM de apoio.

## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **a. Público-Alvo**

Inicialmente, enquanto na fase de implantação, atenderá aos filhos e dependentes de militares da ativa, enquadrados nas faixas de idade descritas na letra “a” do Nº 5. FUNCIONAMENTO desta Diretriz.

Posteriormente, o CEAD poderá ser estendido aos filhos menores de moradores das localidades da Amazônia Brasileira com carência educacional constatada e mediante solicitação do Cmt do CMA a este Departamento.

### **b. Duração, calendário anual e taxa de indenização do curso**

1) O CEAD no ensino fundamental (5ª a 8ª séries) terá a duração de 04 (quatro) anos. No ensino médio (1ª a 3ª séries) terá a duração de 03 (três) anos, funcionando no período de fevereiro a dezembro de cada ano letivo.

2) O calendário anual e o(s) valor(es) da(s) taxa(s) de indenização(ões) do CEAD serão publicados pelo DEP, mediante proposta da DEPA.

### **c. Ensino**

1) O aluno desenvolverá seu estudo por meio da documentação distribuída e de outras fontes recomendadas, sob a orientação da tutoria do EAD, em condições de dirimir dúvidas e/ou orientar o processo ensino-aprendizagem.

2) Os documentos de currículos, os Planos de Área de Estudos (PLAEST)/Planos de Disciplinas (PLADIS) do ensino fundamental (5ª a 8ª séries) e ensino médio (1ª a 3ª séries), as Normas para Funcionamento (NF)/CEAD e o material didático serão elaborados e atualizados sob a supervisão da DEPA, devendo atender à proposta pedagógica e serem adequados às peculiaridades da região amazônica e/ou da localidade (país) no exterior.

3) O conteúdo do material didático, constituído de publicações escolares e de textos distribuídos, serão organizados pela SEAD/CMM. O custo do material didático e seu transporte, estão inclusos na taxa de indenização mensal do CEAD, apenas para os estudantes no Brasil. Para o exterior poderá ser cobrado à parte, dependendo do país em que o estudante estiver e dos custos correspondentes.

4) O certificado e o diploma de conclusão da(s) série(s) e/ou curso(s), serão emitidos pelo Diretor de Ensino do CMM, também Diretor de Ensino do CEAD/CMM, conforme NF/CEAD/CMM com base na Lei de Ensino do Exército, em consonância com a LDB.

### **d. Avaliação da condução do ensino no CEAD/CMM**

Será conduzida pela DEPA durante as visitas de inspeções, realizadas na SEAD/CMM e com base nas orientações constantes das Normas Internas de Avaliação Educacional (NIAE) /DEPA e Normas para Planejamento e Condução do Ensino (NPCE)/DEPA.

### **e. Avaliação do rendimento da aprendizagem (RA) do CEAD**

1) A avaliação do RA discente do CEAD atenderá às NIAE da DEPA, bem como no tocante à sua classificação ou reclassificação.

2) A correção das Avaliações Educacionais serão de responsabilidade da SEAD/CMM.

3) Durante a mostra de provas, será realizada a retificação da aprendizagem (RETAP) das avaliações educacionais, devendo o orientador relacionar as alterações ocorridas nas mesmas e enviar para a SEAD/CMM.

4) As demais condições de aprovação e funcionamento dos Conselhos de Ensino e de Classe, serão atendidas pelas NIAE/DEPA e NF/CEAD-CMM.

f. Inclusão, exclusão e outras situações de evasão escolar, estão reguladas nas NIAE/DEPA e nas NF/CEAD-CMM.

## **7. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **a. DEP**

Após o término do caráter experimental deste curso e sua validação, deve:

1) Encaminhar ao EME, em 2006, as propostas de consolidação da oferta do CEAD, para os ensinos fundamental e médio, em caráter emergencial e assistencial, de acordo com as finalidades desta diretriz;

2) Solicitar ao Cmt do CMA o levantamento das necessidades de vagas para as diversas séries do CEAD e a designação das OM de Apoio;

3) Fixar, anualmente, mediante proposta da DEPA a quantidade de vagas, as datas de início e término do CEAD;

4) Aprovar o calendário geral (anexo "A"), o valor da indenização referente à aquisição do material didático e da relação das OM de apoio autoizadas pelo CMA;

5) Aplicar, em 2003, os testes do Projeto de Pesquisa das Capacidades do CEAD no Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) e, após recebimento dos testes aplicados pelo CMM, validar a aplicação deste Projeto, conforme anexo "B".

### **b. DEPA**

1) Planejar e acompanhar as fases de implantação, deste curso;

2) Elaborar e encaminhar ao DEP o relatório de avaliação do CEAD, de acordo com o calendário geral.

3) Providenciar a divulgação das orientações para a matrícula e sua renovação, trancamento e desligamento, bem como, o prazo máximo para apresentação da documentação exigida;

4) Elaborar, aprovar e encaminhar ao DEP cópia das NF/CEAD-CMM, dos documentos de currículo, PLAEST e PLADIS atualizados, que venham a atender às séries a serem implantadas.

5) Avaliar, em 2003, a aplicação do Projeto de Pesquisa das Capacidades do CEAD e encaminhar os testes ao DEP.

### **c. CMM**

1) Conduzir este curso até 2005, em caráter experimental;

2) Estabelecer ligações com o Centro de Estudo de Pessoal (CEP), para fins de assessoramento técnico-pedagógico, sempre que for necessário;

3) Providenciar a aquisição de material didático específico para o EAD;

4) Preparar a infra-estrutura física e de pessoal necessária para o funcionamento do curso de EAD, por meio da adequação de instalações e de recursos humanos;

5) Preparar o pessoal permanente, por intermédio de cursos sobre ensino a distância;

6) Consolidar a organização da Seção de Ensino a Distância;

7) Propor à DEPA a realização de intercâmbio e convênios com outras instituições de ensino;

8) Propor à DEPA uma organização em pessoal para possibilitar as fases sucessivas de implantação do CEAD.

9) Coordenar a aplicação, em 2003, do Projeto de Pesquisa das Capacidades do CEAD/CMM nas OM de apoio do CEAD e aplicar os testes do projeto nos alunos do ensino presencial, conforme contido no anexo "B" a estas Diretrizes.

#### d. CEP

Estabelecimento de Ensino responsável pela orientação e adequação pedagógica dos produtos de EAD no âmbito do Exército, deve:

1) Prestar assessoramento técnico-pedagógico ao CEAD;

2) Orientar na preparação do material didático complementar, dentro de modernas técnicas que favoreçam a interatividade com o aluno;

3) Contribuir na formação e preparação de recursos humanos;

4) Propor alterações e sugestões que possam aperfeiçoar o CEAD.

#### e. OM de apoio do CMA e/ou Missão Militar do Exterior

O seu Comandante, Chefe ou Diretor deverá:

1) Designar o militar com a melhor condição acadêmica para desempenhar as funções de orientador, durante a realização do CEAD, e publicar em Bol Intr quando for o caso;

2) Remeter à SEAD/CMM as provas escritas das Avaliações Periódicas;

3) Remeter a documentação necessária para matrícula, renovação, trancamento e outras julgadas pertinentes à SEAD/CMM;

4) Informar ao CMM a ocorrência de alterações com o aluno, que possam interferir no andamento normal do curso;

5) Prever a possibilidade de dispor de futuras instalações com capacidade e recursos diversos, de forma a proporcionar aos educandos o pleno desenvolvimento de sua personalidade e a integração harmônica de sua formação moral, espiritual, física e intelectual, dentro de uma adequada orientação educacional, segundo os costumes, valores e as tradições do EB, a serem consolidados com o desenvolvimento do presente curso.

### **8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. A transferência de aluno do CEAD para estabelecimento de ensino civil deverá atender à legislação específica do Ministério de Educação e Desporto e das NF/CEAD-CMM.

b. O aluno do CEAD só poderá ser transferido para o ensino presencial de qualquer CM nos casos previstos e amparados pelo Regulamento dos CM(R-69).

c. Não há frequência obrigatória para os alunos do CEAD, exceção feita às avaliações diagnósticas e somativas, que deverão ser realizadas em dependência da OM de apoio, sob o controle do orientador.

d. Os instrumentos de avaliação e medidas do rendimento da aprendizagem e suas menções, o programa de recuperação, a habilitação do aluno à série seguinte, as férias escolares, os conselhos de classe, as atribuições do orientador e do responsável pelo aluno, além de outros assuntos julgados pertinentes deverão ser regulados pela DEPA, por intermédio da documentação a ser distribuída à OM de apoio.

e. O universo a ser matriculado no CEAD poderá ser ampliado, gradativamente, conforme o rendimento do ensino-aprendizagem deste curso e a capacidade de absorção da SEAD/CMM, quando será emitido ato administrativo, consolidando e normatizando o curso.

f. Fica estabelecido, para 2003, que o valor total da indenização referente ao material didático para cada aluno matriculado, será pago em doze vezes, em parcelas mensais de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a partir da inscrição na SEAD/CMM.

**ANEXOS “A” – Calendário Geral/CEAD**

**“B” – Pesquisa das Capacidades do CEAD**

**Anexo “A” - CALENDÁRIO GERAL DO CEAD**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ENCARGOS</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
1	CMM	Início do ano letivo.	1ª quinzena de Fev do ano “A”.
2		Aplicação de avaliações periódicas somativas de acordo com as NIAE/DEPA.	Atender o calendário do PGE/CMM do ano “A”.
3		Encaminhar, à DEPA, as propostas do calendário anual, do número de vagas a serem ofertadas e o valor da indenização mensal do material didático para o ano A+1 do CEAD.	1ª quinzena de Jun do ano “A”.
4	DEPA	Analisar as propostas do nº 3 acima e submeter a aprovação do DEP.	1ª quinzena de Jul do ano “A”.
5	DEP	Aprovar o calendário anual, o número de vagas e o valor da indenização mensal do material didático para o ano A+1 do CEAD.	1ª quinzena de Ago do ano “A”.
6	DEPA	Realizar a supervisão educacional da SEAD/CMM, emitindo relatório de avaliação.	1ª quinzena de Set do ano “A”.
7		Submeter ao DEP a análise do relatório de avaliação, para fins de ajuste na estrutura do CEAD.	2ª quinzena de Set do ano “A”.
8	CMM	Término do ano letivo.	2ª quinzena de Nov do ano “A”.
9	DEPA	Entrada, no DEP, do relatório de encerramento das atividades do ano letivo e da avaliação do rendimento da aprendizagem no ano “A”.	Até a 2ª quinzena de Jan do ano “A+1”.

**Legenda :** (ano “A”) – ano letivo.

(ano “A+1”) – ano letivo subsequente.

**Anexo “B”: PESQUISA DAS CAPACIDADES DO CEAD**

**I – FINALIDADE:**

Realizar o acompanhamento do processo ensino aprendizagem do CEAD, em 2003, a partir de uma perspectiva biopsicossocial.

**II – RELEVÂNCIA DO ESTUDO:**

No ensino presencial, a formação básica do cidadão é impregnada de valores e atitudes, sendo acompanhada por profissionais especializados. Acredita-se que essa proposta de ensino a distância, também seja capaz de desenvolver esses mesmos valores e atitudes nos alunos que forem matriculados no projeto a ser desenvolvido pelo CMM .

A relevância desta pesquisa se dá tanto por acompanhar o desenvolvimento do processo de implementação do ensino a distância no CMM, quanto por analisar a eficácia de sua proposta pedagógica no desenvolvimento das capacidades de natureza: conceitual, procedimental e atitudinal.

**III - QUESTÕES DE ESTUDOS:**

O projeto propõe instrumentos de avaliação que se destinam a acompanhar o desenvolvimento conceitual e atitudinal dos alunos do EAD. Será privilegiado o acompanhamento desta iniciativa de implantação do EAD no CMM, visando à validação deste programa, o acompanhamento de sua proposta

pedagógica e uma análise de sua contribuição para a formação do 2º segmento do ensino fundamental, tendo em vista soluções para o seguinte questionamento:

1 - Até que ponto é possível avaliar o desenvolvimento dos Objetivos de Formação do ensino fundamental a distância?

2 - Até que ponto é possível acompanhar a formação das capacidades de natureza: conceitual, procedimental e atitudinal?

#### **IV – METODOLOGIA:**

O presente projeto irá dispor de instrumentos científicos que serão aplicados a distância em três momentos distintos, ao longo do ano letivo, conforme a seguir:

**1º momento:** Avaliação diagnóstica – redação + teste Warteg + teste HTP + ficha biográfica e socioeconômica ( Apêndice 1 anexo E ao Plano Geral de Ensino (PGE) CMM/2002)

Será proposta uma redação no início do ano letivo, para todos os alunos matriculados no EAD. Tal tema pretende ser compatível com a realidade dos alunos, isto é, respeitar as condições biopsicossociais visando à avaliação diagnóstica.

O teste Warteg é um teste estruturado e validado, que tem por finalidade levantar alguns aspectos da personalidade do aluno.

O teste HTP, por ser um teste não estruturado, mais elaborado e complexo, não será aplicado na sua íntegra. Será proposta a elaboração de um desenho livre, constituindo assim, uma versão resumida do HTP. Esse instrumento terá, como finalidade última, auxiliar no cruzamento dos dados colhidos para futura análise.

**2º momento:** Avaliação formativa – redação + teste HTP + questionário para discentes sobre o curso realizado no EAD (Apêndice 1 anexo E ao PGE CMM/2002)

Serão seguidos os mesmos passos do primeiro momento, sendo que o tema da redação será ampliado, tendo em vista acompanhar o desenvolvimento dos alunos e serão suprimidos o teste Warteg e a ficha biográfica.

**3º momento:** Avaliação final:

Seguirá o mesmo procedimento do 2º momento, diferenciando-se apenas no tema da redação, que seguirá a mesma orientação. O tema será ampliado, visando a acompanhar o desenvolvimento do aluno.

**4º momento:** Tratamento dos dados.

Pretende-se, com a aplicação dessa metodologia, colher o maior número de dados possível, tendo em vista estabelecer uma correlação com os aspectos investigados nas três etapas descritas com as capacidades conceitual, procedimental e atitudinal, como preconizados nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN).

Os instrumentos serão aplicados nos seguintes públicos-alvo:

- Alunos de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental do:

. CMM (CEAD) - todos

. CMM (presencial) – 15 alunos por série, a critério do EE (uma vez selecionados, os mesmos alunos participarão em todos os momentos)

. CMRJ (presencial) – 15 alunos por série, a critério do EE (uma vez selecionados, os mesmos alunos participarão em todos os momentos)

A remessa dos documentos para aplicação, bem como o recebimento dos mesmos, após aplicados, estará a cargo da DEPA.

## **V – APÊNDICE:**

“1” – ORIENTAÇÕES PARA O TUTOR DO CMM.

“2” – ORIENTAÇÕES PARA O ORIENTADOR LOCAL.

“3” – INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

“4” – INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DO DESENHO LIVRE

“5” – INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DO TESTE WARTEG

“6” – FOLHA PARA CONFECÇÃO DO DESENHO LIVRE

“7” – FOLHA PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO (1º MOMENTO)

“7A” – FOLHA PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO (2º MOMENTO)

“7B” – FOLHA PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO (3º MOMENTO)

“8” – FOLHA PARA CONFECÇÃO DO TESTE WARTEG

### **APÊNDICE “1”: ORIENTAÇÕES PARA O TUTOR DO CMM**

1. Deverá ser remetida, juntamente com o material relativo às provas, a seguinte documentação:

a. ORIENTAÇÕES PARA O TUTOR DO CMM.

b. ORIENTAÇÕES PARA O ORIENTADOR LOCAL.

c. INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

d. INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DO DESENHO LIVRE

e. INSTRUÇÕES (ORIENTADOR LOCAL) PARA APLICAÇÃO DO TESTE WARTEG

f. FOLHAS PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO

g. FOLHA PARA CONFECÇÃO DO DESENHO LIVRE

h. FOLHA PARA CONFECÇÃO DO TESTE WARTEG

2. Remeter, em envelopes separados e com os conteúdos devidamente identificados, a documentação relativa ao ORIENTADOR LOCAL e alunos.

### **APÊNDICE “2”: ORIENTAÇÕES PARA O ORIENTADOR LOCAL:**

1. O momento ideal para aplicação dos instrumentos de pesquisa (redação, desenho livre e teste Warteg) é antes da prova, caso não seja possível aplicar após.

2. A aplicação deve ser no mesmo dia da realização da prova, aproveitando o dispositivo montado.

3. Deve ser comunicada ao aluno a finalidade da pesquisa, visando tranquilizá-lo em relação a erros e acertos, ressaltando a importância da sua participação.

4. A ordem de aplicação dos instrumentos deverá ser a seguinte:

1º - Redação

2º - Desenho livre

3º - Teste Warteg

5. Caso os instrumentos de pesquisa sejam aplicados após a prova, deve ser dado um intervalo entre as duas atividades (prova e pesquisa), de no mínimo 30 minutos, para que o aluno descanse e não vincule a pesquisa à avaliação.

6. A aplicação dos instrumentos de pesquisa (redação, desenho e teste Warteg) não deve ultrapassar 01 (uma) hora. Caso o tutor perceba que o aluno tem dificuldade em realizar as tarefas propostas, deve-se permitir uma pausa de 15 (quinze) minutos antes de nova tentativa. Caso persista a dificuldade, o tutor poderá estender o tempo e deverá comunicar o fato.



### **APÊNDICE “3”: INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO**

1. Não há tempo limite para a confecção da redação.
2. A redação deve ser confeccionada utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta.
3. O aluno poderá fazer as correções que desejar, evitando as rasuras. O texto deverá estar legível.
4. A redação não valerá nota, mas a colaboração prestada pelo aluno é muito importante para o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.
5. Caso os instrumentos de pesquisa sejam aplicados após a prova, deve ser dado um intervalo entre as duas atividades, de no mínimo 30 minutos, para que o aluno descanse e não vincule a pesquisa à avaliação.
6. A redação deverá ser redigida com, no mínimo, 10 linhas.

### **APÊNDICE “4”: INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DO DESENHO LIVRE**

1. O desenho deverá retratar ou ilustrar a redação confeccionada pelo aluno.
2. Poderá ser utilizado o lápis/borracha ou, se o aluno assim o desejar, caneta esferográfica de qualquer cor.
3. O aluno não deverá se preocupar com a forma, apenas desenhar o que acredite expressar suas idéias, contidas na redação.
4. Não há tempo limite para a confecção do desenho.

### **APÊNDICE “5”: INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DO TESTE WARTEG**

1. Solicitar que seja preenchido o cabeçalho.
2. Deve ser utilizado lápis/borracha, para que o aluno possa fazer correções.
3. Solicitar que sejam completados os oito espaços, isto é, cada quadrado contém um sinal gráfico que deve ser completado.
4. O aluno pode iniciar seu desenho por onde desejar, sendo que ao fazê-lo, deve numerar a seqüência no retângulo pequenino que está externo ao quadrado.

Exemplo: se o aluno iniciar pelo espaço que contém um arco, deverá colocar o número “1” dentro do pequeno retângulo que contém o número “8” à sua esquerda.

5. Após cada desenho realizado e enumerado deve ser dado um título para o desenho (o número de cada título é o contido no interior do pequeno retângulo - na ordem escolhida pelo aluno).
6. Seguindo a seqüência, enumerar nas últimas linhas os que mais gostou, menos gostou, mais fácil, mais difícil (colocar o número contido no interior do pequeno retângulo).
7. Avisar aos alunos que pode ser usada a borracha, e que podem desenhar completando a figura do jeito que desejarem.

### **APÊNDICE “6”: DESENHO LIVRE.**

Faça um desenho que retrate sua redação. Para isso poderá usar lápis/ borracha ou caneta,. Não se preocupe com a forma. Desenhe o que acredita expressar suas idéias, não existe certo ou errado, o importante é sua colaboração.

**APÊNDICE “7”:** FOLHAS PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO

REDAÇÃO: mínimo de 10 linhas.

Escreva no espaço abaixo, como você vê a participação da região onde mora na preservação do meio ambiente. Não se preocupe com o erro ou acerto, o que importa é sua colaboração.


**APÊNDICE “7” A:** FOLHA PARA CONFECÇÃO DA REDAÇÃO

REDAÇÃO: mínimo de 10 linhas.

Escreva no espaço abaixo, como você vê a participação do Brasil na preservação do meio ambiente. Não se preocupe com o erro ou acerto, o que importa é sua colaboração.




## APÊNDICE “8” FOLHA PARA CONFECCÃO DO TESTE WARTEG

**TESTE DO DESENHO**

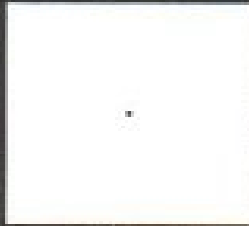
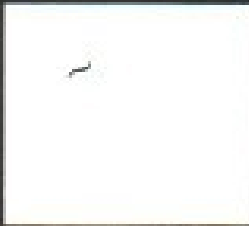
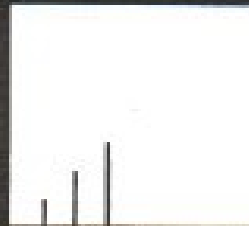

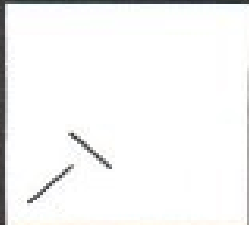
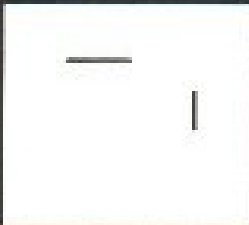
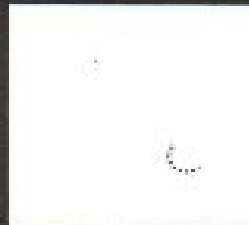

**WARTEGG**

**WARTEGG (WZT)**

nome \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

idade \_\_\_\_\_ sexo \_\_\_\_\_ série \_\_\_\_\_

1  2  3  4

5  6  7  8

**TÍTULOS**

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

8 \_\_\_\_\_

DESENHO QUE MAIS GOSTOU \_\_\_\_\_

DESENHO QUE MENOS GOSTOU \_\_\_\_\_

DESENHO QUE ACHOU MAIS FÁCIL \_\_\_\_\_

DESENHO QUE ACHOU MAIS DIFÍCIL \_\_\_\_\_

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 741 – MD, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dispensa de militares de ficar à disposição do Ministério da Defesa

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de acordo com o art. 1º, item II, letra e da Portaria nº 562/MD, de 10 de outubro de 2002, resolve:

Dispensar os seguintes militares de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- Cel QEM JOSÉ FILIZOLA MASCARENHAS DE ABREU;
- Ten Cel Art QEMA MARCO AURÉLIO GOMES DE MELLO;
- Ten Cel Inf QEMA LUIZ QUINTINO MARTINS FIGUEIREDO;
- Ten Cel Inf QEMA MARCELO RODRIGUES GOULART;
- Ten Cel Art PAULO ROBERTO LARABURU NASCIMENTO;
- Ten Cel Eng QEMA FRANCISCO ELIAS HENRIQUE COELHO NASCIMENTO;
- Ten Cel Inf QEMA EUDES CARVALHOS DOS SANTOS;
- Ten Cel Inf QEMA NORBERTO PEDRO SCHAEFER JÚNIOR;
- Cap QAO Adm G AGNALDO BATISTA VIEIRA;
- Cap QAO Adm G PAULO JOSÉ BENEDITO;
- Cap QAO Adm G OLÍVIO ALCÁCIO;
- 1º Ten QCO JOSÉ MURILO DA COSTA SILVA;
- 1º Ten QAO Adm G JUSCELINO KILIAN;
- ST NILSON RANGEL MARQUES;
- ST JOSÉ CARLOS SINFRONIO;
- 1º SGT PAULO KLEIN; e
- 2º SGT NEMÉSIO AMÉRICO ALADIM TEIXEIRA DA ROCHA.

(Publicado no Diário Oficial da União nº 243, de 17 de dezembro de 2002).

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso IV, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 12 de dezembro de 2002, o General-de-Brigada Combatente SÉRGIO LINEU VASCONCELOS ROSÁRIO.

**PORTARIA Nº 747, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Designação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer comissão no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 748, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, "**ex officio**", o <Grad> <QM> <Nome>.

**PORTARIA Nº 749, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002**

Designação de Praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

**DESIGNAR,**

em caráter excepcional, para a Subchefia Militar do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a fim de exercer cargo no Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Manaus-AM), por necessidade do serviço, "**ex officio**", pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, os seguintes militares:

- <Grad> <QM> <Nome>;
- <Grad> <QM> <Nome>; e
- <Grad> <QM> <Nome>.

## **PORTARIA Nº 752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002.**

Designação para o campeonato Mundial Militar de Corrida Através Campodo CISM, na França.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **DESIGNAR**

os militares abaixo relacionados para participarem do Campeonato Mundial Militar de Corrida Através Campo do CISM, a ser realizado na cidade de DORDOGNE – França, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2003:

- Maj Eng HEIDER ANTUNES RAMIRO DE LIMA, do DPEP;
- Cap Eng ALFEU ROSTIROLLA, da EsEFEx;
- 1º Sgt Com LUIS CLAUDIO DE CARVALHO, da CDE;
- 3º Sgt Com WASHINGTON LUIZ SILVA DIAS, da 1ª Cia Com Bld;
- Cb ALEX JANUÁRIO DE MENDONÇA, do 8º GAC Pqdt;
- Cb SERGIO ALVES MACHADO, do 8º GAC Pqdt;
- Cb EDER MORENO FIALHO, do 32º BI Mtz;
- Cb JOZA FRANÇA TEIXEIRA CHAVES, do 33º BI Mtz;
- Cb ANÚBIO FERNANDES DA SILVA, do 7º BE Cmb;
- Cb JAIMILSON GOMES DA SILVA, do 71º BI Mtz;
- Cb CELSO MULLER, da 3ª Cia Com Bld;
- Cb VALDEMAR TIAGO, do 23º BI;
- Sd JOSUELDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, do 71º BI Mtz;
- Sd CLAUDIO SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ, da EsCom; e
- Sd ROBERTO MARCÍRIO, do 3º GAC Ap.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro no tocante ao deslocamento e sem qualquer ônus com referência à diárias no exterior.

## **PORTARIA Nº 753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Redução de Jornada de Trabalho de Servidor Público

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de maio de 1999, tendo em vista o disposto no Art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

### **AUTORIZAR,**

a partir de 1º de janeiro de 2003, a redução da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta semanais, para quatro horas diárias e vinte semanais, com remuneração proporcional, do servidor MARCELO RIBEIRO FAVERÃO, Matrícula SIAPE nº 1265771, CP 431643, ocupante do cargo de Odontólogo – NS 0909, Classe C – Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotado no Colégio Militar de Campo Grande (Campo Grande - MS).

**PORTARIA Nº 754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "b)", 11, § 2º, e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**pelo critério de merecimento**, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2002, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**AO POSTO DE CORONEL**

**OS TENENTES-CORONÉIS**

**MATERIAL BÉLICO**

JÚLIO (CÉSAR GONCALVES) RODRIGUES

**ENGENHEIROS MILITARES**

Ag JOSÉ CARLOS) NOGUEIRA

JOSÉ LUÍS (SERRA) RIBEIRO

**SAÚDE (DENTISTA)**

LUÍZ VIEIRA) ARAUJO

**AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

**OS MAJORES**

**INFANTARIA**

LUÍZ PAULO (FOSTER)

FERNANDO) CID DINIZ (BORGES)

PAULO) GILBERTO DA (SILVA)

PEDRO BATISTA (CORREA)

JOSÉ (PIRES) DE CARVALHO NETO

NILTON (RODRIGUES) DE SOUZA

MARLONE) WILSON SOUZA

YGOR) MOREIRA DE LIMA

OTTO) AMORIM DE FARIA

MARIO FERREIRA (VILLACA) NETO

JOSÉ LUIZ (DALOSTO)

ELTON LUIZ (PEDROSO)

NARCISO (MARCELO) GONÇALVES

HEGEL) PEREIRA BRITTO

GUILHERME JOSÉ DA COSTA (NASCIMENTO)

EDUARDO BARBOZA DO (SACRAMENTO)

RUBENS DÁRIO (PEREZ MAZÓ)

LUIZ FERNANDO ALVES (ESTEVES)

Ag ALEXANDRE) DOS SANTOS

ROGÉRIO) DO BONFIM SOUZA CARNEIRO

Ag CESAR AUGUSTO ABREU DE (OLIVEIRA LIMA)



ALBANIR) HORTÊNCIO ROCHA FILHO  
HELICIO) JOSÉ WEISS  
JORGE HUGO CAMINHA (SEVERO)

#### **CAVALARIA**

HERON SOARES (KOSMAEL)  
RUBENS) MATOS E FERREIRA  
SÉRGIO) FERNANDES PIRES DO VALE  
MARCELO BARBOSA (CUNHA)  
NILSON LOPES (SOUTO)  
PEDRO ARNÓBIO DE (MEDEIROS JUNIOR)  
FLÁVIO HENRIQUE (KIRK)  
FRANCISCO PEDRO DE (AZAMBUJA) VIEIRA  
LEONARDO (PFEIFER) MACEDO  
NILTON GONÇALVES (REZENDE)  
ANDERSON DO NASCIMENTO (DEMUTTI)  
ELNIO DAVID (DANSA) DE FRANCO  
JOSÉ DE (ANDRADE FILHO)  
MARCO ANTÔNIO (FANTINI) SILVA  
PAULO CÉSAR (TELLES) FERREIRA

#### **ARTILHARIA**

TADEU VALDIR FREITAS DE (REZENDE)  
VALTER VIEIRA (SAMPAIO) FILHO  
VANER LUIZ FERRAZ (BETTANZO)  
ALVIMAR (ALVAIR) DA SILVA COSTA  
Ag STÊNIO) RIBEIRO DE OLIVEIRA  
MARCELOS ROSAN DA COSTA (FRANÇA)  
CARLOS MARTINS DE (OLIVEIRA)  
FERNANDO) GOMES FERREIRA  
SÉRGIO) ROBERTO VIANNA RODRIGUES DE (MATTOS)  
GERALDO TADEU DE CASTRO (LOSADA)  
TALBAN (FRIZOTTI)  
AUGUSTO CÉSAR) MARTINS DE OLIVEIRA

#### **ENGENHARIA**

ADAUTO) VIEIRA AMÉRICO  
LUÍS CLAUDIO (GUDIN)  
VLADIMIR) VIEIRA  
TENNYSON) LUÍZ DA SILVA DE QUEIROZ  
SÉRGIO LUÍZ (TEIXEIRA GOMES)  
JAIRO (BELMONTE) DE SOUZA  
Ag JOÃO (RUFINO) DE SALES  
JORGE ALBERTO PIZARRO DE (MENEZES)  
JALBA SOUZA (FONTE) FILHO  
ANGENOR LOPES (FONTOURA)

#### **COMUNICAÇÕES**

JAIRO PONTO (LESSA)  
ALMIR) MENDES DA SILVA

## **MATERIAL BÉLICO**

ALEXANDRE) BEZERRA MARTINS  
CARLOS ALBERTO WANDERLEY (ROCHA)  
MARCUS ANTÔNIO BERTO DE (MELLO)  
REINALDO) BARROSO FERREIRA  
EDSON) LUÍZ DE MATTOS MORAIS  
LUÍS ALBERTO GONÇALVES (IGNACIO)

## **INTENDÊNCIA**

EDUARDO) LUIS MIRANDA DA SILVA  
CHESMAN) LOUREIRO DE LIMA  
ROBINSON DOS SANTOS (SANTIAGO)  
ROBSON DE (MACEDO)  
AUGUSTO CEZAR AZEVEDO (CARDOSO)  
MILTON) PEREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR

## **ENGENHEIROS MILITARES**

MOACYR) AMARAL DOMINGUES FIGUEIREDO  
ANTÔNIO (REAL) MARTINS JUNIOR

## **SAÚDE (MÉDICO)**

JORGE GOMES DE (CARVALHO)  
FERNANDO (STORTE)  
PAULO JOSÉ (ARAGUEZ)  
MARCELO) PAIVA DE OLIVEIRA  
Ag ROBERTO) NOGUEIRA  
JOSÉ DE SOUZA (DANTAS) NETO  
CELSO LUIZ MUHLETHALER (CHOUIN)  
PAULO SÉRGIO SIMÕES (SALDANHA)

## **SAÚDE (FARMACÊUTICO)**

DANIEL) ALBACH  
ISMAR) EMERSON DE SOUSA

## **SAÚDE (DENTISTA)**

SADI) FLÁVIO HORST  
JÚLIO) CESAR MULASKI  
LUIZ EDUARDO) MARQUES NUNES  
MARCELINO FERNANDES (COLINO)  
CARLOS ALEXANDRÉ DE OLIVEIRA (PEREIRA)  
JOSÉ GERALDO DE CARVALHO (VIEIRA)  
PEDRO PAULO (BICHARA) BARBOSA

## **AO POSTO DE MAJOR**

## **OS CAPITÃES**

### **INFANTARIA**

BRAZ) JOSÉ DE LIMA  
ROGÉRIO BOCHI (NOGUEIRA)

JOSÉ (PLACIDIO) MATIAS DOS SANTOS  
MÁRCIO) SANTOS E SILVA  
ODONE DA SILVA (CARLAN)  
ALBERES) JOSÉ QUINTANS DE FREITAS  
ALEXANDRE) JOSÉ (SANTOS)  
NEI (LEIRIA) DO NASCIMENTO  
ARTUR EMILIO PRENAZZI (DISCACIATI)  
PAULO CESAR (ARCANJO) NOGUEIRA  
SÉRGIO (WILTON LOPES) DE BARROS  
DAVID) MEDEIROS REGO DOS SANTOS (LOPES)  
EVALDO) FERREIRA BAPTISTA  
ALCIO) ALVES ALMEIDA E (COSTA)  
RENATO JOSÉ (TOSETTO)  
EVANDRO RODRIGUES (SCHNEIDER)  
ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA (MENDES)  
JONES (DARKENWALD) FARIAS  
MARCELO GONÇALVES (VILLELA)  
LUIZ) GONZAGA BARBOSA ARAGÃO  
SÉRGIO JURANDIR SOUTO (CAMPANARO)  
GENES LUIS DE MARILAC MALUF (MONTEIRO)  
GERSON) FERREIRA PINTO  
SAMUEL) VIEIRA DE SOUZA  
JOSÉ CLÁUDIO) DOS SANTOS JUNIOR  
GAUIZ VILANOVA (RIBEIRO)  
ANDRÉ CARVALHO DE (AZEVEDO) CARIOCA  
WELLINGTON HERNANI LUCENA (SAMPAIO)  
PAULO SÉRGIO CORREA (DÓRCA)  
CARLOS AUGUSTO FECURY (SYDRIÃO) FERREIRA  
RICHARD (FELIPOV)  
EDSON (SÁ ROCHA) JUNIOR  
MARIO GUSTAVO FREIRE DA SILVA (CALDAS)

#### **CAVALARIA**

LUIZ HENRIQUE GARCEZ (LOTUFO)  
LINDONEI (LUNARDI)  
Ag MARCUS) MACHADO (COUTO)  
ROGÉRIO DOS SANTOS (LAJOIA) GARCIA  
ADELSON) BENJAMIN CERVO  
PAULO ROBERTO RODRIGUES (PIMENTEL)  
UBIRAJARA (BRANDT) RODRIGUES  
MARCO ANTÔNIO (CAGNONI)  
NESTOR NORBERTO DE (GASPERI)  
CARLOS AUGUSTO (RAMIRES) TEIXEIRA  
JAMES (BOLFONI) DA CUNHA

#### **ARTILHARIA**

JORGE MARQUES (MACHADO) FILHO  
ANTÔNIO) JOSÉ (RIBEIRO)  
ALEXANDER (MARKEL) COTA DINIZ RODRIGUES  
ALEXANDRE CÉSAR (LEITE) DA SILVA  
EDSON (ALLEMANY) DOS SANTOS  
ANDRÉ LUIZ) SEIXAS DA SILVA

SÉRGIO) RICARDO SOARES (ARÔCA)  
HÉLIO RICARDO (BARROSO)  
RICARDO PIAI (CARMONA)  
RENATO (BUFOLO)  
ALFREDO SANTOS (TARANTO)  
VALDIR (CAMPOI) JUNIOR  
JOSÉ OSVALDO SAMPAIO (BUENO)  
CLÁUDIO) VASCONCELLOS SANTOS  
GILSON) PASSOS DE OLIVEIRA  
SÉRGIO (MESQUITA) DOS SANTOS

#### **ENGENHARIA**

JOSÉ HENRIQUE (FERNANDES) DE SOUZA RAMOS  
JOSÉ (MATEUS) TEIXEIRA RIBEIRO  
MARCOS JOSÉ (BATISTA)  
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA (WINGLER)  
RONY) PRUDENTE CAVALCANTE  
EDILSON) SILVA DE OLIVEIRA  
MOACIR (RANGEL) JÚNIOR  
MARCOS HENRIQUE DE CARVALHO (GOBBI)  
PAULO DA SILVA (MEDEIROS)  
ALEXANDRE JUNQUEIRA (SOUTO)

#### **COMUNICAÇÕES**

ROGÉRIO LUÍZ (NERY) DA SILVA  
ANDRÉ LOURENCO (EIRAS)  
RICARDO ROQUE) DA SILVA  
CÁSSIO (MURILO) GARCIA COUTINHO  
RAFAEL) ÂNGELO DE AZEVEDO GULART  
MARCELO (GIMENEZ) GRASSI  
SÉRGIO FERNANDES (SENNAPIRES)

#### **MATERIAL BÉLICO**

ALEXANDRE) SUAVE (RAMOS)  
JOSÉ GILSON) PEREIRA DE MACEDO  
LAÉRCIO BASTOS (XAVIER) JÚNIOR  
FLÁVIO) MAYON FERREIRA (NEIVA)

#### **INTENDÊNCIA**

ESTARCH) PEREIRA MOTTA  
SILVIO DE (ARAÚJO MIRANDA)  
FRANCISCO DE ASSIS (REIS) FERNANDES  
EUEDES) BEZERRA DE SANTANA  
ALLAN) ORCAY REIS  
RENATO JOSÉ PINHEIRO (BRANCO)  
RICARDO MAGNAGO) PINTO DE SANT'ANNA  
RENATO CESAR) SANTEZO BAPTISTA  
ONELSY LUIZ DIAZ (PAGLIARINI)  
JOSÉ ROBERTO (MEDELLA) BRAGA  
JOSÉ CARLOS (LEAL) DA SILVA JUNIOR

**ENGENHEIROS MILITARES**

ANDRÉ (LOUZADA) MOREIRA  
MÁRCIO DE CARVALHO (VICTORINO)  
Ag TALES) EDUARDO ARECO (VILLELA)  
ANTÔNIO LUIS DOS (SANTOS LIMA)  
PAULO FERNANDO PINTO (MALIZIA) ALVES

**SAÚDE (MÉDICO)**

FLÁVIO) ANTÔNIO CARDOSO DOMINGUES  
MARCOS (ESTEVÃO) DOS SANTOS MOURA  
ANTÔNIO CARLOS (CID JUNIOR)  
DARIO LUIS (MALLMANN)  
LUIZ ANTÔNIO (LOPES)  
GILSON) AMORIM DE SOUSA  
PAULO (RICARDO) BOCHI DORNELES  
MARCOS ANTÔNIO BELOTO (MARTINS)  
FERNANDO MOREIRA (MESQUITA)  
GILVAN MARQUES (TEODORO)  
NELSON (ARTUR) PRADO RODRIGUES DA SILVEIRA  
RONALDO) SMOLENTZOV  
MANOEL GOMES (CABRAL) FILHO  
GLÁUCIO (NARCISO) DOS SANTOS

**SAÚDE (FARMACÊUTICO)**

JORGE) RIBEIRO DA SILVA  
ALUISIO LUIZ (BENEDETTI)  
AGNALDO RAMOS (OMIDO)  
LUIZ ADROALDO ARMANINI (TAGLIANI)  
PAULO SÉRGIO (BONFIM)

**SAÚDE (DENTISTA)**

JORGE MOREIRA (GUIMARÃES)  
FRANCISCO DE (ASSIS) MROZINSKI  
GERSON (BORGES) MARTINS  
WANDERSON MIGUEL MAIA (CHIESA)

**PORTARIA Nº 755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Promoções de Oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**pelo critério de antigüidade**, aos postos imediatos, a partir de 25 de dezembro de 2002, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

**AO POSTO DE CORONEL**

**OS TENENTES-CORONÉIS**

**INFANTARIA**

ISRAEL (TEIXEIRA) LUCAS  
RAUL) COUTINHO NETO  
VITOR) JOSÉ DE MENDONÇA RAMOS  
EMIR) FIGUEIREDO FREITAS  
CÉSAR AUGUSTO (VEIGA DE MELLO)  
JOSÉ GOES (SARQUIS)  
LUIZ ANTÔNIO (MARTINS)

**CAVALARIA**

JOÃO PAULO (SYLLOS)  
IRINEU MACIEL (PAES BARRETO)  
BAYARD) GARCIA CARVALHO

**ARTILHARIA**

FLÁVIO (SENTONE)  
JOSÉ AUGUSTO (GLYCERIO) DE CASTRO  
CLÁUDIO) ANTÔNIO DA ROSA  
CELSONO) DO O DA SILVA

**ENGENHARIA**

JOAQUIM (ESTEVAM) RIBEIRO DE SOUZA

**COMUNICAÇÕES**

PAULO) CÉZAR DA SILVA

**INTENDÊNCIA**

LEINAD (JUNGER MAIA)  
ALOISIO (MAIA)  
PAULO GERSON (CAMPANELLI) DE MORAIS

**ENGENHEIROS MILITARES**

CARLOS ANTÔNIO) DE OLIVEIRA

**SAÚDE (MÉDICO)**

LAÉRCIO) APARECIDO FRANCISCATO  
CARLOS ALBERTO) SOUZA ALVES

## **AO POSTO DE TENENTE-CORONEL**

### **OS MAJORES**

#### **INFANTARIA**

PAULO DE (TARSO) CORDOVIL CORREA DOS SANTOS  
MARCOS (ESTEVAM) PASSARINI FERREIRA  
JOSÉ AUGUSTO (MASSAD) GOMES DA SILVA  
VALDICLER) ALMEIDA PINTO  
AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA (MIRANDA)  
FREIMAR) FERREIRA BISPO  
JÚLIO CÉSAR (ABDALLA)  
JORGE LUIZ (KORMANN)

#### **CAVALARIA**

FRANCISCO DE (OLIVEIRA JUNIOR)

#### **ARTILHARIA**

MÁRIO (CALIL) FERREIRA  
PAULO DE (LUCCA)  
MÁRCIO OLIVEIRA (FERREIRA)  
MARCO AURÉLIO DE ANDRADE (BARROS)  
PEDRO (ANDÓ VIANNA)  
OADY) AREDES JÚNIOR  
SILVIO (MACIEL) BENTO

#### **ENGENHARIA**

FLÁVIO LUIZ (CAMARGO PEDROSO)

#### **COMUNICAÇÕES**

CÉSAR AUGUSTO (MORAES BARBOSA)  
ROBERTO (GUIMARÃES) BORGES  
MARCOS) ELIAS DOS SANTOS  
EVERARDO DE (LUCENA) TAVARES

#### **MATERIAL BÉLICO**

WLADMIR) DE SÁ RESENDE  
ROBERTO (CARLOS) DOS SANTOS

#### **INTENDÊNCIA**

ALEXANDRE FONSECA DE (MELO)  
PAULO) ROBERTO CRUZ TEIXEIRA  
DARLOW (FERRARI) GOMES FILHO  
FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO (MOTA)

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

Ag LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS (DIEDERICHS)  
PAULO CÉSAR SALGADO (VIDAL)

#### **SAÚDE (MÉDICO)**

FERNANDO MORALLES (ESPINOSA)  
ARON) SAUL MIZRAHI

#### **SAÚDE (FARMACÊUTICO)**

ANTÔNIO) FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS

## **AO POSTO DE MAJOR**

### **OS CAPITÃES**

#### **INFANTARIA**

WAGNER (RONDON)

JOSÉ EDSON LIMA DE (ALMEIDA)

JOSÉ EDUARDO) DE ANDRADE

#### **CAVALARIA**

ROBERTO LUIZ (VENTURINI)

#### **ARTILHARIA**

ALDO) FERREIRA LOPES DE ANDRADE

WEBER) FREITAS NEPOMUCENO

ADIFLAIR) DE ABREU MARTINS

#### **COMUNICAÇÕES**

DENILSON DE ALMEIDA (PARAGUASSU)

#### **MATERIAL BÉLICO**

RAFAEL) CARLOS DE ALMEIDA

LUIZ ROBERTO DE (CARVALHO GARCIA)

#### **INTENDÊNCIA**

AGOSTINHO LIMA) DA SILVA

JURANDIR) VIEIRA DE ANDRADE

LEONARDO) GONÇALVES DA SILVA

#### **ENGENHEIROS MILITARES**

ESTEVÃO LUIZ DE (GOUVEA) SANTOS

#### **SAÚDE (MÉDICO)**

JOSÉ (MÁRCIO) MACHADO DO AMARAL

GILBERTO) TEIXEIRA BARBOSA

WILSON AGUIAR (VILELA)

MÁRIO) FLÁVIO MACHADO

CARLOS CÉSAR (PEDRAZZA)

JOÃO (LEANDRO) MARQUES ROSA

#### **SAÚDE (DENTISTA)**

ROSALVO) BARBOSA DA SILVA

### **PORTARIA Nº 756, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002**

#### Nomeação de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, "**ex officio**", oficial do seu Gabinete, o <Grad> <QM> <Nome>.



**PORTARIA Nº 763, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2002**

Designa Gerente do Projeto de Atualização do Material de Saúde de Campanha

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 30, inciso VI, da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

**DESIGNAR,**

para a função de Gerente do Projeto de Atualização do Material de Saúde de Campanha, o Coronel Médico **ANTÔNIO JEFFERSON COSTA NASCIMENTO**, da Diretoria de Manutenção do Departamento Logístico.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 175, DE 12 DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 007875/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ MED (016606972-4) CARLOS BRAGA MOSTÉRIO**

Processo originário do requerimento, datado de 02 Set 02, em que o **Maj Med (016606972-4) CARLOS BRAGA MOSTÉRIO**, servindo no Hospital Geral de Curitiba (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ INT (011455733-3) CLÁUDIO PINHEIRO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 14 Out 02, em que o **Maj Int** (011455733-3) **CLÁUDIO PINHEIRO**, servindo no Centro de Pagamento do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009180/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ QMB (124709472-3) REINALDO BARROSO FERREIRA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 02 Dez 02, em que o **Maj QMB** (124709472-3) **REINALDO BARROSO FERREIRA**, servindo na Diretoria de Fabricação e Recuperação (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 009180/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ ART (010038812-3) AIRTON MORAES BARROS**

1. Processo originário do requerimento, datado de 28 Out 02, em que o **Maj Art** (010038812-3) **AIRTON MORAES BARROS**, servindo na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009180/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ COM (010503573-7) JOSÉ CARLOS DA SILVA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 29 Nov 02, em que o **Maj Com** (010503573-7) **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009025/02-GCEX e 009180/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ INF (128663052-8) PEDRO BATISTA CORRÊA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 29 Nov 02, em que o **Maj Inf** (128663052-8) **PEDRO BATISTA CORRÊA**, servindo no Centro de Inteligência do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 008879/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ COM (027583132-9) PAULO ROBERTO DINIZ DA SILVA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 05 Nov 02, em que o **Maj Com (027583132-9) PAULO ROBERTO DINIZ DA SILVA**, servindo no Centro Integrado de Telemática do Exército (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 007097/02 e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ QMB (020104383-3) FERNANDO ALVES MEDEIROS JUNIOR**

1. Processo originário do requerimento, datado de 27 Ago 02, em que o **Maj QMB (020104383-3) FERNANDO ALVES MEDEIROS JUNIOR**, servindo no Centro de Instrução de Aviação do Exército (Taubaté - SP), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 005391/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ QMB (022690133-8) AROLDO SANTANA ALVES FERREIRA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 30 Jul 02, em que o **Maj QMB (022690133-8) AROLDO SANTANA ALVES FERREIRA**, servindo no Arsenal de Guerra de São Paulo (Barueri – SP), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 003100/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ INT (020136873-5) AGUINALDOCARDOSO FILHO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 10 Jun 02, em que o **Maj Int (020136873-5) AGUINALDO CARDOSO FILHO**, servindo no Departamento de Engenharia e Construção (Brasília – DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 008910/02-GCEX e 009180/02-GCEX**  
**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**  
**MAJ QMB (027583512-2) ROBERTO COSTA MORAES**

1. Processo originário do requerimento, datado de 04 Nov 02, em que o **Maj QMB (027583512-2) ROBERTO COSTA MORAES**, servindo no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Taubaté – SP), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009100/02-GCEX e 009180/02-GCEX**  
**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**  
**MAJ CAV (059494352-4) FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

1. Processo originário do requerimento, datado de 03 Dez 02, em que o **Maj Cav (059494352-4) FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, servindo no Colégio Militar de Curitiba (Curitiba – PR), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;



– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 006581/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ ART (101008103-3) FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA CORDEIRO**

1. Processo originário do requerimento, datado de 16 Ago 02, em que o **Maj Art (101008103-3) FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA CORDEIRO**, servindo no Comando da 11ª Região Militar (Brasília - DF), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009086/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ INF (027583642-7) CLÁUDIO RODRIGUES DA CUNHA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 27 Nov 02, em que o **Maj Inf** (027583642-7) **CLÁUDIO RODRIGUES DA CUNHA**, servindo no Centro de Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ INT (020137083-0) GIOVANIFERREIRA DE ALMEIDA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 26 Mar 02, em que o **Maj Int** (020137083-0) **GIOVANI FERREIRA DE ALMEIDA**, servindo na 8ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (Belém - PA), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 006112/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ CAV (118260962-6) PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 01 Jul 02, em que o **Maj Cav** (118260962-6) **PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA**, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva e Colégio Militar de Belo Horizonte (Belo Horizonte – MG), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 000240/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ ENG (022690273-2) REINALDO CESAR MARQUES**

1. Processo originário do requerimento, datado de 06 Nov 01, em que o então **Cap Eng** (022690273-2) **REINALDO CESAR MARQUES**, servindo no Escola Preparatória de Cadetes do Exército (Campinas – SP), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 005253/02-GCEX e 007875/02-GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**2º TEN QAO MB (013475252-6) CLAUDENIFRANCISCO DA SILVA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 21 Mai 02, em que o **2º Ten QAO MB** (013475252-6) **CLAUDENI FRANCISCO DA SILVA**, servindo no Arsenal de Guerra do Rio (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– o requerente conta mais de vinte anos de efetivo serviço e não incide em qualquer das restrições a que alude o Art. 97, §§ 2º e 4º, do mencionado diploma legal;

– ainda segundo o Estatuto dos Militares, Art. 101, inciso I, na eventualidade de aplicação da quota compulsória, terão prioridade para integrá-la os oficiais da ativa que, contando mais de vinte anos

de tempo de efetivo serviço, nela requererem sua inclusão, dou, concordando com o parecer da Diretoria de Avaliação e Promoções, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO.** A Diretoria de Avaliação e Promoções relacione o requerente para inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, caso esta venha a ser aplicada.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e restitua-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções, para as providências decorrentes e posterior arquivamento.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002**

**PROCESSO: PO Nº 009583/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**MAJ ART (027583892-8) PAULO ROBERTO NASCIMENTO MEIRA VASCONCELLOS**

1. Processo originário do requerimento, datado de 06 Dez 02, em que o **Maj Art (027583892-8) PAULO ROBERTO NASCIMENTO MEIRA VASCONCELLOS**, servindo no Centro de Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– entretanto, essa faculdade, mesmo que o requerente satisfaça os requisitos para inclusão na quota compulsória, por si só não implica direito de transferência para a reserva remunerada, cabendo à Administração Militar avaliar os aspectos de conveniência e oportunidade de concessão da medida pleiteada;

– nos termos do Art. 99 do mencionado diploma legal, a quota compulsória é destinada a assegurar a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos de cada Força Singular;

– da análise da situação do requerente verifica-se que o mesmo é possuidor de cursos nas áreas de informática e de ensino, que se mostram de relevante interesse para a Força, ensejando, por conseguinte, a preservação desse pessoal especializado na ativa, dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Não se mostra conveniente e oportuno à Administração Militar, no momento, o atendimento do pedido, notadamente em função da capacitação profissional do requerente em áreas de interesse para o Exército.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

**PROCESSO: PO Nº 009582/02-GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Inclusão Voluntária na Quota Compulsória**

**TEN CEL ART (018870122-1) MÁRIO JORGE DE MEDEIROS CAVALCANTE**

1. Processo originário do requerimento, datado de 06 Dez 02, em que o **Ten Cel Art (018870122-1) MÁRIO JORGE DE MEDEIROS CAVALCANTE**, servindo no Centro de Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Comandante do Exército sua inclusão na quota compulsória, referente ao ano-base de 2002, objetivando passagem à situação de inatividade mediante transferência para a reserva remunerada.

2. Considerando que:

– consoante o disposto pelo Art. 97, caput e § 1º, da Lei nº 6880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), o oficial da ativa pode pleitear transferência para a reserva remunerada mediante inclusão voluntária na quota compulsória;

– entretanto, essa faculdade, mesmo que o requerente satisfaça os requisitos para inclusão na quota compulsória, por si só não implica direito de transferência para a reserva remunerada, cabendo à Administração Militar avaliar os aspectos de conveniência e oportunidade de concessão da medida pleiteada;

– nos termos do Art. 99 do mencionado diploma legal, a quota compulsória é destinada a assegurar a renovação, o equilíbrio, a regularidade de acesso e a adequação dos efetivos de cada Força Singular;

– da análise da situação do requerente verifica-se que o mesmo é possuidor de cursos nas áreas de informática e de ensino, que se mostram de relevante interesse para a Força, ensejando, por conseguinte, a preservação desse pessoal especializado na ativa, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** Não se mostra conveniente e oportuno à Administração Militar, no momento, o atendimento do pedido, notadamente em função da capacitação profissional do requerente em áreas de interesse para o Exército e, também, pelo fato de encontrar-se desempenhando a função de instrutor.

b. Publique-se o presente Despacho em Diário Oficial da União e em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo à Diretoria de Avaliação e Promoções.

### **PORTARIA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO Nº 730, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2002.**

#### Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 730, de 9 de dezembro de 2002, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 20 de dezembro de 2002, relativa a autorização para que o 1º Ten-QEM-Qmc ANDRÉ DOMINGUES QUELHAS, do IME, realize Doutorado Sandwich na Área de Engenharia Biomédica, em Dresden/Alemanha, com duração aproximada de quinze meses e início previsto para a primeira quinzena de janeiro de 2003.

#### **APOSTILA**

No presente ato, ONDE SE LÊ: "... início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2003., LEIA-SE: "...início previsto para 2ª quinzena de janeiro de 2003."

Brasília, 19 de dezembro de 2003.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 006-S/1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

#### Promoções de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "aa)", da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com os arts. 4º, alínea "a)", e 21, alínea "b)", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, nº 96.304, de 12 de julho de 1988, e nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, com suas respectivas alterações, resolve

#### **PROMOVER,**

**pelo critério de antigüidade**, a contar de 25 de dezembro de 2002, os seguintes oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

#### **AO POSTO DE CAPITÃO**

#### **OS PRIMEIROS-TENENTES**

##### **INFANTARIA**

ÊNIO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES	A M A N
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS	25º B I Pqdt
ROBERTO PEREIRA ANGRIZANI	A M A N
BERNARDO LEIRAS MATOS	C M R
MÁRCIO WAKAI	1º B F Esp
WELLINGTON COSTA PRATES	Es E F Ex
CARLOS AUGUSTO DE FASSIO MORGERO	CA Ad Ex
ALEXANDRE COLOMBO	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
OSVALDO NOGUTI FILHO	Es E F Ex
MARCOS PAULO MOREIRA DA SILVA	Es P C Ex
ANDRÉ LUIZ RODRIGUES GARCIA	2º BI Mtz (Es)
ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	1º B F Esp
ADRIANO VIEIRA MACHADO	3º B I
MARCELO DE MELO PONTES FELICIANO	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
GLAYRISTON OLIVEIRA BELARMINO	E A S A
ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA	42º B I Mtz
SANDRO VIEIRA FERRI	51º B I S
MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTE	C I Pqdt GPB
LUÍS ANTÔNIO CAMPOS MOTA	Cmdo C M A
MARCELO BASTOS DE SOUZA	11º B I Mth
PAULO ANDRÉ VIANA URBINATI	C I G S
LUCIANO FREITAS E SOUSA FILHO	71º B I Mtz
ALEXANDRE AMORIM DE ANDRADE	1º B I S
CRISTIANO GUIMARÃES BARBOSA	1º B I Mtz (Es)
MARCELO ALVES PINTO	B G P
EWERTON SANTANA PEREIRA	Es I E
MARCELO MONTEIRO MALTEZ	I M E
FLÁVIO AUGUSTO CERQUEIRA GUEDES	A M A N
ROBSON PIMENTEL DE MEDEIROS	4º B P E
ALESSANDRO INÁCIO DE MACEDO	7º B I B
CRISTIANO BARBOSA GHISIO	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR E	A S A
SAULO RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI	C P O R / R J
PEDRO AIRES PEREIRA JÚNIOR	26º B I Pqdt

CLÁUDIO GADELHA FERNANDES	Cia Cmdo 10ª RM
MARCELO ADRIANO SOARES	C P O R / S P
CARLOS GUSTAVO VIANNA RODRIGUES DE MATTOS	36º Pel PE Pqdt
JORGE LUÍS VIANA CORREA	C I Pqdt GPB
ALLAN DANILO PAIVA SALAZAR	32º Pel PE
MARCOS ROGÉRIO CARDOSO DA SILVA	28º B C
MARLON GALDINO DA SILVA	4º B P E
ANTÔNIO ANÍSIO OLIVEIRA LEITE	50º B I S
GEORGE WASHINGTON DIAS PASSOS	42º B I Mtz
FRANCISCO CORREIA LIMA NETO	1º B G
ANDRÉ HIDENORI ESPINDOLA SAITO	C I Pqdt GPB
SYLVIO TORRES DOKTORCZYK	C I G S
DEMÉTRIOUS MOTHE CARAZZA BOARI	C I Pqdt GPB
MARCOS ROBERTO BOAVENTURA	1º B G
CARLOS GABRIEL BRUSCH NASCIMENTO	1º B G
CHARLES PIRES PANNAIN	1º Esqd Av Ex
CIRILO CARLOS RIBEIRO JÚNIOR	32º B I Mtz
RICARDO DIAS LOMBA	C A Ad Ex
GERSON DA SILVA VELASQUES	Cmdo C M S
CARLOS HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	19º B C
MARCUS PAULO MACHADO BRAGA	I M E
CLÁUDIO LUÍS DE SOUZA PENEDO	C I Pqdt GPB
CLAUDENIR BRITO PEREIRA	1º B F Esp
FERNANDO PEREIRA LEAL	72º B I Mtz
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	C I Pqdt GPB
JOÃO PAULO AZAMBUJA JÚNIOR	C I G S
FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR	1º B F Esp
JADILSON TADEU DA SILVA DOS SANTOS	C I Av Ex
JOSÉ GIRON SOBRINHO NETO	1º B F Esp
ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO	4º Esqd Av Ex
ANDRÉ PAULO MAURMANN	Cmdo 1º DE
JÚLIO CEZAR BRITO DE SOUZA	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
MARCELO DE CARVALHO ORDONHO	10º Pel PE
ABEL GUSTAVO VASCONCELOS SANTOS	14º B I Mtz
MÁRCIO VIEIRA COSTA	B G P
MÁRCIO ROCHA LUSTOSA	71º B I Mtz
LUCIANO BRAGA DE MELO	1º B P E
WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JÚNIOR	A M A N
PAULO DAVI RODRIGUES SOARES	2º B P E
FERNANDO BARCELLOS DA ROSA	A M A N
ALEXANDRE DE ALMEIDA	A M A N
ALESSANDRO BASÍLIO RODRIGUES	1º B I S
ADRIANO ARAÚJO BEZERRA	71º B I Mtz
CRISTIANO PEREIRA DE ALMEIDA	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
ALSTON VASCONCELOS DE SOUZA	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
EUCLIDES SOLJENITSIN ARAÚJO	C I G S
ROGÉRIO DE OLIVEIRA BOLZAN	19º B I Mtz
LUCIANO DA SILVA MELO	62º B I
MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR	1º B F Esp
PEDRO CASTELO BRANCO NETTO	23º B C
EDUARDO FERREIRA DE MIRANDA	41º B I Mtz
WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO	C I G E
CLÁUDIO MELO DE OLIVEIRA	38º B I
PAULO ROBERTO OLIVEIRA BRAZ DA SILVA	27º B I Pqdt



ÊNIO CARNEIRO NEPOMUCENO	1º B G
ANTOINE DE SOUZA CRUZ	C I Pqdt GPB
RICARDO JACOB DA SILVA	Cmdo C M SE
JÚLIO CÉZAR MEDEIROS DOS SANTOS	4º B P E
EDGAR PABLO MORAES SANTOS	11º B I Mth
ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS	1º B F Esp
ULISSES TAVARES NEVES	1º B P E
ISRAEL BATISTA COSTA	12º B I
HALLISSON ABRAHÃO FERREIRA CALEFI	Cmdo CMP
TOKIO NAKASHIMA FILHO	63º BI
AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES	1º B P E
WAGNER PINHEIRO DE BARROS	5ª Cia Gd
LEANDRO ATAIDO ACOSTA	A M A N
RENATO LUIZ RIBEIRO DE LYRA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
LEANDRO NERY ALVES VARGAS	Es E F Ex
CARLOS ALBERTO SPOHR MARTINS	Es S A
GISLAN ALMEIDA MARQUES	53º B I S
HÉRCULES ANTÔNIO MARQUES DA COSTA	54º B I S
RODRIGO BENEDITO NICOLINI	12º Pel PE
GLÁUCIO FRANCISCO PEREIRA COSTA	2º BI Mtz
JAIR HERCULANO JÚNIOR	3ª Cia / 34º BI Mtz
RONALDO LEITE FERREIRA	Cia PE / 6ª RM
ANSELMO TORRES FERNANDES NETO	11º B I Mth
RICARDO SOARES PIRES MELO	24º B C
INDISON LUÍS DE PAULA CARVALHO	23º B C
RONER DOS SANTOS	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
ALEXANDRE HENRIQUES MONTEIRO RAMOS	6º B I L
ROMAR LIRA GONZALES BASTOS	6º B I L
KLÉCIO AURÉLIO RABELO	B G P
CHARLES STEFFERSON COSTA DA SILVA	8º Pel PE
VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA	C A Ad Ex
MAXWUELL MORAIS DA FROTA	28º B C
ALEXANDRE LUIZ GOMES PERES DE ROSÁRIO	5º B I L
MAURÍCIO BACHIE FERREIRA	23º B C
RODRIGO TRAMONTINI FERNANDES	A M A N
PILADE BERGAMASCHI ROBERT	3ª Cia / 34º BI Mtz
HERMISON MONTE DA SILVA	54º B I S
RODRIGO MACHADO DOS SANTOS	B P E B
GLAUBER CORRÊA NETIS TELES	I M E
RICARDO BATISTA ZIMMERMMAN	Cmdo 2ª Bda C Mec
RICARDO MARTINS HILGEMBERG	53º B I S
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES DA SILVA	2º B I S
EDUARDO JOSÉ LOPES GONÇALO	28º B I B
RAINIER DE OLIVEIRA COUTINHO	2ª Cia Gd
LEANDRO LEMOS DE LIMA	72º B I Mtz
LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI	Cia Cmdo 4ª RM/4ª DE
CHARLES FERNANDO VASCONCELOS DE ARAÚJO	27º B I Pqdt
PABLO NAZARENO RODRIGUES LOPES	Es S A
ALEXSANDRO SOUZA DE SALLES	33º Pel PE
ROMERO CUNHA DE OLIVEIRA	B G P
SANDRO LUCIANO DUTRA DE BARROS	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
RODRIGO ELPÍDIO DA SILVA	2º B I S
LEONARDO SUCAR DOS ANJOS	B P E B
GEORGE PEREIRA SANTA ROSA	1º B G

GUSTAVO ASSAD DE PRAGA RODRIGUES	1º B F Esp
LUIZ GUSTAVO DA COSTA	C M C G
FÁBIO EDUARDO ALVES DE SOUSA	C I Pqdt GPB
HÉLIO DA SILVA LOPES	20º B I B
LEONARDO DE OLIVEIRA AMOEDO	44º B I Mtz
PEDRO EUGÊNIO BERTON JUNIOR	B G P
HELIVÂNIA ROSSO SOARES	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
ODENIR VIANA DÁCIO	22º B I
MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	13º B I B
MARCELO FLÁVIO LOURIVAL PIRES	1º B P E
SÉRGIO RICARDO GARCIA DA SILVA Cia	Cmdo 1ª RM
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	B G P
ALBENY QUEIROZ DOS SANTOS	3ª Cia/54º BIS
FLADEMIR PEREIRA DA PAIXÃO	61º B I S
ROBSON LIMA DA SILVA	1º B G
MARCELO YAMADA DOMINGUES	Es S A
FÁBIO LUIZ MARTINS MOREIRA	4º B P E
MARCUS VINÍCIUS FONTES DE ASSIS	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	B G P
JOÃO MARCELO DE SOUZA PASSOS	38º B I
JOSÉ GEIDO ARAÚJO DE LIMA	3º B P E
GLAUBER SILVA DA PAZ	B P E B
ELEUSON MARCOS NUNES	B G P
ANDRÉ LUIZ FERA AMORIM DE ALMADA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA	19º B I Mtz
WILLIAMS PEREIRA DE SOUZA NERES	2º B P E
JOSÉ RICARDO FONTES MOITA	B G P
ALEXANDRE MENDES BARBOSA	24º B I B
LUIZ ANTÔNIO SANCHES FERREIRA FILHO	12ª Cia PE
ROBERTO SOUSA DA SILVA	25º B I Pqdt
AGNALDO ARAÚJO SILVA JÚNIOR	B P E B
MARCELO MOREIRA SANTOS	2º B P E
ALEXANDRE ANDRADE DE JESUS FERREIRA	52º B I S
JANSEN FERREIRA RIBEIRO	2º B P E
ALEXANDRE DALTRO CAMPOS DE ANDRADE	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
CARLOS EDUARDO LUZ GABRIEL	5º B I L
MOYSÉS PEREIRA DA SILVA COSTA	B P E B
SILVIO LIMIERI DE LIMA	3ª Cia / 63º BI
MARCELO SCHNEIDER	1ª Cia Gd

## CAVALARIA

ALEXANDRE LUCKEMEYER MACHADO CARRION	10º R C Mec
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO PEREIRA MACHADO	A M A N
ROCCO FIGUEIRO ROSITO	7º R C Mec
LUCIANO LARRI CHAMORRA QUEVEDO	A M A N
DIEGO DE ALMEIDA PAIM	4º R C B
MARCELO SANCHEZ	3º R C C
DANIEL ROSAR FORNAZARI	5º Esqd C Mec
FLÁVIO BENZI BRAGA	Es S A
FERNANDO AUGUSTO VALENTINI DA SILVA	2º R C C
JULIANO NARESSI NEVES	1º R C Gd
MÁRCIO SALDANHA WALKER	C I G
ADRIANO GARCIA VIEIRA	Es S A
EVALDO FORTUNATO CAMPOS	7º R C Mec

LEANDRO NOVELI ESPINDOLA	1º B F Esp
MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA	9º R C B
MÁRCIO GUEDES TAVEIRA	A M A N
LUÍS RENATO LONGHI DANGUI	1º R C Gd
ANTÔNIO CÉSAR ESTEVES MARIOTTI	1º R C Gd
JEFERSON MENEZES DA SILVA	12º Esqd C Mec
RICARDO COLPO GAIER DA ROSA	C E CMA
EDGAR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	Cmdo 4ª Bda C Mec
ABNER BERNARDINO DE SOUSA	C I Av Ex
ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA DE SOUZA JÚNIOR	1º Esqd Av Ex
CARLUS VINÍCIUS DE ALMEIDA GUIMARÃES	3º Esqd C Mec
MARCELO FERREIRA BARBOZA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
MARCELO MOREIRA BANDA	3º Esqd Av Ex
JULIANO MARQUES DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
LEONARDO FAULHABER MARTINS	Es I E
CARLOS HENRIQUE ANDRADE KARPIUCK	Es A Ex
RODRIGO DE CARVALHO BERNARDO	1º R C C
HARRISON GOMES CABRAL DOS SANTOS	C M C
DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES	4º Esqd C Mec
MARCELO BATISTA HOFFMANN	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
ROGÉRIO MARTINS MOURA	9º R C B
ADILSON GIULIANO PERES	12º Esqd C Mec
MARCUS AURÉLIO DE ALBUQUERQUE PINTO	R Es C
MARCELO BUENO COLLETES	12º R C Mec
ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	A M A N
JAMERSON DE OLIVEIRA	Es S E
LUCIANO LORENZINI ZUCCO	Cmdo C M S
LUIZ CLÁUDIO TALAVERA DE AZEREDO	1º R C Gd
LEONARDO VIEIRA LONDERO	2º R C Mec
WELBER SILVEIRA NORONHA	3º R C Gd
RODRIGO PEDROSO DE VARGAS	1º R C C
SÉRGIO DE SOUZA VILLARES	3º R C C
GUILHERME SCHIFFNER	9º R C B
SANDRO SOARES BRANDT	1º B F Esp
ANDRÉ MARCELO WAROL PORTO RODRIGUES	Es Eq Ex
STEFANO MARANHÃO FAGUNDES	Cmdo 11ª Bda Inf Bld
ANDRÉ VIEIRA LEITE	R Es C
LEONARDO DE SOUZA FRANKLIN	Es S A
GLAUCO MOREIRA DA CUNHA	5º R C C
RICARDO GONÇALVES DA ROSA	R Es C
RAFAEL ANGELO LISBOA MORAES	Cmdo C M L
RICARDO PINHEIRO DANTAS	Es Eq Ex
EDISON NUNES VITAL JUNIOR	14º R C Mec
RENATO PEREIRA GOMES	Es Eq Ex
ALEXANDRE ALMEIDA MOLLER	4º Esqd Av Ex
CRISTIANO APOLONIO DE CAVALCANTE	14º R C Mec
MARCO ANTÔNIO DE LIMA	5º Esqd C Mec
MAURÍCIO DA CRUZ CARNEIRO DE ALMEIDA	1º R C Gd
JEFERSON MARTINS	C P O R / P A
ANGEL PAULINO FAGUNDES ALVES	4º R C C
MAURÍCIO DA COSTA VARGAS	A M A N
LEANDRO DA SILVA BAPTISTA	8º Esqd C Mec
MARCOS ANTÔNIO SILVANO DOS SANTOS	Cmdo CMP
LEANDRO MARONES PEÇANHA	3º Esqd C Mec

MARCELO VALLE MACHADO DA SILVA  
HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL

11º Esqd C Mec  
20º R C B

## ARTILHARIA

JEAN LAWAND JÚNIOR  
WILLIAMS BELENTANI LEME  
FLÁVIO FERREIRA PINTO URURAHY  
DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES  
FABRÍCIO CARDOSO DE PAIVA  
MARCELO DE SOUZA DAEMON GUIMARÃES  
LEONARDO CELSO DE ALMEIDA ALVES  
TIARAJU KANOMATA DE MESQUITA  
EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA  
CARLOS EDUARDO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA  
HARYAN GONÇALVES DIAS  
CLÁUDIO ADILSON BRITO DE CARVALHO  
GIULIANO RODOLPHO SCHNEIDER SOARES  
ADRIANO MARTINS  
AURÉLIO MARCO POLO DE LARA  
FLÁVIO MARCELO LIMA DOS SANTOS  
GUILHERME GUIMARÃES FERREIRA  
ALEXANDRE AUGUSTO JOSÉ ROSSA  
ALEXSANDER AQUILES DA CONCEIÇÃO  
ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA  
GERSON RICARDO PARZIANELLO  
LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES  
VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE  
DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA  
RENATO SOUZA PINTO SOEIRO  
GUSTAVO RIMOLO COSENDEY  
MAURO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
RODRIGO MARQUES VARELA  
JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR  
RONALDO DA SILVA PIRES  
ALDEMIR SILVEIRA DE ANDRADE  
VALTER DA SILVA RAMOS JÚNIOR  
JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR  
ALESSANDRO MÁRCIO DA SILVA  
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA JONES  
MARCOS CÍCERO BARROS DA SILVA  
PEDRO JÚNIOR ALVES  
MÁRCIO LUCIANO DE LIMA BASSAN  
MARCUS VINÍCIUS SANTOS RIBEIRO  
CARLOS RENATO OBERTI  
CARLOS ALBERTO MARTINS DE BARROS  
CARLOS HENRIQUE MARTINS ROCHA  
LUIZ CLÁUDIO VETORACI DUARTE  
DANIEL GUSTAVO GUIMARÃES  
JAICK DAMASIA CHIPOLINE  
JOÃO CARLOS DE LIMA JÚNIOR  
MARCELO MOREIRA FONTENELE  
MARCUS PAULO NEPOMUCENO DUTRA DOS SANTOS  
CÉSAR DE MEDEIROS GARCIA  
CARLOS EDUARDO ROMÃO  
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA

C A Ad Ex  
3º G A AAe  
C P O R / P A  
Cmdo 16º Bda Inf SI  
11º G A AAe  
8º G A C Pqdt  
4º Esqd Av Ex  
Cmdo C M O  
1º B F Esp  
Es A Cos AAe  
6º Bia A AAe  
I M E  
Cmdo 1ª DE  
6º Bia A AAe  
Es A Cos AAe  
Es S A  
A M A N  
21ª Bia A AAe  
2º G A AAe  
Cmdo 1ª Bda Inf SI  
14º Bia A AAe  
14º G A C  
52º C T  
C I Pqdt GPB  
Es E F Ex  
9º G A C  
Es E F Ex  
Es A Cos AAe  
2º G A AAe  
4º G A AAe  
2º Bia A AAe  
Es Com  
I M E  
3º Esqd Av Ex  
Es I E  
6º G A Cos M  
9º G A C  
11º G A AAe  
4º G A AAe  
8º G A C Pqdt  
Es A Cos AAe  
3º G A AAe  
1ª Bia/10 G A Cos M  
Es A Ex  
8º G A C Pqdt  
15º G A C  
Es A Cos AAe  
6º G A Cos M  
1º G A AAe  
3º Bia A AAe  
28º G A C

GLAUBER CHAVES DE MENEZES	2º G A AAe
JULIANO SIMÕES DE GODOY	1º G A AAe
MARCELO EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS	Es E F Ex
FLÁVIO GARRUTH FREITAS	8º G A Cos M
KENSEI ARASHIRO	6º G A Cos M
FÁBIO ALEXANDRE DE FREITAS BRITO	1º G A AAe
MÁRCIO DE SANT'ANNA ALVAREZ	Es A Cos AAe
GUALTERBERG NOGUEIRA DE LIMA SILVA	13º G A C
ALEXANDRE BOECHAT DE SOUZA	15º G A C
ALEX SANDRO BARBOZA RIBEIRO	11º Bia A AAe
ANDRÉ LUÍS DE SOUZA MATOS	Es A Cos AAe
LUIZ MORONI COELHO SILVA	4º G A AAe
LUÍS CLÁUDIO ANDRADE MARANHÃO	14º G A C
EDUARDO DE PIETRO DA ROCHA	3 Bia L M F
ÂNGELO DE OLIVEIRA ALVES	E A S A
ERIC NASCIMENTO DE SOUZA	2º G A AAe
CLAYTON CÂNDIDO DE SOUZA	4º G A AAe
ALEXANDRE MAGALHÃES DE OLIVEIRA CENCI	25º G A C
RAFAEL ROCHA PINA	26º G A C
WILIAM PINTO DE ALBUQUERQUE	22º G A C
CARLOS HENRIQUE DA COSTA BOETA	1º G A AAe
JOÃO ANDRÉ FRANÇA DA SILVA	9º Bia A AAe (Es)
EDUARDO COSTA ALVES	25º G A C
PAULO SÉRGIO GOMES DE CARVALHO	Es I E
EVERTON DELGADO GIMENES	13º G A C
EVERTON CONCEIÇÃO SOARES	A M A N
NAIRON ROBSON PIMENTEL	6º G A C
SAULO FREITAS DOS ANJOS	19º G A C
GESSER GOMES DE MATTOS	11º G A C

## **ENGENHARIA**

MARCELO PRODANOV	E A S A
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS	I M E
RONALD ALEXANDRE MARTINS	I M E
GUSTAVO RUAS SABINO	I M E
MARCELO MUTA HOTTA	I M E
HELTON FERNANDES DE ANDRADE	A M A N
JAÍLSON DOS SANTOS TEIXEIRA	23ª Cia E Cmb
NILBER TEIXEIRA DA CRUZ	I M E
RENATO ARAÚJO DOS SANTOS	I M E
CARLOS ALEXSANDRO DE ALMEIDA	A H Ex
BARTOLOMEU HERBERT BEZERRA DE MELLO	Es S A
JOSÉ BRAULIO DE SOUSA TERCEIRO	E A S A
HERMES LEONEO MENNA BARRETO LARANJA GONÇALVES	Es I E
JOSÉ FREIRE FURTADO JÚNIOR	2º B E Cnst
CONRADO JOSÉ SALES MORORO	11ª Cia E Cmb Bld
FRAIDE BARRETO SALES	I M E
SÍLVIO RICARDO SOARES BEZERRA	3º Esqd Av Ex
JOSÉ EPAMINONDAS ALEXANDRINO FEITOSA CHAVES	Es S A
VÍTOR REGO DE SOUZA	C E CMA
ALEX EVANDRO CIOTTA	7º B E Cnst
RODRIGO LOPES RODRIGUES	Cmdo 4ª RM/4ª DE
MARCELO PIRES	5ª DL
GIOVANE FUCHS LAGEANO	4ª Cia E Cmb Mec
SÍLVIO JOSÉ MELO DE BRITO	6º B E Cnst

JOSÉ EDUARDO RIBEIRO GONÇALVES	Pq R Mnt/ 12
CLEITON BENÍCIO DE FARIAS	4º B E Cnst
WASHINGTON GOMES DE MORAIS	7º B E Cmb
PAULO HENRIQUE RODRIGUES	C P O R / P A
RONALDO GONÇALVES DE ANDRADE COSTA	12º B E Cmb
MÁRCIO DE CARVALHO KAULINO	B Es Eng
ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	4º B E Cnst
CRISTIANO RODRIGUES GOS	1ª Cia E Cnst/ 1º B E Cnst
SHALOM ALBERT GAZALE	12ª Cia E Cmb L
WALFREDO GALVÃO FILHO	8º B E Cnst
KLEBER DE AQUINO PAZ	7ª Cia E Cmb Bld
RODRIGO LOPES DE ABRANTES	C I Av Ex
LUIZ ALEXANDRE VIEIRA DA COSTA	Es P C Ex
MÁRIO CABRAL DA SILVA FILHO	7º B E Cnst
ROBERTO MOREIRA VIANA	7ª Cia E Cmb Bld
MARCOS LAIRTON SOUZA VERAS	C Pr M
ANDREOS SOUZA	1ª Cia E Cnst/ 1º B E Cnst
MARCOS HENRIQUE MENDES DE ARRUDA	Es P C Ex
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA	H C E
LUCIANO CARDOSO RODRIGUES	B Es Eng
JOSEVALDO COSTA DOS SANTOS	4º B E Cnst
GLAUCIO DOUGLAS LOPES CAVALCANTI JÚNIOR	5º B E Cmb
PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA	2º B E Cmb
ALESSANDRO ROBERTO MONACO	11º B E Cnst
JAIR ARMINDO GOMES DA SILVA	5º B E Cnst
SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO	5º B E Cmb
ANTONIOLO DE FREITAS PINTO	2º B E Cnst

## COMUNICAÇÕES

SANDRO SILVA CORDEIRO	A M A N
ARLY GAUTAMA RODRIGUES E SILVA	I M E
STEFAN CAVALCANTE BERNAT JÚNIOR	I M E
ALEXANDRE SANTANA MOREIRA	A M A N
MARCELO SANTOS GONÇALVES	C I G S
JOSÉ EUDES MARINHO DA SILVA	I M E
ISMAEL CARDOSO DE CAMPOS	I M E
PEDRO EDUARDO DE SOUSA DIAS	C I G E
LUCIANO DE OLIVEIRA	C I Pqdt GPB
DINALDO ALVES NOGUEIRA	I M E
MÁRCIO GOMES AZEVEDO	Es Com
GERALDO PEREIRA JÚNIOR	6ª Cia Com
MARCOS PAULO CARDOSO NONATO	Es Com
CLÁUDIO CANTO DOS SANTOS	I M E
VÍCTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL	C P O R / R
SYLVIO ANDRÉ DIOGO SILVA Cia	Cmdo 17ª Bda Inf SI
MAURÍCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA	I M E
HARLEY DE PINHO	C I G E
CHRISTIANO ZACCONI LIMOEIRO	26º B I Pqdt
SÉRGIO ALEXANDRE REZENDE DE MATTOS	A M A N
MÁRCIO ANDRÉ FONSECA DE ARAÚJO SILVA	2ª Cia Com Bld
IVANILSON DE CASTRO SILVA	Es I E
ANTÔNIO HANNESCH JÚNIOR	C I G E
EDEILTON ALBUQUERQUE MARTINS	4º B Com Ex
MARCELO MERON DE CERQUEIRA	6º B I L
FREDERICO CARLOS MELO MUNIZ	C I G E

IGOMAR AUGUSTO DA SILVA	6ª Cia Com
MARCOS PICARDO DOS SANTOS	23º B Log SI
MARCOS PAULO RIMES RANGEL	23ª Cia Com SI
PAULO ROBERTO PAIXÃO DA SILVA	C I Pqdt GPB
PERÍCLES FERREIRA DE LIMA	12º Pel Com L
LEONARDO WATSON DOS SANTOS	1ª Cia Com SI
WALACE PAYSAN GOMES	Es E F Ex
MARCELO DA SILVA DINIS	Pq R Mnt/ 10
OMAR NASCIMENTO DA APRESENTAÇÃO	2º B Log
LEANDRO XIMENES PINTO	Es S A
CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	A M A N
EDUARDO NASCIMENTO SANTANA	Es Com
DONALDO LEAL DE ANDRADE	C I G E
CÁSSIUS EDUARDO DE SOUZA PROCÓPIO	5º B I L
ANDERSON ALVES PEREIRA B	Es Com
LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES	42º B I Mtz
FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING	5ª Cia Com Bld

### **MATERIAL BÉLICO**

THALES MOTA DE ALENCAR	20º B Log Pqdt
FABIANO COSTA DE ALMEIDA	I M E
JASON FERRARI RISSO	Es E F Ex
MÁRCIO DE LIMA RIBEIRO	14º B Log
HELTON FABIANO GARCIA	I M E
MOACIR FABIANO SCHMITT	Es E F Ex
GLICIO IDNEY ALVES FONSECA	C I Av Ex
GEORGE JULIANO FLORES	A M A N
SÉRGIO MURTA DE ANDRADE	Pq R Mnt/ 3
ANDRÉ LUÍS COSTA PITANGUEIRA	C P O R / R
ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA	Pq R Mnt/ 10
MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES	8º B Log
MARCO AURÉLIO DUARTE SILVA	Es M B
CÉSAR JACKSON SILVA SOUSA	16º B Log
ADALZIRO ANTÔNIO DE SOUZA DUARTE JÚNIOR	I M E
JÚLIO RODOLPHO DA SILVA NOVAIS	Es M B
HERMENEGILDO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	Es M B
MAURÍCIO BRITO MACHADO	19º B Log
PEDRO ALBERTO PAZ DE MOURA	8º D Sup
EDALMO CÉZAR CORRÊA	B Mnt Sup Av Ex
HENRIQUE REIS DE AGUIAR	Es P C Ex
GUILHERME ARAÚJO BITTENCOURT	I M E
PAULO HENRIQUE GEDIEL RIVERO	10º D Sup
PEDRO LAZARO FERREIRA REZENDE	Pq R Mnt/ 1
EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MACHADO	Es M B
ALEXANDRE SIQUEIRA LEIRIA	D C Mun
ELSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL	I M E
NEILSON EUGÊNIO CUNHA	C I Pqdt GPB
SÉRGIO HENRIQUE COSTA CHAGAS	9º B Log
MÁRIO ANTONIO PINTO CAVALCANTE	Es M B
CRISTIAN CRISOSELIS GOMES	Es M B
TACITO FERREIRA FIGUEIREDO	A G S P
CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE MATTOS	Es S A
EDSON DE MAGALHÃES	2º Esqd Av Ex
CARLOS WELLINGTON PEREIRA	Es A Cos AAe

## INTENDÊNCIA

ROGÉRIO LUÍS FERREIRA	C I Av Ex
ANDERSON HERMANO DE OLIVEIRA	28º B Log
CLÁUDIO GOMES DE MATTOS JÚNIOR	Es I E
ELDER DOS PASSOS E SILVA	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
MÁRCIO ALEXANDRE DE LIMA BRAZ	Policl M P V
FÁBIO VILLELA MENDES	1º B G
MÁRCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	Cmdo C M S E
REINALDO FIANDRINI NETO	2º B I Mtz (Es)
FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO	Cmdo GUEs/9º Bda Inf Mtz
ANTÔNIO CARLOS DE MELO	C C Au Ex
ALAN DA SILVA DINIS	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
CHRISTIE NASCIMENTO LOBATO	5º B E Cnst
ALDRIN BASTOS PEREIRA	B P E B
ARTHUR LUÍS PINHO DE LIMA	Cmdo 2º Gpt E Cnst
LUCIANO BADARÓ BAPTISTA	1º Esqd Av Ex
ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO	11º D Sup
ALEX ARANTES MOREIRA	8º B E Cnst
MARCELO MORAES RODRIGUES	4º Esqd Av Ex
DALTON PELLINI BONANCEA	11º R C Mec
HÉLIO DIAS DE ARAÚJO	34º B I Mtz
FLÁVIO PEREIRA DA SILVA	B Es Eng
GUSTAVO ARAÚJO DELGADO	Museu Histórico Ex e FC
LUIZ EDUARDO SOARES THIAGO	4º D Sup
JAMES MAGALHÃES SATO	Es E F Ex
FERNANDO ANTÔNIO SANTOS FERREIRA	1ª DL
VICTOR HUGO GONÇALVES	Pq R Mnt/ 7
MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS	C P O R / R J
BENEDITO GLAUCO BATISTA DA SILVA	B DOMPSA
JÂNIO MENDES DE ARAÚJO	3º Esqd Av Ex
MARCELO BIFANO DA SILVA	27º B Log
RAFAEL GUSTAVO ABTIBOL	5º B Log
OZIMAR PIRES DA SILVA FILHO	4ª DL
SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	Policl M N
EDUARDO HENRIQUE COSENDEY JÚNIOR	Es P C Ex
PAULO ROLAND BEHRING JÚNIOR	1º D Sup
ANDRÉ CHRISTIAN REIS CASTRO	16ª Ba Log
LUIZ CLÁUDIO ALVES DA SILVA	1º G A C/AP
MARCELO SCHVANZ	Pq R Mnt/ 6
ANDRÉ BONATO	C R O/8
MÁRCIO ALEXANDRO DE SOUZA	25º B Log (Es)
MARCELO CRISTIANO MATTOS TEIXEIRA	Cmdo 3ª Bda C Mec
RICARDO ALVES SILVA Bia	Cmdo 1º Bda AAAe
ALEX HEINRICK FRANÇA REIN	2º Esqd Av Ex
ALEXANDRE ZACHARIADES AREIAS	C P O R / R J
ALEX SANDRO FREITAS DE LIMA	1º B Log
ELILTON LIMA DE SOUZA	H Ge Manaus
MARCELLO CHAGAS GOMES	E A S A
ALEXANDER DE ASSIS BARRETO	9º B E Cmb
LUCIANO VILLELA MENDES	E C T
ADOLFO AUGUSTO ROVAROTO ANTUNES	C R O/2
HERIC DE AZEVEDO MONTEIRO	H Gu Santiago
JOÃO LUÍS ALVES	Cmdo 4ª Bda C Mec
JORGE ANDERSON FREIXO BIZONI	19º B Log



SÍLVIO OLIVEIRA DA SILVA  
JORGE DA SILVA RODRIGUES JÚNIOR  
WALLACE OLINDA SODRÉ  
ANDRÉ LUÍS ROZAS PARREIRA  
GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES  
FELIPE AUGUSTO MARQUES  
LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA

C R O/11  
Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)  
Cmdo 5ª Bda C Bld  
1º B I S  
19º G A C  
C P O R / B H  
C M R J

### **ENGENHEIROS MILITARES**

IAN AUGUSTO SOUZA LEÃO DE SALES  
ALEXANDRE DANELON LOPES  
MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES  
RAMACRISNA DA PORCIÚNCULA VIEIRA  
EDUARDO CHAVES FERREIRA  
JACY MONTENEGRO MAGALHÃES NETO  
GLEIBER MARCOS PEREIRA DOS SANTOS  
TANOS CELMAR COSTA FRANÇA  
ALEXANDRE TASCHETTO DE CASTRO  
WEBER SALMITO CAMPOS  
EVANDRO DE SOUZA NOGUEIRA  
ANTÔNIO REGINA  
MARCOS GUILHERME HENRINGER  
CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELLOS  
RODOLFO CARDOSO  
GUSTAVO QUEIRÓS CHAVES  
EGYDIO CARVALHO SOUZA CARIA  
ANDRÉ LUIZ TENÓRIO REZENDE  
RICARDO TEIXEIRA DA COSTA NETO  
EGBERT NASCIMENTO BUARQUE  
VANDERLAN MARCELO VIANA COSTA  
MÁRCIO AQUIEIRAS DA SILVA  
SAULO PIMENTEL WULHYNEK  
AVELINO DOS SANTOS  
JOSÉ MAURÍCIO LOPES MARTINS DE SÁ  
ALESSANDRO DIAS GONÇALVES  
MARCELO SOARES BRISOLA  
ANDRÉ LUÍS RIBEIRO DE MEDEIROS  
AG PLÍNIO RODRIGUES LIMA  
ADRIANO INÁCIO DE SOUZA  
VINÍCIUS ALVES DOS REIS  
VÍCTOR GUIMARÃES MARQUES DE OLIVEIRA  
WIDSON PORTO REIS  
RENATO GARRIDO LEAL MARTINS  
FERNANDO HUGO MIRANDA TELES  
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES GUIMARÃES  
CLÁUDIO PENEDO DE ALBUQUERQUE  
DAXTER IMBROISI  
JORGE DIRCEU MELO DE CERQUEIRA  
AG KIYOSHI SAITO JÚNIOR  
MARCO ANTONIO BANDEIRA MENEZES  
CÉSAR AUGUSTO DE CALASANS CARVALHO

3º B E Cnst  
I P D  
C Pr M  
C R O/3  
I M E  
I P D  
C R O/5  
I M E  
I P D  
5º C T A  
I P D  
11º C T  
I P D  
C R O/8  
I M E  
I P D  
A G R  
I P D  
I M E  
I P D  
C T Ex  
I M E  
I M E  
I P D  
Cmdo 1ª DE  
2º C T A  
C T Ex  
I M E  
Cmdo 1º RM  
C R O/5  
I M E  
Cmdo 2º RM  
I M E  
Es I E  
C T Ex  
10º B E Cnst  
C D S  
Cmdo 4ª RM/4ª DE  
3ª DL  
5º BII  
Cmdo 3ª RM  
4ª DL

### **SAÚDE (MÉDICO)**

CLÁUDIA LIMA GUSMÃO CACHO  
ALVIMAR JOSÉ DE MORAES COGO

H Ge Recife  
H Gu Santiago

VERÔNICA MAIA GOUVÊA	H Gu V Militar
JOÃO FRANCISCO MORAIS DOS SANTOS	A M A N
RUDNEY MARCOS KATO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
ALESSANDRO SARTORI THIES	19º R C Mec
SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO	H Ge C Grande
VIVIAN ROSA RODRIGUES DE FREITAS	H C E
JESUS PINTO PACHECO	11º B E Cnst
KATIA BATISTA DO NASCIMENTO	Policl M P A
REGINA LÚCIA MOURA SCHENDEL	H Gu V Militar
YAMAR EIRAS BAPTISTA	H Gu Florianópolis
JACQUELINE OLIVEIRA BRAGA	H C E
ÂNGELA TAVARES BEZERRA	H Ge Recife
ROSEMARY TOSTA MIRANDA	H Ge Recife
JULIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA	H Gu V Militar
MÁRIO OTÁVIO VILARDO FERREIRA DOS SANTOS	A M A N
EDIVAL JOB RODRIGUES PINHEIRO	H Gu Florianópolis
KILMER CASTELO BRANCO MOURÃO	H Gu Marabá
CLÁUDIA NERY ANDRADE RIBEIRO	Policl M R J
GUILHERME FERNANDO DE ANDRADE	H Gu Tabatinga
VERGÍNIO CAMPOS E SOUZA	H Ge J Fora
LEANDRO KRUGER DORING	19ª C S M
ÊNIO LÚCIO LOURENCO RODRIGUES	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
MÁRCIA REGINA MATOS TEIXEIRA RIBEIRO	H C E
MARIA CRISTINA WERNECK DE SOUZA	H Ge Salvador
FREDERICO DOS SANTOS DELOCCO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
ANA ZELINA PEREIRA RODRIGUES	H Ge Belém
CHRISTINA PASSOS DE QUEIROZ	H C E
JOSÉ LUIZ MENEZES COSTA	H C E
JEFFERSON JOSÉ CAVALCANTI FERREIRA	Cmdo 1ª Bda Inf SI
MARIA HELENA DIAS ALBINO DE MACEDO	H Ge J Fora
FLÁVIO HENRIQUE DA SILVEIRA	H C E
TAINA MARIA PERDIGÃO FAGUNDES RODRIGUES	H C E
CLÁUDIO JOSÉ SOARES	H Gu Porto Velho
NILTON NUNES DE SOUZA	H Ge Manaus
FRANCISCO FAURI	H C E
UBIRAJARA VIEIRA MENDES	H Ge Bsb
ALEXANDRE FERRAZ	Es S E
PAULO ARAÚJO	H C E
CARLA SOARES GALLITO	Policl M N
ANETE JARDIM DE FARIAS	Policl M R J
HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ	Cmdo 16ª Bda Inf SI
<b>SAÚDE (FARMACÊUTICO)</b>	
ALEXANDRE AOKI	H Ge Fortaleza
JOEL SCHULTZ BATISTA FILHO	Policl M P A
SILVANA MINOZZO JUNGES	H Gu Santiago
MÁRCIA OLIVEIRA TERAGUTI	H Gu Cruz Alta
JOELMA INÊS TAGLIAPIETRA	H Gu Marabá
SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MONTEIRO	L Q F Ex
CRISTIANE CAMPOS DA SILVA	L Q F Ex
SANDRO PORCIÚNCULA	Cmdo 16ª Bda Inf SI
ANDERSON SORIANO DE LIMA	H Gu S G Cachoeira
ANDERSON VIVAS DA SILVA	H Gu Uruguaiana
ALESSANDRA PALHA AMADO	L Q F Ex

## SAÚDE (DENTISTA)

ANDREIA MORALES DE CAMARGO  
EDUARDO ANTÔNIO FANTON  
EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA  
RIOVANY RESENDE BRUNO DE OLIVEIRA  
ANA CLÁUDIA SANTOS DE AZEVEDO IZIDORO  
MARIA GORETI FORTES LAGES MARCOS  
ANA CRISTINA SOCCOL  
JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO  
JACQUELINE FORTUNATA PASCHOAL  
JOSÉ HENRIQUE ABDON MENEZEZ

Policl M P V  
H Gu Alegrete  
2º B E Cnst  
A M A N  
H Ge Curitiba  
Policl M P V  
H Gu Santiago  
38º B I  
Policl M P V  
H Ge C Grande

## QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCO)

JOSÉ LEOCÁDIO ELIAS  
LUIZ CARLOS CARDOSO REIMÃO  
JOÃO BOSCO BRAGA  
ANDRÉ MARCOS PEREIRA  
JEFERSON DIAS BARBOSA  
AMOS MENDONÇA COTRIM  
FRANCISCO CARLOS LORENTZ DE SOUZA  
JORGE LUIZ MENDES DE ASSIS  
ANDRÉ LUÍS SILVA  
CARLOS MAGNO DA SILVA  
MARCOS AURÉLIO FEITOSA CORDEIRO  
REGIVALDO BATISTA MONTEIRO  
JOSÉ AMÉRICO PALAZZI  
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS  
MARCEL FRANCISCO DE SOUZA MOTA  
JOSÉ MARIA FERREIRA JÚNIOR  
LUÍS ANTÔNIO MOREIRA SEABRA  
LUIZ CARLOS DE BARROS PENTEADO  
ERIVAM PAULO DA SILVA  
EVANO FERNANDO GOUVÊA SANTOS  
MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES MALTA COSTA  
CÍCERO ANTÔNIO  
ANTÔNIO ALEXANDRE DE CASTRO REZENDE  
OTAVIANO CAVALCANTI WANDERLEY NETO  
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA  
CLÁUDIA MORAIS DA SILVA PEREIRA  
MARCELLO ESPELLET MENEZES  
ANTÔNIO KLINGER GUEDELHA DA SILVA  
OSMAR DA ROSA RABELO  
MAURO ANDRÉ DE PAULA MACHADO  
CLEANTO ALVES DE FRANÇA  
EMIL CORRÊA NUSS  
MARÇAL DE LIMA HOKAMA  
GLAUCO DA SILVA AGUIAR  
WANDERLÚCIO VARGAS DOS SANTOS  
CRISTIANE FERREIRA ADRIANO  
VALMOR MENDES CARVALHO  
ANTÔNIO JOSÉ COSTA RANGEL  
MARCOS DA SILVA CASTRO  
JOENIR RODRIGUES DE SOUZA  
VALÉRIA CONCEIÇÃO SANTOS DE MELO

C M F  
C T Ex  
Cmdo 1º Gpt E Cnst  
CPOR / BH  
C g Pem Mil E B ExT  
O C Ex  
1ª I C F Ex  
Cmdo 10ª RM  
DAS  
CTEx  
DEP  
A M A N  
I M E  
SEF  
C D S  
3ª R C Gd  
IME  
S C T  
CCFEx Fortaleza São João  
Es A O  
D Log  
Gab Cmt Ex  
H Cmp  
4º CTA  
Cmdo CMO / 9ª DE  
C M C G  
Coud Rincão  
C M M  
Es P C Ex  
Cmdo 7ª RM / 7ªDE  
D Log  
Policl M P V  
C D S  
C M R J  
H C E  
C M C G  
Cmdo 9ª RM  
D Log  
Cmdo 1º Gpt E Cnst  
Cmdo Fron R Negro/5ºBIS  
C M R J

JOSEANE TEIXEIRA XAVIER GUEDES	C M R J
MÁRCIO CIDADE DE BRUM	C M R J
LUIZ PAULO DOS SANTOS PENNA	C M R J
REJANE CARVALHO WOLFERT	C M C G
LILIANE DOS SANTOS BUENO	1ª ICFEx
ORLANGE SODRÉ ROCHA	R Es C
EDNALDO LEÃO DOS ANJOS	Es AEx
FLÁVIO MARCONI TELES DOS SANTOS	C M R
DAVID VITAL DE OLIVEIRA	H Gu Sta Maria
PAULO GEOVANI NUNES AZZOLIN	C D S
MARIA ADRIANA DE VASCONCELOS SIQUEIRA	Es P C Ex
SANDRA REGINA SILVA WERCZLER	H C E
LUÍS CARLOS DE CASTRO GONÇALVES JÚNIOR	Es A O
CLEOMENES HERALDO DE SOUSA SILVA	C M F
ROGÉRIO ESTEVÃO DE LIMA SILVA	AMAN
JOSIANY BEZERRA DANTAS	H Gu N
ÂNGELO ROBERTO ROMERO YANEZ	E C E M E
MARA PATRÍCIA SANCHEZ	S E F
MARIA APARECIDA BRASEIRO PENNA	Cmdo CMNE
REJANE PINTO COSTA	C M R J
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	C M R J
JOSÉ GARCIA DA LUZ	Cmdo 6ª RM
HÉLCIO PIMENTA BRAZIEL FILHO	O C Ex
YURY FARIAS DE FREITAS	Cmdo 10ª RM
ELIAS DE CARVALHO	C M B
MARIA DA GRAÇA DUARTE	Es P C Ex
IZONEI DE SOUZA QUEIRÓZ	C M C
ROSÂNGELA PEREIRA FIGUEIREDO	Es A Ex
MARCELO GONÇALVES BATISTA	C M R
GENEBALDO GOMES NASCIMENTO	Es A Ex
GLENDA TERESINHA PATTA FLAIN	9º B Sup
CARLA MARIA MIGUEL ALVES	C M R J
AUGUSTO HENRIQUE SKREBSKY MELLO	AMAN
VANDERLEI DA COSTA FOGAÇA	Cmdo 3ª RM
LUCIANA CAVALCANTE MATOS	AMAN
ROSEMBERG PEREIRA DA SILVA	Cmdo CMNE
SILVIA MARIA GOES DOS SANTOS	Es S A
SÉRGIO VIDAL LINHARES	Cmdo C M N E
SILVIA GARCIA ABRAHÃO KLEIN	C M J F
MÁRCIA INES CARNEIRO CARRINHO	H Gu Santiago
WALLACE FRANCO DA SILVA FAUTH	Es P C Ex
AMÉRICO MAIA MONTENEGRO	Es P C Ex
JULENICE RITA DE SANTANA SANTOS RODRIGUES	H Gu Porto Velho
ANA CLÁUDIA BASTOS ROEN	EME
FÁBIO MARQUES DO NASCIMENTO	C M F
RÔMULO FIGUEREDO ASSIS	22º D Sup
AG JOSÉ MURILO DA COSTA SILVA	Min Def
JANE BARBOSA RODRIGUES	Es P C Ex
EDILSON NAYRE BASTOS	C M B
MARIA ZULEICA DE GÓES	C M C
ANDRÉA LOURIÇAL FIRMO DE ARAÚJO	C M S M
OLIDNERI BELLO	AMAN
CRISTINA FERREIRA	C M C G
WELINGTON CRISTOPHER JAEGER	5ª I C F Ex

MAXIMILIANO SERAGIOLI MAIMONI  
RENATA DE ALBUQUERQUE MACHADO  
ANTÔNIO JORGE LIMA DE OLIVEIRA  
SILVIA LÚCIA PEREIRA DUARTE  
ELIANA DE ALMEIDA MATTOS FERNANDES  
GIOVANNI LATFALLA  
IVANA MARA FERREIRA COSTA  
DANILO SANTIAGO HEREDA

H Ge São Paulo  
C M C G  
Es A Ex  
Cmdo C M S E  
C M J F  
C M R J  
Es A Ex  
Cmdo C M N E

### **AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

##### **INFANTARIA**

CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO	30º B I Mtz
GERALDO BESSA DE ABREU FILHO	42º B I Mtz
ELIVALDO GONÇALVES DA COSTA	1º B I S
MARCUS VINÍCIUS FERREIRA DOS SANTOS	1º B I S
ANDRÉ FIGUEIREDO DE PAIVA	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER	25º B I Pqdt
EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO	63º B I
CELSO BRASIL NASCIMENTO	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
GUILHERME MARQUES ALMEIDA	2º B I S
GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS	Cmdo Fron Roraima/7ºBIS
LUCIANO FILIPINO DA SILVEIRA	23º B C
FABIANO DA SILVA CARVALHO	2º B I S
FLÁVIO HENRIQUE SOBREIRA	36º B I Mtz
GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA	23º B C
ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
ALISSON ALENCAR DAVID	23º B C
ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL	25º B I Pqdt
ELTON FREIRE DE OLIVEIRA	15º B I Mtz
LEANDRO DOS SANTOS ALVES	51º B I S
HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES	16º B I Mtz
DEACIR ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR	51º B I S
MURILO ALBIERO	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
EBER MYRA DE MORAES	16º B I Mtz
RODRIGO LIMA FRANÇA	25º B I Pqdt
FABRÍCIO LINO ROSA	36º B I Mtz
EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS	10º B I
ANTÔNIO FERNANDO ADORNO COSSA	25º B I Pqdt
ANDERSON JOSÉ DE SOUZA	51º B I S
VLADSON BANCKE DA SILVA	Cmdo Fron Amapá/3ºBIS
CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR	38º B I
CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO	42º B I Mtz
RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Acre/4ºBIS
RAYNER PEIXOTO ANDRADE	1º BPE
RUY ANTUNES NERY DOS SANTOS	Cmdo Fron Solimões/8ºBIS
JÚLIO CÉSAR HOLANDA LOPES	25º B C
GIOVANNI LESSA PASINATO	38º B I
SAMIR EZEQUIEL DA ROSA	29º B I B
ALDO ERNESTO ANDRADE JÚNIOR	63º B I
VANDO AZEVEDO SILVA	19º B C
EBENÉZER GONÇALVES NEVES	26º B I Pqdt
EVANDRO APARECIDO BALDUTTI	15º B I Mtz
MASSILON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	28º B C
ÂNGELO ANTÔNIO ASSUNÇÃO SANTANA	26º B I Pqdt

CLEBERSON ANDRÉ D AQUINO OLIVEIRA	B P E B
MÁRIO IVO DE LIMA FORTE	59º B I Mtz
ULISSES GAUDIO MARTINS FRONTZEK	12º B I
JOSÉ ALVES JÚNIOR	25º B C
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA FERNANDES	27º B I Pqdt
ALLANDER RODRIGUES DURIGON	27º B I Pqdt
ARONES LIMA DA ROSA	59º B I Mtz
RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO	26º B I Pqdt
ELIEZER JÚNIOR DE ANDRADE	12º B I
GUSTAVO MOREIRA MATHIAS	27º B I Pqdt
GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL	28º B I B
ALAN LIMA DE CARVALHO	10º B I
ANDERSON YURY RODRIGUES	54º B I S
FELIPE ROSA BARROSO MAGNO	1º B F Esp
FLÁVIO DOS SANTOS GONÇALVES	11º B I Mth
ROBERTO AUGUSTO CARACAS NETO	31º B I Mtz
ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO	27º B I Pqdt
GILSON TOMELIN	17º B Fron
RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO	42º B I Mtz
LUÍS FERNANDO TAVARES FERREIRA	BGP
JOSÉ VENÂNCIO DA COSTA ALBUQUERQUE JÚNIOR	24º B C
LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS	62º B I
PABLO MOURA PINHEIRO	24º B C
HÉLIO FERREIRA LIMA	Cmdo Fron R Negro/5ºBIS
ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA	26º B I Pqdt
ALYSSON RAFFAEL DA SILVA SCHVENGBER	1ª Cia Gda
MICHELÂNGELO MORAIS ROCHA	20º B I B
JOÃO LUIZ NASCIMENTO KUTCHMA	Cmdo Fron Rondônia/6ºBIS
ALENCAR MAGGIO CORDOVA	20º B I B
SÉRGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI	54º B I S
RAFAEL LANDSKRON BATISTA	19º B I Mtz
ADRIANO TEIXEIRA PEREIRA	28º B C
LUIZ FERNANDO ALBINO SILVA	27º B I Pqdt
ALEKSANDRO DOS SANTOS BARROS	71º B I Mtz
LEONARDO GROLLI DE VASCONCELLOS	18º BI Mtz
JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO NETO	71º B I Mtz
CLARK NUNES DIAS	40º B I
GUSTAVO MARTINS PEIXOTO	27º B I Pqdt
MARCOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	57º B I Mtz (Es)
LIZANDRO FARENCENA CAPELETO	7º B I B
JONATAS KOTHE	7º B I B
BIANKI DANTAS CAVALCANTE	31º B I Mtz
JOBEL SANSEVERINO JÚNIOR	24º B I B
THIAGO ESCOBAR VARGAS	19º B C
RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS	30º B I Mtz
EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ	5ª BIL
JOÃO LUIZ CALHEIROS BARRETO FILHO	30º B I Mtz
ALEXANDRE BOTELHO DE SOUZA	27º BI Pqdt
RODRIGO MARTINS DO NASCIMENTO	53º B I S
RUBENS RYCHARDSON DE MOURA LYRA BEZERRA	52º B I S
FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA	24º B C
WAGNER SIQUEIRA ROMÃO	50º B I S
ROGÉRIO MENDES VIANA	2º B C
CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA	25º BI Pqdt
RODRIGO DIONÍZIO GIACOMELLI	19º B I Mtz
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	19º B C
NILTON DE ALENCAR BEZERRA	2º B C

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA	41º B I Mtz
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA FIGUEIREDO	14º B I Mtz
GUSTAVO TORRES FERNANDES	25º BI Pqdt
MÁRCIO MENDES CEREJA	14º B I Mtz
CLEIDSON JOSÉ ROCHA VASCONCELOS	35º B I
CRISTIANO MARTINS MAURENTE	8º B I Mtz
FLÁVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE	30º B I Mtz
ALEXANDRE FREITAS DA SILVA	62º B I
GUILHERME DA SILVA PEREIRA	23º B I
ADRIANO MARTINELLI	40º B I
NEMUEL DE ALMEIDA RAMOS	29º B I B
MAURÍCIO RUSSELL SEIXAS	3º B P E
FÁBIO RICARDO LINARES DE SOUZA	13º B I B
HADSON HARLLEY CORRÊA IBIAPINA	52º B I S
MARCOS PAULO DIAS PINTO	1ª Cia PE
DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO	50º B I S
FÁBIO SOUZA DA SILVA	2º B I Mtz (Es)
CELSO PINHEIRO SILVA	2º B Fron
MARCELO AUGUSTO SILVA	2º B Fron
MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA	1º B I S
NIRALDO DE MELO BALBINO	25º BI Pqdt
JÂNIO FERNANDES DE MOURA	72º B I Mtz
JOEL CAJAZEIRA FILHO	44º B I Mtz
LEONARDO FERREIRA DA SILVA	44º B I Mtz
LUÍS ANTÔNIO DA SILVA	23º B I
RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA	33º B I Mtz
BRUNO PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	2º B Fron
RONALDO BAETA NOGUEIRA	33º B I Mtz
NEWTON PEREIRA MAGALHÃES NETO	9º B I Mtz
BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO	17º B Fron
ELISEU DO NASCIMENTO INÁCIO	47º B I
BELMIRO ANTÔNIO DE SOUZA NETO	25º BI Pqdt
FÁBIO ANICETO DA FONSECA	41º B I Mtz
THIAGO ALEXANDRE DA SILVA FATORELLI	37º B I Mtz
ADRIANO GIUCHETTI PELÚCIO	5º B I L
DENILSON JOSÉ DA SILVA	43º B I Mtz
CONSTÂNCIO DE ANDRADE MELO FILHO	9º B I Mtz
MARCELO MARCANT DA SILVA	34º B I Mtz
ANTÔNIO MARCOS SANTOS MORAES	13º B I B
JORGE SILVA SOUZA	24º B I B
ROBERTO DE MATOS MEDEIROS	26º BI Pqdt
DARLAN SENA MESSIAS	34º B I Mtz
GUSTAVO DO AMARAL BERTON	32º B I Mtz
MIGUEL FERREIRA DA COSTA	41º B I Mtz
EULÁLIO VIEIRA BARROS JÚNIOR	55º B I
CELSO RICARDO DA COSTA TEIXEIRA	55º B I
ANDRÉ GONÇALVES MARTINS	3º B I
JORGE ALEXANDRE OLIVEIRA DE MEDEIROS DE SOUZA	43º B I Mtz
GIUSEPPE PIZZOLATTO	28º B I B
BRENO DE LIMA SILVA	58º B I Mtz
LEONARDO COSTA DA ROCHA	3º B I
DHANUR ARJUNA GRIMONI	4º B I B
PAULO CAVALCANTI DE ARAÚJO FILHO	47º B I
MATIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	47º B I
LEANDRO BASTO PEREIRA	58º B I Mtz
RÉGIS FERNANDO DA SILVA	32º B I Mtz
DENNISON GOMES PINHEIRO	5º B I L

EVERALDO MONTEIRO DE BARROS	5º B I L
RODRIGO PEREIRA PINTO	3º B I
DANIEL AZEVEDO BORGES DE LIMA	39º B I L
RUBENS KIEL OLIVO	4º B I B
CAIO EDUARDO VIANNA DA CONCEIÇÃO	43º B I Mtz
MURILLO BERNARDES MIGUEL JÚNIOR	56º B I
ANDRÉ LUÍS SILVA DE SOUSA	39º B I L
LICURGO GERARDO DE OLIVEIRA	6º B I L
EDVAN MORAES SANTOS	6º B I L

## CAVALARIA

CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA	1º Esqd C Pqdt
ALEXANDRE CHECHELISKI	7º R C Mec
ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA	7º R C Mec
EDERSON SASSO DA SILVA	4º R C C
EDUARDO CÉSAR PEREIRA	16º Esqd C Mec
GUSTAVO SOTER DE MARIZ E MIRANDA	10º Esqd C Mec
CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS	8º Esqd C Mec
PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHÔA	16º R C Mec
LEONARDO PIRES CONDÉ	12º Esqd C Mec
ISRAELI GREGO SILVA	3º Esqd C Mec
DANIEL VARGAS DOS SANTOS	19º R C Mec
ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ	C I Pqdt G P B
FÁBIO HEITOR LACERDA DA SEARA	16º Esqd C Mec
LUCIANO HICKERT	19º R C Mec
RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES	9º R C B
GLAUCO DO VALLE LONTHFRANC	15º R C Mec
MARCOS RODRIGO SILVA DE ALMEIDA	5º R C C
MARCELO LOUREIRO BRUM	9º R C B
ARIEL ALESSANDRO BERGER	5º R C C
RODRIGO SALES RODRIGUES	12º R C Mec
MÁRCIO GONÇALVES DA ROSA	4º R C C
JOSÉ NIUTON DA NOVA	8º R C Mec
ANTÔNIO AUGUSTO DUTRA DA SILVA	17º R C Mec
ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA	2º R C C
RENATO NEVES WASZAK	5º R C Mec
VINÍCIUS DE ALMEIDA SOVAT	8º R C Mec
ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA	20º R C B
LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO	2º R C Mec
GLAUCO JÚNIOR SOARES VIEIRA	3º R C C
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	2º R C Mec
LUCIANO FACCIÓNI SALAMON	4º R C B
ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS	5º R C Mec
RAFAEL SOARES FERREIRA DE SOUZA	2º R C C
CARLOS JEAN JACQUES GUEDES	4º R C B
RICARDO BARBOSA CURTO	10º R C Mec
MAURO MACHADO FINAMOR	6º R C B
JOMAR JOSÉ NUNES LOBO JÚNIOR	1º R C C
ALEX TITAN LIMA DA SILVA	R Es C
BRUNO VASCONCELOS DE MOURA	3º R C C
MARCOS JULIANO DA SILVA NOVAKOSKI	6º R C B
EDUARDO COELHO RODRIGUES	14º R C Mec
LEONARDO MORRUDO BABOT	3º R C Mec
EMERSON RAMOS CORRALES	12º R C Mec
JACQUES CHIGANER CRAMER RIBEIRO	3º R C C
DIEGO MORAIS DUARTE	20º R C B
MARCELO TEIXEIRA SALLES	1º R C C



MÁRCIO FREITAS DE LIMA	11º R C Mec
FABIANO DA SILVA MOREIRA	3º R C Mec
ANILTON MACHADO DOILE	1º R C Mec
JOÃO RICARDO IBANHES	1º R C Mec
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	15º R C Mec
LUCIANO SILVEIRA DE SOUZA	12º R C Mec
JOSÉ LOURENÇO DA SILVA JÚNIOR	R Es C
ALECSANDER BELMONTE NOVAIS GRANADO	14º R C Mec
FÁBIO GAMA DO AMOR DIVINO	4º Esqd C Mec
MARCELO BESSA CAMPOS	14º R C Mec

### **ARTILHARIA**

RODRIGO STOCHI LOGADOURO	12º G A C
LEONARDO DE ANDRADE ALVES	8º G A C Pqdt
FELIPE BORGES DE FARIAS	12º G A C
CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA	4º G A C
VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA	19º G A C
RICARDO ADRIANO FUJITA	3º G A C/AP
MAURO CÉSAR BARBOSA CID	8º G A C Pqdt
JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES	2º G A C/AP
FÁBIO PIAI FORNASIN	12º G A C
MICHEL DE SOUZA DIAS	16º G A C/AP
EDISON DOS SANTOS PASTORIZA	16º G A C/AP
EDUARDO MORAES FONSECA	28º G A C
LUÍS GUILHERME VASCO	17º G A C
FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN	10º G A C SI
CHARLES MARX BIZZO DE SOUZA	IME
GERSON VASCONCELOS LEITE	4º G A C
RODRIGO BRANDÃO DA MOTA	8º G A C Pqdt
RAFAEL DIAS REIMANN	28º G A C
ROBERTO PEREIRA DE LIMA JUNIOR	17º G A C
RODRIGO DOS SANTOS SOBRAL	31º G A C (Es)
FERNANDO LINARES DREUX	2º G A C/AP
EDUARDO LEOPOLDO VIEIRA	10º G A C SI
FELIPE PEREIRA BARROS	7º G A C
SÉRGIO RICARDO CAVALIERI DE MEDEIROS	7º G A C
JOSÉ VILSON RODRIGUES JÚNIOR	29º G A C
MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	32º G A C
ZENILSON FERREIRA ALVES JÚNIOR	21º G A C
JEAN FRETES GENRO	18º G A C
SALZIO NUNES DE LIMA	14º G A C
LEONARDO WERNECK VIEIRA	1º G A C/AP
BRUNO RICARDO DA COSTA	5º G A C /AP
ANDERSON MARTINS DA ROCHA	18º G A C
HELTON LUIZ CARDOSO	1º G A C/AP
RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA	31º G A C (Es)
ANDERSON DOS SANTOS ALVES	5º G A C /AP
RICARDO TEIXEIRA POITEVIN	3º G A C/AP
LEONARDO DA SILVA FILGUEIRAS	31º G A C (Es)
EDUARDO VIEIRA DE LIMA	1º G A C/AP
FERNANDO FERREIRA BORGES	6º G A C
FABRÍCIO FLORES	13º G A C
RODRIGO VON BORELL SKOLAUDE DINI	2º G A C/AP
ANDRÉ MENDES PEREIRA DE PAULA	14º G A C

CARLOS EUGÊNIO KOPP JANTSCH	19º G A C
LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES	11º G A C
PABLO RAFAEL RODRIGUES DE MENEZES	32º G A C
HENRIQUE SILVEIRA CAMPOS	6º G A C
ÁLVARO VASCONCELOS STUDART	5º G A C /AP
SYLVIO DA SILVA SALVADOR	11º G A C
ANDRÉ HUMBERTO DORNELES ALVES	20º G A C L
NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JÚNIOR	1ª Bia LMF
EDUARDO RENOSTO PAULA	9º G A C
JORGE CRUZ ALVES JÚNIOR	19º G A C
GUILHERME MACIEL DORNELLES	22º G A C
MARCOS FERNANDO FANTINEL FLORES	15º G A C
ANDERSON CALHEIRA PACHECO	13º G A C
VINÍCIUS ROZINA MONTEIRO	26º G A C
RÉGIS PINHO DE BRITO	27º G A C
FABRÍCIO DE SOUZA NOGUEIRA	13º G A C
CRISTIANO DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	20º G A C L
MARCO AURÉLIO DA SILVA MARTINS	15º G A C
MÁRCIO RODRIGO GONÇALVES GOMES	27º G A C
SÉRGIO TAIPINA MATOS FILHO	22º G A C
CARLOS ROGÉRIO DE FREITAS PACCIULLI	14º G A C
ALEX DE ARAÚJO RODRIGUES	26º G A C
ROGÉRIO SOARES DA MOTA	29º G A C
ERIC TORREIRO DE CARVALHO LESSA	25º G A C
DIÓGENES PINHEIRO PIMENTEL	25º G A C
WANDER NEY OLIVEIRA BASTOS GONÇALVES	25º G A C
HARLEM DE SOUZA PINHEIRO	20º G A C L

## **ENGENHARIA**

FRANCISCO ANTÔNIO PERES DA SILVA	7º B E CMB
EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI	9º B E CMB
OTACÍLIO GIOVANI LAGRANHA GOMES	2ª Cia E CMB Mec
LUÍS GUSTAVO OLNEI RODRIGUES MELO	10º B E Cnst
FÁBIO PUGLIESI SOUSA	1º B E Cnst
EVERALDO RIBEIRO RAMOS	2º B E Cnst
MATEUS PORTO DA SILVA	3º B E CMB
BRENÓ EDMUNDO BRITO VICTORIANO	5º B E Cnst
CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES	2º B E Cnst
RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE	5º B E CMB
JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL	1ª Cia E CMB Pqdt
SUELDES MATIAS SILVEIRA	6º B E Cnst
ALFREDO DA COSTA E SILVA	10ª Cia E CMB
JOSINALDO LOPES DE MENESES	6º B E Cnst
RAFAEL FARIAS	5º B E CMB
BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA	5º B E Cnst
JEFERSON FLORES RETORI	6ª Cia E CMB Bld
LEONARDO CÉSAR SANTOS CHAVES	3º B E Cnst
BRUNO RAMOS LEMOS	3º B E CMB
FÁBIO REBÊLO DA SILVA	8º B E Cnst
LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA	8º B E Cnst
JOSÉ FÁBIO GOMES BIZERRA	23ª Cia E CMB
ALIELSON CRUZ RAMOS	1ª Cia E Cnst/ 1º B E Cnst
ALÔNIO BRÁULIO MAIA	4º B E Cnst

ANTÔNIO CARLOS BARRADAS FERREIRA	9º B E Cnst
RICARDO BARRADAS FERREIRA	9º B E Cnst
FRANCISCO THÁRCIO GOMES COSTA	2º B E CMB
BRENO ALBUQUERQUE SOUZA	9º B E CMB
LUIZ ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA	5º B E CMB
EDUARDO DE MENDONÇA DORNELES	11º B E Cnst
FABIANO SOUSA DA ROSA	7º B E Cnst
AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO	9º B E CMB
MÁRCIO AUGUSTO MELO DO NASCIMENTO	12º B E CMB
SANDERS SILVA SANTOS	2º B E CMB
ARQUIMEDES ARAÚJO DE SANTANA	12ª Cia E CMB L
JOÃO CLÓVIS CABRAL SILVA	15ª Cia E CMB
JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA	6ª Cia E CMB Bld
WESLEY NANTES CHRISTO	1ª Cia E CMB Pqdt
BRUNO ROBERTO MURILLO	1ª Cia E CMB Pqdt
MAURÍ SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS	6º B E CMB
FÁBIO CONCEIÇÃO RIBEIRO PONTES	4º B E CMB
ALEXANDRE CAVALCANTI DA SILVA	7ª Cia E CMB Bld
ALEXANDRE DE CARLO ABRÃO CARDOSO	B Es Eng
ANTÔNIO LEAL DOS SANTOS FILHO	B Es Eng

### COMUNICAÇÕES

SÍLVIO FARNO DE SOUZA FREIXO	1ª Cia Com SI
ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR	1º B Com Div
JOSÉ EDUARDO FRANÇA	1ª Cia Com SI
CARLOS FERNANDO SIQUEIRA MESSINA	6º B Com Div
LEONARDO FERNANDO CANELOSI ROSA	6ª Cia Com
MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO	20ª Cia Com Pqdt
EDÊNIO GUSTAVO DE CARVALHO SALES	7ª Cia Com
FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA	4º B Com Ex
LEANDRO DA SILVA ÁVILA	2ª Cia Com Bld
FELIPE JORGE GRANERO	6º B Com Div
DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA	1ª Cia Com SI
JOSELITO RODRIGUES DA SILVA	4º B Com Ex
MARCUS VINÍCIUS BRAZ MARTINS	1ª Cia Com Bld
ENDER MARTINS FONTOURA	4ª Cia Com
FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA	1ª Cia Com Bld
PATRICK CEZÁRIO MALHEIROS	14ª Cia Com Mec
RENATO AUGUSTO LYRIO RAMOS	5ª Cia Com Bld
JUSNEI DE ALMEIDA SILVA	1ª Cia GE
PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO	7ª Cia Com
MARCUS VINÍCIUS CARDOSO MONTEIRO	1º B Com Div
SÉRGIO RICARDO MARTINS ROSA	23ª Cia Com SI
RODRIGO MENDONÇA LAGARES	1ª Cia GE
EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	5ª Cia Com Bld
FLÁVIO DE SOUZA RAMALHO B	Es Com
RICARDO FERNANDES REINERT DE LIMA	2ª Cia Com Bld
SANDRO RANGEL DELGADO DOS SANTOS	3ª Cia Com Bld
RODRIGO NOGUEIRA LUCENA	23ª Cia Com SI
FILIPE BILA BALTAZAR	14ª Cia Com Mec
ANDERSON LELLIS ALVES MOURA	5ª Cia Com Bld
FREDERICO AUGUSTO FERNANDES LIMA	3ª Cia Com Bld
SÉRGIO RENATO FERREIRA DA SILVA	11ª Cia Com

RODRIGO SANTIAGO DA SILVA	6º B Com Div
RONALD FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	13ª Cia Com
CILENO DE MAGALHÃES RIBEIRO	3º B Com Ex
DOUGLAS SILVA DA MOTTA	14ª Cia Com Mec
WELLINGTON NANTES CHRISTO	11ª Cia Com
VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA	3º B Com Ex
MAURÍCIO RODRIGUES DOS SANTOS	13ª Cia Com
LEONARDO DE BARCELOS B	Es Com
FABRÍCIO DE OLIVEIRA LUZ	1º B Com Div
DARDANO DO NASCIMENTO MOTA	11ª Cia Com
JOHNNY CAMPOS DA LUZ	1º B Com Div
PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO GARCIA	13ª Cia Com
RODRIGO DO VALLE MACÊDO	B Mnt Sup Av Ex
IRINEU BORGES MACHADO JÚNIOR	12ª Cia Com
NILTON ROBERTO PEDRETT JÚNIOR	C I Av Ex
GILSON FIGUEIREDO PERIM FILHO	C I Av Ex

### **MATERIAL BÉLICO**

THIAGO LARA MILANEZI	17º B Log
MARCEL PASSOS ZYLBERBERG	Pq R Mnt/ 9
FÁBIO MARQUESINI ROSSIGNOLI	Pq R Mnt/ 9
MARCELO VANNI	18º B Log
ROGER ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA	23º B Log SI
MAXWELL LEITE DE MATTOS FARO	Pq R Mnt/ 6
ANTÔNIO FERNANDO PIRES PATURY JÚNIOR	6º D Sup
FABRÍCIO DUARTE GARCEZ	25º B Log (Es)
SÉRGIO CRISTIANO LUTZER	Pq R Mnt/ 3
RADSON AMARAL MATOS	Pq R Mnt/ 7
LUCIANO AUGUSTO TERRA BRITO	20º B Log Pqdt
ALEXANDRE GALO LOPES	20º B Log Pqdt
OSCAR DE ALMEIDA MACHADO	C I Av Ex
JEFFERSON SANTOS DE OLIVEIRA	7º D Sup
JANES FERNANDES DA CUNHA	5º B Log
WELLINGTON DA SILVA AZEVEDO	2º B Log
CARLOS DANILO GUIMARÃES MARREIROS	9º B Sup
WILIAM BASTIANI RODRIGUES	8º B Log
CRISTIANO AUGUSTO GARAGNANI GOMES	22º D Sup
ELSON RENATO SANTOS SOUZA	12º B Sup
RODRIGO BARBOZA LAGE	B Mnt Sup Av Ex
DANILO CESÁRIO AZENHA	C I Av Ex
JÚLIO CÉZAR BUENO D'OLIVEIRA	5º B Sup
EDUARDO CORREIA ALVES	28º B Log
ISMAEL ELIAS BRANCO OSSAYRAN	3º B Log
MOYSÉS COUTO JÚNIOR	20º B Log Pqdt
CÍCERO ADRIANO DO NASCIMENTO	23º B Log SI
WAGNER DA COSTA DIAS	B Mnt Sup Av Ex
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	3º B Log
NADSON COUTINHO SOARES	3º B Log
EMERSON RODRIGUES DA SILVA	22º B Log L
AILTON DE SOUSA SILVA	9º B Log
ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	22º B Log L
ANDRÉ LUÍS BEZERRA DE AMORIM	22º B Log L

LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE  
RENATO ROSADO MACHADO

9º B Log  
10º B Log

### **INTENDÊNCIA**

JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY	1º B I S
MÁRCIO DA SILVA CALVET	30º B I Mtz
FERNANDO ANTÔNIO DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR	28º B C
CARLOS NUNES PACHECO NETO	21º B Log
ANDERSON LIMA MUNIZ BARRETTO	24º B C
ROBSON JOSÉ OLIVEIRA	12º B Sup
RICARDO CABRAL MACHARET	28º B Log
EDUARDO SARAIVA DIAS	55º B I
MAURICIO GRÖHS	3º B Sup
CÁSSIO MONTANO WILHELMS	8º B Log
EVERTON ALVES	2º B C
NÍCOLAS ROCHA E SILVA	7º D Sup
MURILO DA SILVEIRA GUERRA	10º B E Cnst
MÁRCIO GENARO COIMBRA	20º B Log Pqdt
ANDERSON BARBOSA OZUNA	19º B I Mtz
LEANDRO ANTUNES PAZ	19º B C
ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO	12º B Sup
VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO	5º G A C /AP
RANDAL GONÇALVES DA CRUZ	23º B Log SI
CLÁUDIO FRANCIOLI GARRIDO COELHO	20º B I B
ADIR CAVALHEIRO DE ARAÚJO	10ª Cia E CMB
CLAUDIUS ANTONIUS DA COSTA RODRIGUES	14º B Log
DANIEL JULIANI FERREIRA	4º G A C
CEZÁRIO PEREIRA DOS ANJOS NETO	4º D Sup
ANDRÉ LUÍS SILVA DE PAULA	8º D Sup
LEONARDO DE OLIVEIRA CARVALHO	17º B Log
VINÍCIUS PINHEIRO TRINDADE	56º B I
SHALON NUNES SCORALICK	2º B E CMB
RANEY MARTINS DE ALMEIDA	23º B Log SI
PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA MELLO	28º B Log
GERMANO BOTELHO PEREIRA	3º B E Cnst
LEONARDO DE CARVALHO PIRES	9º B E Cnst
FÁBIO DA SILVA PEREIRA	20º R C B
ANDERSON MALTA DE SOUZA	13º G A C
STÊNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	2º B Log
JEAN FRANCO MONTEIRO DA SILVA	11º B E Cnst
JOSÉ LUÍS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR	5º B Log
LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS	33º B I Mtz
FREDERICO GIESEN	26º G A C
ANDRÉ GÓIS DA SILVA	15º B Log
MARCOS PAULO DE SOUZA	12º G A C
WAGNER GONÇALVES DE SOUZA	1º B Com Div
LEANDRO PAIVA MARQUES	3º R C Mec
FÁBIO HENRIQUE OLIVEIRA DO BEM	32º G A C
MURILLO SAMPAIO PEREIRA	3º B Log
JORGE LUÍS VIANA SILVA	11º D Sup
HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO	29º G A C

MAICON NOGUEIRA MANIQUE	27º G A C
RODRIGO SIMÕES SEITO	2º R C C
JOSÉ IVO VELOSO DE MENEZES	15º G A C
LEONARDO PEREIRA FRAGA	B Av T
JORGE RODRIGO FARIA	3º B Log
SYLVIO SALES DE BARROS	12º B E CMB
ORLANDO JOSÉ MACHADO JÚNIOR	21º D Sup
STANLEY FROTA DA SILVA	9º B Log
KÁSSIO RODRIGUES STRONTIKA	2º G A C/AP
ALEXANDRE LINS MENDES LOBO	20º G A C L
LEANDRO GONÇALVES MARQUES	6º R C B
RICARDO HENRIQUE SANTOS SOARES	2º R C Mec
ALAN DE LIMA CUNHA	C I Av Ex
DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA	10º B Log
ROOSEVELT FEITOSA DE FREITAS	2º G A AAe
PAULO ROBERTO SILVA CATHARINO DOS SANTOS	10º B Log
RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	4º R C C
WANDER GALEGO LEIJOTO	4º B I B
LUÍS SÉRGIO DE BASTOS SILVA	4º R C B
TONY ERAULD BARRETO	22º B Log L

### **PORTARIA Nº 007-S1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

#### Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “aa)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com o art. 7º, e seu parágrafo único, da Lei nº 7.831, de 2 de outubro de 1989, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 98.314, de 19 de outubro de 1989, com suas respectivas alterações, resolve

#### **NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes**, da ativa, a contar de 8 de novembro de 2002, por terem concluído, com aproveitamento, os Cursos de Formação de Oficiais para o Quadro Complementar de Oficiais (QCO), da Escola de Administração do Exército e da Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro, os ex-alunos a seguir relacionados:

VANDERLEI LUIS SALDANHA – Direito  
ROMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA – Informática  
ODAIR ANTONIO ZANOTI – Direito  
WLADIMIR ESTEVAM – Direito  
CIL FARNE GUIMARÃES – Direito  
ALONSO LUIZ PEREIRA – Administração  
VALMIR FRAGA MAIER – Direito  
GERALDO SEVERINO DOS SANTOS – Geografia  
ROMUALDO MONTEIRO DE RESENDE COSTA – Informática  
JOSÉ ANTONIO BRAGA GONÇALVES – História  
JORGE CARLOS VOGELMANN JUNIOR – Ciências Contábeis  
ANTONIO CARLOS DE SOUSA E SILVA – Economia  
JORGE LUIZ GOMES SILVA – Administração  
GERSON APARECIDO REZENDE SILVA JUNIOR – Veterinária

EMERSON HARTMANN – Geografia  
ROGERIO LUIZ PEREIRA – Direito  
JAIRTON MOREIRA CHARPINEL – Estatística  
ALEXSSANDRO DA SILVA – Administração  
AMARILDO AUSTRIA SOARES – Enfermagem  
JOSE ALBERTO FLORENCIO – Administração  
GEORGE FREDERICO BEUTTENMÜLLER ROCHA BENIZ – Administração  
LUCIANA APARECIDA NOGUEIRA – Psicologia  
HILTON ERIKSON WESTPHAL – Direito  
MAXLI BARROSO CAMPOS – Informática  
ANDERSON ALVES DE AZEVEDO – Informática  
MARCO ANTONIO DE SOUZA FARIAS – Informática  
MARCUS ALBERT ALVES DA SILVA – Informática  
FABIO CHRISTIAN LOPES TAVARES – Informática  
HUDSON SILVA GONÇALVES ZUEIG – Administração  
VALQUIRIA REGINA MALAFAIA VON – Enfermagem  
PEDRO JOSE DA SILVA SANTOS JUNIOR – Matemática  
LUIS HENRIQUE DA CRUZ – Informática  
NÁDIA VERÍSSIMO GOIS MANTUAN – Enfermagem  
ALESSANDRO NOGUEIRA DA SILVA – Veterinária  
ÉRICA DE OLIVEIRA BORBA – Enfermagem  
ROGERIO TRANHAQUE DA SILVA – Espanhol  
SILVIO PAES LOUREIRO MALVASIO – Direito  
ADRIANA DALLACOSTA – Informática  
EDUARDO GERALDO COSTA CARVALHO – Química  
ADERIVALDO PEDRO DA SILVA – Química  
DOMINGOS SAVIO DE SOUZA NEVES – Economia  
PEDRO BEATRIZ NETO – Informática  
AECIO ALVARES DOS SANTOS – Informática  
RUBEN GUSTAVO HENTGES – Ciências Contábeis  
JOAO QUIRINO VAN LANGENDONCK FLORIO – Direito  
ANDRÉIA DE MORAES DA CONCEIÇÃO ROCHA DA SILVA – Enfermagem  
JORGE NAZARENO BATISTA MELO – Matemática  
KELLY GOUVEA CARDOSO – Administração  
ADRIANA MARIA MELO DE SOUSA – Português  
RICARDO FILIPPI PECORARO – Direito  
CARLOS EDUARDO PIRES FARIA – Ciências Contábeis  
FABIO DOS SANTOS ADÃO – Informática  
LUIZ ANTONIO DA ROSA CONCEIÇÃO – Informática  
MARCOS FERNANDES MIRANDA – Informática  
ANDERSON BEVILAQUA DE ALMEIDA – Psicologia  
ROSEMERI DANTAS DE OLIVEIRA – Informática  
REGINALDO ALMEIDA DOS SANTOS – Física  
EDILBERTO KELMER – Informática  
LUCIANA ARAÚJO DE AZEVEDO – Veterinária  
BEATRIZ GOMES MAGALHAES – Geografia  
JORGE LUIZ BACH – Física  
OSCAR THOMAZ – Geografia  
CLAUDIO PIMENTA ESPERANCO – Informática  
SERGIO PEREIRA DOS SANTOS – Administração

ERIVELTO VILELA FILHO – Veterinária  
PAULO CÉSAR DA SILVA – Enfermagem  
JAIREZ JOSE FAUSTINO – Informática  
DENISE CRISTINE PEÇANHA AZEVEDO – Informática  
RONALDO TOMAS DORIGON – História  
VANESKA HOLANDA PIMENTA CARNEIRO – Administração  
MARCELO PIMENTEL FARIAS – Inglês  
FRANCISCO FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS – Enfermagem  
HELICIO ALVES BORGES – Informática  
FLAVIO RODRIGUES BASILIO – Química  
JEAN CLAUDE KALINIAK – Administração  
EMERSON BAPTISTA SILVA – Informática  
EDSON RAMOS DE ANDRADE – Física  
CARLOS EDUARDO MAESTRI REIS – História  
JOSE DIAS LEAL JUNIOR – Estatística  
ANDRE LUIZ MENDES SANTANA – Matemática  
ALBERTO PESSOA DA COSTA – Física  
MARCOS GILSON VIDOLIN – Informática  
RENATO EDUARDO DE PAIVA – Direito  
MARCELO QUEIROZ – Matemática  
ANA RACHEL MALERBA LEMES – Estatística  
DOUGLAS DELIBERAI RAIZARO – Geografia  
SILEYNY MARIA DOS SANTOS – Economia  
LUIS PAULO FARIA DO CARMO – Ciências Contábeis  
TULIA DE ALMEIDA DAS NEVES – Enfermagem  
JEAN PABLO DE PAIVA LOPES – Direito  
JOSE DE RIBAMAR SOUSA PEREIRA – Economia  
GUSTAVO AUGUSTO DE ARAUJO CHAVES PEREIRA – História  
SHIRLEY TEMER DA CUNHA – Direito  
ALEXANDRE DOS SANTOS BOENTE – Matemática  
ANDREA PEREIRA CERDEIRA – Espanhol  
CRISLENE FATIMA REBOUÇAS DARKENWALD – Informática  
MARLO ROMULO WERKA – Direito  
MARCIA NUNES LOPES DOS SANTOS – Enfermagem  
LEANDRO COSTA DA SILVA – Português  
LUCIANE GARCIA GAUTHIER DE SOUZA – Inglês  
FABIANE BATISTA PITA – Direito  
JANETE QUIRINO DA SILVA – Enfermagem  
LILIAN BOHN – Inglês  
ANTONIO JESUS RODRIGUES DA SILVA – Informática  
VANIA VIANA DE OLIVEIRA – Psicologia  
WALDEMAR CARLOS KLEIN – Estatística  
DENISE OLIVEIRA DA ROSA – Química  
LUCIANA LE-ROY BOENTE – Português  
MARCELO DE SOUZA FORTES – Química  
LOURDES DE JESUS VIEIRA – Espanhol  
ADOLFO DE OLIVEIRA FRANCO – Inglês  
EVERTON SILVA DE SANTANA – Estatística  
MARISTELLA MATTOS DA SILVA – Espanhol  
ADA O DA SILVA COUTINHO - Ciências Contábeis



MARIA TEREZA REIS DUQUE – Português  
KLEBER FIGUEIREDO VENTURA – Economia

**PORTARIA Nº 008-S1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “aa)”, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

**NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes** da ativa, a contar de 8 de novembro de 2002, por terem concluído, com aproveitamento, os Cursos de Formação de Oficiais para o Serviço de Saúde, da Escola de Saúde do Exército, incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Serviço, os ex-alunos a seguir relacionados:

**MÉDICOS**

ELIENE DENITES DUARTE MESQUITA  
CAMILO GUIMARÃES CESAR LEITE  
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA  
MARCIA MARIA RAYMUNDO  
MARISA DORING DE MORAES  
MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
REJANE DE LIMA  
KARL MATSUMOTO  
VALÉRIA MEYER CAVALCANTI CUNHA  
GERSON LUIZ RIBEIRO BERNARDO  
VLADIMIR DE AMORIM MACHADO  
PAULO HENRIQUE LYRA FRANCO  
LIVIOUS ALBRECHT RIBAS  
SAULO RABELO LIMA VERDE  
GILBERTO LUIS WOTTRICH  
NILTON CÔCO JÚNIOR  
CLAUDIA DE FREITAS VAZ EMIDIO DA SILVA  
FLAVIA VIEIRA GUIMARÃES HARTMANN  
MIGUEL DE CASTRO FERNANDES  
EMERSON LUIS DE CASTRO TAVARES SILVA  
CARLOS IVAN ANDRADE GUEDES  
ROSALVO ZÓSIMO BISPO JÚNIOR  
ÉRICA BARCALA BAPTISTA RODRIGUES  
ROBERTO PEREIRA CARNEIRO MATTOS  
LUCIA MARA AZEVEDO FONSECA  
ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES  
RENATO BOCATO MURGA  
JOSÉ ALEXANDRE MACEDO DOS SANTOS  
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO ZOCH  
ALEKSANDRA PEÇANHA SHARAPIN  
MARIA DE LOURDES GIACOMINI  
SANDRA RÉGIA SILVA D'ALMEIDA PRAZERES  
GUSTAVO LUNA CABRAL  
ROBERTA MOREIRA PAIVA CERIBELLI  
ADRIANA AZEVEDO CUNHA LEITE  
GELSON DOMINGUES DE BRITO LOPES NETO  
LUCIANA TEIXEIRA FERRAZ  
ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS

ANA PAULA DE MENÊSES COSTA  
ADRIANA MASCARENHAS BRANDÃO  
JACIREMA SIMONE MACIEL FLÔR  
GUSTAVO GRAZIANI GUANDALINI  
CARLOS EDUARDO ALVES SISNANDO  
ANNA CLAUDIA VON JUPTNER PACHECO  
MONICA LOUREIRO PEIXOTO  
PAULA MENDES DE ANDRADE  
MARIA INES SOUZA DAMAS DE AZEVEDO  
HELENA RAQUEL BAGANHA CHAVES RIBEIRO  
AIRTON VIEIRA MESQUITA  
ADRIANA REIS VERICIMO DE LIMA  
CLAUDIO MAGALHÃES NUNES  
FABIO ZIEMANN DE OLIVEIRA  
IRAJÁ STECKEL  
CÉLIA MARA DE MORAES ZEBRAL  
ROSANGELA SEABRA MARQUES  
MAURICIO RAPHAEL DOS SANTOS  
DINO ANTONIO BARBOSA ABREU  
FABIO ANDRÉ DE AZEVEDO FONSECA  
LEONARDO PERROUT RIBEIRO DE CASTRO  
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA GUANDALINI

#### **FARMACÊUTICOS**

MICHELE DE OLIVEIRA FRAGA  
JORGE LUÍZ PEREIRA  
LEANDRO DUARTE PEREIRA  
JOÃO BATISTA COELHO DE MORAES  
ANDRÉA DE SOUZA ASSUMPTÃO  
ALINE LIMA DE MOURA  
LEANDRO FERNANDES VIANNA  
MARCO AURÉLIO VIANELLO  
PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES  
ALEXANDRE AFONSO SARMENTO NUNES  
RENATO VINICIUS AGOSTINI  
DORA RAMBAUSKE CARDOSO  
JORGE LUÍZ ALMEIDA DE SÁ  
ELY HELDON AGUIAR DA SILVA  
RAUL LEANDRO DESTRO

#### **DENTISTAS**

ANDRELIA MACIEL MELO  
ANDRÉ MEDINA COELI EGREJA  
ALEX MAGALHÃES DE ALMEIDA  
ARLEI MIGUEL ROCKENBACH  
BIANCA TEIXEIRA FERREIRA  
LUIZA BARBOSA ABREU  
FÁBIO RODRIGUES  
MAGNO VERGILIO FARIA  
ISABEL TERESA CARVALHO DE LUCCA  
PATRÍCIA ROTTA COLETTI  
LÍCIA FLÔRES BASTOS CARVALHAES  
ELOÁ FACIOLI RIBEIRO  
ALMIR SOEIRO SIMÕES  
ANDERSON DA SILVA ROCHA  
MÁRIO SÉRGIO CANÇADO FATURETO

**PORTARIA Nº 009-S1-DGP/DAPROM, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002**

Nomeação e inclusão de oficiais

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “aa”, da Portaria do Comandante do Exército nº 441, de 6 de setembro de 2001, e de acordo com o art. 12, e seu parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com as prescrições estabelecidas, sobre o assunto, nos Decretos nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, e nº 96.304, de 12 de julho de 1988, com suas respectivas alterações, resolve

**NOMEAR**

**Primeiros-Tenentes**, da ativa, a contar de 29 de novembro de 2002, por terem concluído, com aproveitamento, os Cursos de Formação ou de Formação e Graduação para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM), do Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro, os ex-alunos a seguir relacionados:

ANDREIA LEITE DOS SANTOS ALVES	Metalurgia
MARCIO HENRIQUE NOGUEIRA PEREIRA	Computação
LUIZ CARLOS TEIXEIRA COELHO FILHO	Cartografia
RENATA ALBERGARIA DE BRITO MELLO	Fortificação/Construção
RICARDO QUEIROZ DE ARAÚJO FERNANDES	Computação
PATRÍCIA PAIVA DE SOUZA	Cartografia
CARLOS EDUARDO CARDOSO BORGES	Computação
HIGSON ASSEF PEREIRA DA ROCHA	Comunicações
MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRA	Química
EMANUEL JOSÉ PACHECO FREIRE	Computação
FÁBIO GRISOLIA DE ÁVILA	Fortificação/Construção
ELSON OXIMENES ALVES	Química
ANA PAULA GOMES VIEIRA	Fortificação/Construção
ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO	Comunicações
ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA	Fortificação/Construção
RICARDO WALLACH	Mecânica de Automóveis
DOUGLAS ROSA PEREIRA	Comunicações
GIOVANA MIRA DE ESPINDOLA	Cartografia
EMMANUEL PÉRES DE ARAÚJO	Química
VITOR GOUVÊA ANDREZO CARNEIRO	Comunicações
JONAS LUÍS DE SOUZA PINTO	Eletrônica
RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA	Cartografia
RAQUEL FERNANDES FICKELSCHERER GAIO	Química
LUCIO FABIO CASSIANO NASCIMENTO	Comunicações
SAULO BENIGNO PUTTINI	Metalurgia
JORGE FREDERICO VIEIRA CAMPOS FLORES	Comunicações
RENAN HENRIQUE DE MELO	Fortificação/Construção
MÁRCIO LEANDRO BURIGO	Fortificação/Construção
VITOR RAFAEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Fortificação/Construção
CARLOS AUGUSTO CAVALCANTE MARINHO JÚNIOR	Fortificação/Construção
RODRIGO BRANDÃO DE ALMEIDA	Comunicações
EMMANUEL DO VALE MADEIRO	Fortificação/Construção
IVANHOÉ LOBATO ROCHA	Computação
CLAUDIO MOURA FREITAS	Eletrônica
GEORGE SOUZA COSTA	Eletrônica
DANILO CORREA RIBEIRO	Comunicações
GLEIPHYSON SANTANA DE LIMA	Mecânica de Automóveis
ALINE MENEZES DOS SANTOS	Fortificação/Construção
MARCO ANTONIO VELLOSO DE SOUZA	Fortificação/Construção
LEANDRO RADUSWESKI QUINTAL	Química
FABIANO QUEIROZ DE SOUZA	Fortificação/Construção

HERALDO CESAR ALVES COSTA  
RAFAEL CORRÊA DO ESPIRITO SANTO  
GLADSON SILVA FONTES  
RODRIGO LOPES ARAUJO  
RICARDO ANDRÉ BONOTTO  
CARLOS RENATO AGUIAR BRANDÃO  
SAMANTHA DOS SANTOS FERREIRA  
GUSTAVO SIMÃO RODRIGUES  
RAFAEL ESTEVES PAIVA  
LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA  
RAQUEL LEMOS GONÇALVES  
FERNANDO LINS ARANTES RAMOS  
CARLOS CYPRIANO VALLIM JUNIOR  
RODRIGO SAMPAIO MELO  
RAFAEL MENDONÇA DE MORAES  
RICARDO HAICK BORGES  
FABIO LUIZ FIRMINO  
MARLOS VIDAL DA CUNHA  
PAULO FABIANO PONTES DE AMORIM  
ANDRÉ LUIZ ARRUDA MARQUES  
RODRIGO DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
FERNANDO DE OLIVEIRA LISBOA  
HAMILTON VALENTE DA SILVA JUNIOR  
LEANDRO CARVALHO DE SOUZA  
ALEX NUNES NAVARRO

Eletrônica  
Cartografia  
Elétrica  
Cartografia  
Mecânica de Armamento  
Eletrônica  
Mecânica de Automóveis  
Mecânica de Automóveis  
Computação  
Elétrica  
Eletrônica  
Mecânica de Automóveis  
Comunicações  
Metalurgia  
Mecânica de Automóveis  
Eletrônica  
Eletrônica  
Elétrica  
Mecânica de Automóveis  
Elétrica  
Elétrica  
Computação  
Comunicações  
Mecânica de Armamento  
Computação

**PORTARIA Nº 018 - S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002**

Promoção de oficiais

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos Art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 e os Art. 73, 78 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, ao posto imediato, a contar 25 de dezembro de 2002, os seguintes oficiais:

**AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALINE DE LIMA GONÇALVES  
ANTONIO CELSO COSTA  
ANTONIO SOBRINHO DA CONCEIÇÃO  
CARLA ANDRÉA FREITAS DO ROSARIO  
CARLA VERÔNICA COSTA DA SILVA  
CINTIA DE ALMEIDA RAMOS DA ROCHA  
DANIELLA GUIMARÃES BERGAMINI DE SÁ MAGALHÃES  
DEUSAMAR GOES ASSUNÇÃO  
ELIANE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
ELIANE MOREIRA DE ALMEIDA SILVA

EVELIN CASTELLAR DUARTE  
FÁTIMA CRISTINA DE LIMA ARAUJO  
FLÁVIO DOS SANTOS MARCOLINO  
GUILHERME COSTA DUARTE  
KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS  
LEONARDO VILA NOVA CÂMARA  
LUCIANA FERREIRA MARTINHO  
MICHELI SILVA LIMA  
PATRICIA ASSUMPÇÃO SILLOS  
PATRÍCIA BARBOSA DE BARCELLOS  
SAMARA ROMA PEREIRA  
VERA LUCIA PRADO E SILVA GONÇALVES ROSA

## **2ª REGIÃO MILITAR**

### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

#### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

DIRCEU ROBERTO SILVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR  
HENRIQUE CARLIK  
MARCELO TINLIONG CHEN  
MARCUS DE PAIVA THEODORO

#### **OFICIAIS DENTISTAS TEMPORÁRIOS**

MÁRCIO HENRIQUE AZEVEDO INACARATO  
RENATO CESAR OCHÔA  
ROBERTO TEIXEIRA NETO

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ARTHUR DE MIRANDA NETO  
HUMBERTO LUIZ COSTA GOMES  
IZABELLA PALÁCIO FERNANDES DE OLIVEIRA  
MARCELO MARTINS DE SOUZA  
PATRICIA REGINA ARECO COELHO  
VLADIMIR SURGELAS

## **3ª REGIÃO MILITAR**

### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

#### **OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

ALEXANDRE ALDERETE ALVES

#### **OFICIAIS FARMACÊUTICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA MARIA ALVES FLORES  
ADRIANO MASETTI VIECILI

#### **OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

LEONARDO ROCHEDO BENTO

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANDRÉA REIS DA SILVEIRA  
CARMEN STAGGEMEIER XAVIER  
FERNANDO MONTEIRO SILVA  
PATRICIA FREIRE VIEIRA DA CUNHA  
PATRÍCIA ZANELA

## **4ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO**

MARCO AURÉLIO AFONSO BATIATI

**OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

DEJANIR LACERDA DE ARAUJO

**5ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ARIANE MARIA CELLI

ARION BASTOS

CARLA ADRIANA STELLE

IONE MARIA MARQUES DE CARVALHO

MARCIA GUIMARÃES DE SOUZA

MARCO ANTÔNIO PILOTO LOPES

**6ª REGIÃO MILITAR**

**O SEGUNDO-TENENTE**

**OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO**

LUIZ ALBERTO AMORIM LIMA

**7ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

JOSÉ DAGOBERTO DA SILVA

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA CLAUDIA JUSTO PINHEIRO

NORMA DE MORAIS LEAL

**8ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

DANIELLE MARIA MARTINS CARNEIRO

MAURICIO SOARES CARNEIRO

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

AMAURIDES CASTILHOS RODRIGUES MELLO

REGINA CELIA GOMES DE SOUZA

**9ª REGIÃO MILITAR**

**OS SEGUNDOS-TENENTES**

**OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO DE ENGENHARIA**

EDSON JOVIMIANO DE LIMA

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

JANETE TYOKO NAKASE TAKAYASSU

MARCOS RIBEIRO MENDES MARTINS

MAURO MARCIO SAKAI  
VICTOR GIBIN SCARPELLINI

### **10ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

##### **OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO**

GIOVANI CARVALHO MENDES

##### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

DAISY CRISTINE ALBUQUERQUE DA SILVA  
FÁBIO AZEVEDO MORAIS

### **11ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

##### **OFICIAIS MÉDICOS TEMPORÁRIOS**

LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS AGNELLO  
MARCELO RANGEL PAMFILIO DE SOUSA  
MÔNICA FERES KANAAN MACHADO  
PERCIVAL ROSA REBELLO

##### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA CAROLINA ALVES MACHADO  
ANA CLAUDIA PINHEIRO FERREIRA CUNHA  
ANDREIA E SILVA  
CACILDA FEITOZA DE MELO  
CLAUDIA AVILA ENRIQUEZ  
CLAUDIA CRISTINA IBIAS BELARDINELLI  
CLÁUDIA EMILY CARRIL PINHEIRO  
CRISTINA DE SALLES  
EMERSON LEAL LUZ  
HUDSON CARLOS DE SOUZA NEVES  
LAURA ANDREIA SANTOS SIQUEIRA  
LUCIANA CEZAR SOARES ALENCAR  
MARCO ANTONIO DAHER DE MELO  
MARIA ALICE DE SOUZA AVELINO  
NÚBIA JANE FREIRE VIEIRA  
ROBERTA PAIM GUIMARÃES  
RUBIANA BORGES KUCHMINSKI  
SILMARA BASSOLI AMORIM DE SOUSA  
SIMONE GONÇALVES DE ALENCAR  
VÂNIA VAZ PARENTE

### **12ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS SEGUNDOS-TENENTES**

##### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADENILDA TEIXEIRA ARRUDA  
AFRÂNIO DE LIMA CARVALHO  
ALESSANDRA ÁVILA LINS LOPES  
CRISTIANE MACÊDO BRAULE PINTO  
FRANCINEIDE BATISTA DOS SANTOS  
GRACIETE ANDRADE DE CARVALHO  
MARLUCIA ARAUJO DOS SANTOS

**PORTARIA Nº 019 - S/2-OT-DGP/DAPROM, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002**

Promoção de oficial

O **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela letra “d” do inciso II do Art. 2º da Portaria Nº 117-DGP, de 12 de dezembro de 2001, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos Art. 30 e 31 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE), aprovado pelo Decreto Nº 4.502, de 09 de dezembro de 2002 e os Art. 73, 78 e 90 das Instruções Gerais da Convocação, Estágios e Promoção dos Oficiais e dos Aspirantes-a-Oficial da 2ª Classe da Reserva (IG 10-68), aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 06, de 07 de janeiro de 1999, com suas respectivas alterações, resolve

**PROMOVER,**

**por antigüidade**, ao posto imediato, a contar 25 de dezembro de 2002, os seguintes aspirantes-a-oficial:

**AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE**

**1ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALESSANDRA ASCONAVIETA BORBA CALDART  
ANA LÚCIA MORGADO DE MORAES  
CRISTIANE ABREU DE MORAES  
DIRLENE SILVA DIORIO  
KARLA INÊS SILVA UZÊDA  
LUCIANE RIBEIRO FRANCO  
SANDRA BALIULEVICIUS GONÇALVES  
SIMONE ANNUNZIATA CUTRIM DE ABREU

**2ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA SIQUEIRA DA SILVA PARRA  
MARCELO CANDIDO FERREIRA  
PAULO ROBERTO DE ALBUQUERQUE BOMFIM  
RISTER ZAGO CORRÊA PORTO  
RITA BORGES DOS SANTOS  
ROBERTA VON ZUBEN SIMONETTI

**3ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANO ARMANDO DO AMARANTE  
CHEURI BRANCO DA SILVA  
CRISTIANE COLAR DA SILVA  
ELIZ REGINA CORRÊA DE BASTOS  
GLÍVIA DA COSTA DE ALMEIDA  
LIANE MARIA DE BRUM SCHONS  
MÁRCIA HELENA NICOLINI CASTRO  
MARIA BETÂNIA GUEDES MANZONI  
RICARDO CAMARGO MARTINS

**4ª REGIÃO MILITAR**



**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ADRIANA AMARAL ALVES GOULART  
LAIRSE DE CÁSSIA ABREU FAGUNDES PUJOL  
LEONARDO JOSÉ FERREIRA  
REJANE VIDIGAL DE SIQUEIRA

**6ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ÉRICA ALBUQUERQUE MAZZI GUIMARÃES  
LAURO CRISTO DA ROCHA  
LEANDRO CASTRO COELHO  
PAULO JOSÉ SOUZA SILVA  
ROSELI TEREZINHA TOMÉ PIRES  
SANDERSON ARRUDA VARELA

**7ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA LUIZA COSTA GURGEL  
CARLI LEAL NOGUEIRA  
GIOVANA CASÉ COSTA CUNHA  
LAURECI CLAUDIO ALVES CHAVES  
VALDENILSON MAIA

**8ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA MARGARIDA CRUZ ARRAIS DA SILVA  
LUIS FELIPE DE CASTRO COSTA  
MARCUS ANTONIO DE SOUZA

**9ª REGIÃO MILITAR**

**OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

**OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ANA LUIZA DE SOUZA LOUZAN  
ANDRÉ PEREIRA FARIA  
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS  
EMERSON ROGÉRIO VIVIAN DOS SANTOS  
JAMAL APARECIDO DOS SANTOS  
MARCELO RIBEIRO DE MACEDO  
PAULO AGENOR ALVES BUENO  
RENATA RAMOS AMARI CORRÊA  
RODRIGO BONONI GARCIA  
SILVANA APARECIDA ATAIDE DO NASCIMENTO  
SIMONE CÉSAR DE ANDRADE CORREA  
SUANY OLIVEIRA DE MORAES  
THIAGO SALES PERES TOSSI  
VALERIA CRISTINA KATO

VICTOR AUGUSTO MERLI OLIVEIRA LIMA  
YARA RODRIGUES FERRO

### **11ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

ALANO NOGUEIRA MATIAS  
ALESSANDRA JAVOSKI GAMA  
EDILNETE MARIA BESSA BEZERRA  
EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE  
ELVO JOILÃ MODERNEI DA SILVEIRA  
FRANCISCO MARCELO MARQUES LIMA  
GEISHA ABREU SOARES DE PINA  
GISELA HELENA GERALDI  
KARINA ROCHA DA COSTA PEREIRA  
LÍLIAN MARIA FERREIRA DO REGO  
MARCELE ALINE DA SILVA GARRIDO  
MARCO POLO VEIGA  
SIDNEY APARECIDO MONTEIRO DA SILVA  
VALÉRIA SOVAT DE FREITAS COSTA  
VANILDE MARIA DE OLIVEIRA

### **12ª REGIÃO MILITAR**

#### **OS ASPIRANTES-A-OFICIAL**

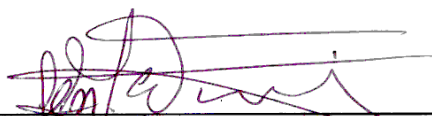
#### **OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS**

AFRÂNIO MACHADO DE SOUZA  
CLÁUDIO BARROS VITOR  
LUCIANA LEANDRO DINIS CARDOSO  
MAGDA HERCÍLIA SOUZA DAMAS VIEIRA  
MARCO ANTONIO DA SILVA  
MARCUS VINICIUS VIEIRA CARVALHO  
MAURÍCIO AKIO YOSHIHARA  
MEIRY LUZ BABILÔNIA VEIGA  
PATRICIA VALENÇA FERREIRA CASTRO  
SIMONE MINÉLLI LIMA TEIXEIRA

### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração

  
Gen Div JOSÉ CARLOS DE NARDI  
Secretário-Geral do Exército